

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOESPACIAL
E REGIONAL

CINARA BARBOSA FRANCO DE SÁ

COOPERATIVAS DE TRABALHO NO CONTEXTO DA REESTRUTURAÇÃO

PRODUTIVA: dinâmica e estrutura em São Luís do Maranhão

São Luís
2019

CINARA BARBOSA FRANCO DE SÁ

COOPERATIVAS DE TRABALHO NO CONTEXTO DA REESTRUTURAÇÃO

PRODUTIVA: dinâmica e estrutura em São Luís do Maranhão

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão para obtenção do título de Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional.

Orientadora: Prof.^a Dra. Franci Gomes Cardoso.

São Luís
2019

Sá, Cinara Barbosa Franco de.

Cooperativas de trabalho no contexto da reestruturação produtiva: dinâmica e estrutura em São Luís do Maranhão / Cinara Barbosa Franco de Sá. – São Luís, 2019.

112

Dissertação (Mestrado) - Curso de Desenvolvimento Socioespacial e Regional, Universidade Estadual do Maranhão, 2019.

CINARA BARBOSA FRANCO DE SÁ

**COOPERATIVAS DE TRABALHO NO CONTEXTO DA REESTRUTURAÇÃO
PRODUTIVA: dinâmica e estrutura em São Luís do Maranhão**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão como requisito para o título de Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional.

Orientadora: Prof.^a Dra. Franci Gomes Cardoso.

Aprovada em: ____ / ____ / ____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Franci Gomes Cardoso (Orientadora)
Pós-Doutora em Serviço Social
Universidade Estadual do Maranhão

Prof. José Sampaio Mattos Junior
Doutor em Geografia
Universidade Estadual do Maranhão

Prof.^a Selma Maria Silva de Oliveira Brandão
Doutora em Políticas Públicas
Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus e aos meus irmãos de luz por mais esta jornada, e por terem me dado forças para não desistir mediante as dificuldades.

À minha orientadora, sem ela não teria conseguido começar e concluir este trabalho. Os debates e discussões foram importantes para o enriquecimento do conteúdo e para ultrapassar as minhas aparências.

À minha mãe, mulher guerreira, com a qual convivo diariamente, que tem me incentivado a terminar este mestrado.

Ao meu pai, que já não se encontra entre nós, mas que sempre me incentivou em meus estudos.

Ao meu marido (Carlos Miranda) e meu filho (Carlos Germanicus) que me ensinam o significado e a intensidade de amar a cada dia.

Ao meu irmão Igor Breno, que me incentivou a fazer este mestrado.

À minha irmã, que ganhei neste mestrado, Izamara Sousa, menina doce, companheira e amiga de profissão e de sala de aula, com quem tenho dividido também as minhas angústias. As risadas, tristezas e desabafos que temos compartilhado nesse caminho foram muitos.

Aos meus colegas do PPDSR, pela companhia e pelas risadas em sala de aula.

Aos professores do PPDSR, que também muito contribuíram para um amadurecimento e soma de conhecimentos.

Ao núcleo de Pós-graduação: especialmente a Elizete com a sua infinita paciência e dedicação com os alunos do programa.

À FAPEMA, da qual pude receber uma bolsa de pesquisa, que me ajudou bastante nessa caminhada.

Aos cooperados que colaboraram com esta pesquisa, principalmente as nossas conversas que enriqueceram este trabalho.

Aos presidentes das cooperativas (COOCARNE, COOPRAMA, COODESU), que me ajudaram bastante em minhas visitas.

Serei sempre grata a todos os amigos e amigas que contribuíram nesse processo com apoio e amizade sincera.

“A aparência dos fenômenos é absolutamente importante porque começamos a conhecê-los a partir dela – o que não tem qualquer aparência não pode ser conhecido.”

Prof. José Paulo Netto

RESUMO

Este estudo aborda sobre as cooperativas de trabalho no contexto da reestruturação produtiva, especificamente em São Luís do Maranhão e suas implicações no modo de vida e trabalho dos cooperados. Discute sobre o processo de reestruturação produtiva e as suas consequências para a classe trabalhadora, dando destaque aos processos de flexibilização, precarização e terceirização nas relações de trabalho. Desenvolve uma abordagem sobre o processo histórico do cooperativismo no Brasil e no Maranhão, trazendo elementos que configuram um cooperativismo atrelado ao Estado e incentivado, principalmente, na área da produção. Centra a discussão a partir dos anos de 1990, período em que há um aumento significativo das cooperativas de trabalho como formas e alternativas de trabalho e de sobrevivência para a classe trabalhadora. Aborda também sobre o falso cooperativismo, o qual tem desvirtuado a imagem do movimento histórico do cooperativismo, vinculando este aos ditames e regras do capital. Destaca que as cooperativas estudadas não têm um ideário de união, ajuda mútua e autogestão, ou seja, não são regidas pelos princípios pilares do cooperativismo e da educação cooperativista. A maioria dessas cooperativas está submetida a uma lógica empresarial, implicando uma precarização do trabalho para os seus cooperados.

Palavras-chave: Reestruturação Produtiva. Trabalho. Cooperativismo.

ABSTRACT

This study deals with labor cooperatives in the context of productive restructuring, specifically in São Luís do Maranhão and its implications on the way of life and work of the cooperative. It discusses the process of productive restructuring and its consequences for the working class, highlighting the processes of flexibilization, precarization and outsourcing in labor relations. It develops an approach on the historical process of cooperativism in Brazil and Maranhão, bringing elements that constitute a cooperativism linked to the State and encouraged, mainly, in the area of production. It centers the discussion from the 1990s period in which there is a significant increase of labor cooperatives as forms and alternatives of work and survival for the working class. It also deals with false cooperativism, which has distorted the image of the historical movement of cooperativism, linking it to the dictates and rules of capital. It emphasizes that the cooperatives studied do not have an ideology of union, mutual aid and self-management, that is, they are not governed by the pillar principles of cooperativism and cooperative education. For, the research shows that most of these cooperatives are subject to a business logic, implying a precarious work for their members.

Keywords: Productive Restructuring. Labor. Cooperativism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	– Mapa de Localização das cooperativas em São Luís - MA.....	24
Gráfico 1	– Motivo de criação.....	71
Quadro 1	– Atividades além da cooperativa.....	76
Figura 2	– COHORTIFRUT, localizada na CEASA - MA.....	79
Gráfico 2	– Quanto aos contratos de trabalho.....	80
Gráfico 3	– Prestação de serviços para as empresas.....	81
Gráfico 4	– Quanto à percepção de serem donos da cooperativa.....	85
Gráfico 5	– Quanto à clareza dos objetivos sociais	86
Gráfico 6	– Relação de trabalho na cooperativa.....	87
Quadro 2	– Diferenças entre empresário e o cooperado (autônomo).....	90
Gráfico 7	– Quanto aos benefícios na cooperativa.....	91
Gráfico 8	– Considerada uma boa alternativa.....	92
Gráfico 9	– Quanto às dificuldades na cooperativa.....	93
Gráfico 10	– Quanto à autossuficiência da cooperativa.....	96

LISTA DE SIGLAS

ANS	– Agência Nacional de Saúde Suplementar
ASA	– Ação Social Arquidiocesana
BRASCOOP	– Fundação Brasileira de Cooperativismo
CEASA-MA	– Central de Abastecimento do Estado do Maranhão
CGU	– Controladoria Geral da União
CLT	– Consolidação das Leis do Trabalho
COARO	– Cooperativa dos Produtores de Cerâmica de Cajapió Ltda e a Cooperativa Artesanal de Rosário
COFINS	– Financiamento da Seguridade Social
COHORTIFRUT	– Cooperativa dos Hortifrutigranjeiros do Estado do Maranhão
COLEIBA	– Cooperativa Leiteira de Bacabal
CONCRAB	– Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil
COOCARNE	– Cooperativa dos Trabalhadores de Carne
COODESU	– Cooperativa de Trabalho para o Desenvolvimento Sustentável
COOFEVI	– Cooperativa dos Feirantes do Vinhais
COOLEITE	– Cooperativa de Gado Leiteiro da Ilha de São Luís
COOMAMP	– Cooperativa dos Magistrados e Promotores do Maranhão
COPELMIRIM	– Cooperativa de Leite de Pedreiras
COOPRAMA	– Cooperativa de Profissionais Autônomos do Estado do Maranhão
COOSERT	– Cooperativa de Serviços Técnicos
DATACOOPER	– Cooperativa de Processamento de Dados e Informática
DIVERSA	– Cooperativa de Trabalho e Serviços Múltiplos
FATES	– Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social
FBES	– Fórum Brasileiro de Economia Solidária
INCRA	– Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INTERATIVA	– Cooperativa de Serviços Múltiplos
IN-VEST	– Indústria do Vestuário
ITCPs	– Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares
KAO-I	– Indústria e Comércio de Confecções
MIRA	– Missão Intermunicipal Arquidiocesana
MULTICOOPER	– Cooperativa de Múltiplos de Serviços
OCB	– Organização das Cooperativas do Brasil
OCEMA	– Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão
OIT	– Organização Internacional do Trabalho
PIS	– Programa de Integração Social
PDV	Programa de Demissão Voluntária
SENAES	– Secretaria Nacional de Economia Solidária
SESCOOPMA	– Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Maranhão
SUDEMA	– Superintendência do Desenvolvimento do Maranhão
UFMA	– Universidade Federal do Maranhão
UNICAFES	– União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária
UNIMED	– Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
UNIODONTO	– Cooperativa de Cirurgiões-Dentistas do Estado do Maranhão
UNITRABALHO	– Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho
USP	– Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	AS COOPERATIVAS DE TRABALHO NO CONTEXTO DA REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NO BRASIL.....	28
2.1	A reestruturação produtiva e as mudanças no mundo do trabalho.....	29
2.2	O cooperativismo a partir da década de 1990 e suas particularidades no Brasil.....	38
2.3	As relações de trabalho e emprego nas cooperativas no contexto da reestruturação produtiva no Maranhão.....	48
3	RUPTURAS E CONTRADIÇÕES NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO E EFETIVAÇÃO: da lei geral do cooperativismo à lei específica das cooperativas de trabalho.....	61
3.1	Convergências e controvérsias entre a Lei Geral e Específica das cooperativas de trabalho.....	62
3.2	Contradições presentes na dinâmica das cooperativas de trabalho.....	70
4	COOPERATIVAS DE TRABALHO EM SÃO LUÍS-MA: desafios e possibilidades.....	77
4.1	Os desafios das atividades cooperativistas.....	78
5	CONCLUSÃO.....	99
	REFERÊNCIAS.....	103
	APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	110

1 INTRODUÇÃO

Este estudo tem como núcleo temático as cooperativas de trabalho no contexto da reestruturação produtiva, e como elas vêm se apresentando em suas estruturas e dinâmicas para a sobrevivência dos cooperados, especificamente em São Luís do Maranhão. Assim, sabemos que o cenário social, político, econômico são alterados pelos efeitos da reestruturação produtiva, principalmente o mundo do trabalho que tem sido marcado por uma alta taxa de desemprego e flexibilidade nas relações de trabalho.

Dessa forma, foram as experiências acadêmicas e profissionais em relação ao cooperativismo, ou seja, as vivências adquiridas em torno do referido tema que trouxeram motivações e instigações em relação aos aspectos das condições de trabalho dos cooperados. O nosso interesse pelo cooperativismo se iniciou durante o curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no projeto de Mapeamento de Economia Solidária no Maranhão (2010-2013), realizado pela Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho (UNITRABALHO) – UFMA, onde visitamos inúmeros empreendimentos solidários no estado do Maranhão e também na cidade de São Luís.

Em relação à experiência profissional, esta se deu como Analista de Cooperativismo no Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Maranhão (SESCOOP MA), integrante do Sistema “S”. As vivências adquiridas neste âmbito já foram bem específicas em torno do cooperativismo, no qual tivemos a oportunidade de conhecer os mais variados ramos de cooperativas: crédito, trabalho, transporte, produção, saúde, educação etc.

Na pesquisa foram realizadas observações em campo e a aplicação de questionários socioeconômicos, em que constatamos uma realidade diferente do que a economia solidária se propõe. A maioria dos empreendimentos não tinha estrutura nem sede própria, tinha apenas uma casa de farinha, ou um poço artesiano, que era usado por todos no grupo. Os cooperados relatavam grandes dívidas e muitas dificuldades devido a empréstimos que eram feitos em nome dos empreendimentos, e conseqüentemente as suas produções não eram suficientes para quitá-los.

Além disso, é importante destacar que a Economia Solidária não abrange apenas as cooperativas, mas também associações, grupos informais e sociedades mercantis. As cooperativas que predominavam no contexto da pesquisa eram as de

produção, como as quebradeiras de coco babaçu, colônia de pescadores; e as cooperativas no ramo do transporte como as de mototaxistas.

O nosso interesse especificamente pelas cooperativas de trabalho foi devido à sua forma de constituição terem presentes os mais variados profissionais de formação média, técnica em nível superior (advogados, administradores, psicólogos, pedagogos, enfermeiros etc.). Assim, de acordo com os relatos de alguns cooperados, as cooperativas foram a melhor solução em período de crise econômica e também a única opção de trabalho em meio a um mercado profissional tão concorrido. Com isso, a cooperativa possibilitou para eles uma alternativa de trabalho, desde esta união, e uma estabilidade econômica por meio de suas atividades profissionais.

Assim, percebemos também que as entidades representativas: Serviço Nacional do Cooperativismo no Estado do Maranhão (SESCOOPMA) e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA) realizavam um trabalho de educação e capacitação cooperativista com pouca frequência, devido ao pouco interesse dos cooperados nos eventos programados. A justificativa dessa ausência nos eventos estava relacionada com as intensas atividades realizadas nas cooperativas.

Esses eventos eram divulgados apenas via e-mail e por contato telefônico com as cooperativas, sem, portanto, um contato presencial. No entanto, essas instituições representativas (SESCOOPMA e OCEMA) apresentavam ausência de um monitoramento e acompanhamento das cooperativas no estado, principalmente um apoio técnico.

Hoje temos dois bancos de dados das cooperativas: as que se encontram na Economia Solidária (533 empreendimentos solidários) que são fomentadas pelo Governo do Maranhão; e as que fazem parte do Sistema de Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) com representatividade no estado, por meio da Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA), que fazem parte do cooperativismo tradicional (101).

Todavia, tanto o cooperativismo tradicional quanto a Economia Solidária se propõem a um movimento cooperativista que seja livre da exploração e da intermediação de um patrão, ou seja, afastando o trabalho precarizado. Mas percebemos que, em termos de comprometimento com o movimento cooperativista, as duas vertentes deixam a desejar.

O que observamos também, mediante várias discussões e controvérsias a respeito das cooperativas de trabalho, é que os diversos estudos de Oliveira (2014), Lima (2004) e Martins (2003) têm apontado que elas em suas dinâmicas e estruturas contribuem para as formas precarizadas de trabalho. Essas formas de precarização nas cooperativas são por meio das terceirizações, deixando suas características tradicionais de lado como: a solidariedade, a união e ajuda mútua, ou seja, a valorização do ser social.

Os tipos de trabalhos cooperativistas nunca deixaram de existir no Brasil, principalmente a partir dos anos de 1990, um período em que iremos ter um aumento significativo das cooperativas de trabalho, como uma das formas de organização da produção das empresas capitalistas, que irão usá-las para descentralizar parte de suas atividades.

O principal problema na dinâmica das contratações é que as cooperativas de trabalho atrelam-se muito mais às regras das empresas que são contratadas, e não garantem a livre autonomia dos seus cooperados, ou seja, “[...] há casos em que os funcionários das subcontratadas acabam assumindo funções dentro da empresa contratante, para as quais não foram contratados, sem qualquer correspondência em termos salariais ou de direitos”. (DRUCK, 1999, p. 137).

No que concerne aos cooperados, poderíamos pensar que estariam com alguma vantagem em relação àquele empregado, que é explorado pelas empresas capitalistas, já que o cooperado participa da divisão das sobras, tem o princípio da singularidade do voto (a regra da soberania assemblear) e tem como participação nas quotas, partes que lhes dão o direito como dono da cooperativa. Mas observamos que estes em sua maioria não são conscientes do seu papel e das suas condições como cooperados, transformando-se também em um trabalhador em condições precárias e de exploração, se comparado com os trabalhadores de uma empresa capitalista.

Destarte, partimos da premissa que o sistema capitalista vem afetando as relações de trabalho desde o século XVIII com o surgimento da sociedade industrial. Com o fenômeno do êxodo rural e, conseqüentemente, com o crescimento das cidades urbanas, começamos a ter mudanças no modo de viver e trabalhar das pessoas. A Revolução Industrial concretizou o modo de transformação capitalista e aumentou os instrumentos de trabalhos. Ela finalizou a transformação da propriedade dos meios de produção em monopólio de uma classe social: a dos

proprietários de capitais (CARNEIRO, 1981). Desde a configuração desse contexto temos a formação da cooperativa de Rochdale, que significou uma reação contra essas formas de exploração do capitalismo industrial.

Assim, as novas relações de trabalho e sociais são criadas, ou seja, a partir do desenvolvimento tecnológico com a revolução industrial. Como diz Harvey (1992), o capitalismo orientado para o crescimento buscando a evolução em valores reais se apoia na exploração do trabalho vivo na produção, desde que a compra da força de trabalho é responsável pela sua inserção e organização no processo produtivo. Criam-se, assim, as relações de classe entre trabalho e capital.

Mas o uso constante e prolongado da força de trabalho nesse mesmo sistema econômico nem sempre acontece, pois temos o aparecimento do desemprego como um fenômeno intrínseco ao processo de acumulação do capital. O emprego não representa apenas a compra e venda da força de trabalho, mas também um dos requisitos para se ter um status e utilidade social dentro do sistema capitalista (CACCIAMALI, 1993).

As transformações ocorridas no meio trabalhista com a expansão da economia global e a chamada reestruturação produtiva realizaram significativas mudanças para a ampliação dos lucros dos investidores com o conseqüente impacto sobre a classe dos trabalhadores. A primeira dessas foi o crescimento da terceirização, a qual constitui um aumento da precarização do trabalho (LAUDARES, 2006).

As empresas ao mesmo tempo em que diminuem os custos com os serviços realizados, a terceirizada oferece uma remuneração média muito inferior aos seus funcionários, que também passam a dispor de uma menor estabilidade em seus empregos. O que passamos a ter é a famosa redução de custos das empresas por meio da exploração da mão de obra barata e precária. As chamadas terceirizações, conforme explicita Abreu (2003, p. 8):

A terceirização engendrada a partir dos parâmetros da acumulação produtiva flexível no Brasil será centrada menos em inovações tecnológicas e mais na redução de custos através da exploração da força de trabalho e na quebra material de sua constituição como força antagônica à ordem do capital.

Com a intensidade cada vez maior da urbanização das sociedades – atualmente em maior grau nos países subdesenvolvidos e emergentes, ampliou-se

também o chamado “exército industrial de reserva”, que, para Marx (1977), constitui o desemprego em massa. Quanto maior ele é, melhor para o capitalista que poderá, assim, afirmar ao proletário, no caso deste fazer greve, que pode contratar outra pessoa a um custo menor fazendo o mesmo trabalho. Desse ponto de vista, ampliou-se também o trabalho informal, que é considerado um problema, pois os empregados não registrados ou autônomos em áreas não regulamentadas passam a contar com pouquíssimos direitos sociais e nenhum trabalhista, contribuindo para uma precarização ainda maior nas relações de trabalho.

Destarte, torna-se impossível e extremamente precária a sobrevivência do trabalhador em um sistema de trocas de produtos e trabalho. Assim, o crescimento das ocupações por conta própria de assalariados e sem carteira assinada demonstra o perfil do cenário atual. Segundo Cacciamali (1993, p. 153), “[...] são atividades, trabalhos e rendas realizados desconsiderando regras expressas em lei ou em procedimentos usuais”, ou seja, são atividades que têm a marca da precarização, pois são vulneráveis e têm incertezas de renda e de perspectiva futura; e são geralmente estratégias de sobrevivência.

Partimos também do pressuposto que as cooperativas em seu conceito são um tipo de associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizadas de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, os quais prestam serviços, sem fins lucrativos (SIQUEIRA, 2014). Elas têm princípios próprios, os quais consistem em que todos os cooperados têm os mesmos direitos, obrigações e repartição das cotas de forma igual, ou seja, não existe um único dono do negócio, mas sim todos são donos.

O cooperativismo se torna uma fonte de alternativa de viabilização econômica e social para os seus cooperados, conforme demanda a Lei Geral do Cooperativismo (5.764/71); e traz em seu âmbito bases e princípios cooperativistas como a união social e existencial, então criados por Robert Owen (Socialismo Utópico). Esses mesmos princípios são colocados em prática na cooperativa de Rochdale, em Manchester, na Inglaterra (1844), a qual deixa de legado para as demais cooperativas posteriores o seu exemplo de cooperação e ajuda mútua (CARNEIRO, 1981). Assim, o movimento cooperativista passa a adquirir no seu âmbito de organização “[...] uma economia democrática, ou seja, a remuneração do

trabalho sem a intermediação do salário e lucro do capital” (CARNEIRO, 1981, p. 51).

Essas ideias que nasceram desde o Socialismo Utópico com o seu principal representante, Robert Owen, trazem essas novas formas de trabalho com duas razões essenciais: a concepção de uma nova forma social de vida baseada no trabalho e na sua distribuição como tentativa de organizar um princípio com base na cooperação (CARNEIRO, 1981).

As cooperativas têm como referência o exemplo do pioneirismo da cooperativa de Rochdale, não podendo deixar de lado questões principais como: “[...] o homem como força de trabalho social e como principal fonte de produção para a ascensão do cooperativismo [...]” (CARNEIRO, 1981, p. 148), e não para o capitalismo.

Dessa maneira, entendemos que a sociedade moderna capitalista transforma o homem em mero objeto econômico, explorando-o e marginalizando-o para a conservação do capital (CARNEIRO, 1981). As cooperativas irão se apresentar nesse contexto de exploração do capital como uma saída para muitos trabalhadores desempregados em busca de sustento financeiro de suas famílias. Elas se apresentarão como “[...] toda e qualquer atividade econômica que é exercida pelos associados e utilizada em proveito deles”. (FURQUIM, 2001, p. 40). Assim, a verdadeira finalidade do cooperativismo é “[...] elevar o homem acima dos valores materiais do capital e da competição, da oferta e da procura, elevar o homem ao seu fim social”. (CARNEIRO, 1981, p. 128).

A sociedade cooperativa se constitui como “[...] uma sociedade de pessoas, com metas comuns, visando auxílio mútuo entre os associados, o afastamento do intermediário negociante, e a melhoria das condições socioeconômicas de seus membros”.(SIQUEIRA, 2014, p. 88). O cooperativismo surge na Europa e se espalha pelo mundo chegando ao Brasil, onde as primeiras legislações legais referentes às cooperativas no Brasil “[...] aparecem no início do século XX, juntamente com o sindicalismo”.(SIQUEIRA, 2014, p. 89). Destarte, o “[...] cooperativismo e o sindicalismo nasceram juntos no Brasil em reação ao sistema capitalista”.(PINTO, 1998, p. 122).

O histórico das suas regulações nos mostra que a partir de 6 de janeiro de 1903, surge o primeiro texto legal sobre sindicalismo e cooperativismo no Brasil

determinando a função dos sindicatos e de cooperativas de produção e consumo (PINTO, 1998).

A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que é a regulamentação em vigor para as sociedades cooperativas, define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. Assim, foi somente com essa Lei que “[...] foi instituído efetivamente o regime jurídico das cooperativas [...]” (FURQUIM, 2001, p. 35), trazendo como definição em seu art. 4º que as “[...] cooperativas são sociedades de pessoas, com formas de natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados [...]” (BRASIL, 1971).

A própria carta magna de 1988 passou também a “[...] tratar em diversos dispositivos sobre a cooperativa [...]”.(MARTINS, 2003, p. 33). Dessa forma, prevê o inciso XVIII do art. 5º a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independentemente de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento (MARTINS, 2003).

No contexto dos anos de 1990, com a introdução do projeto neoliberal no Brasil, iremos ter uma abertura econômica que passa a ter como consequência uma diminuição de empregos no setor formal com redução de postos de trabalho na indústria e a precarização no mercado de trabalho (OLIVEIRA, 1998).

Partimos também da ideia de que as “[...] políticas neoliberais e a reestruturação produtiva alteram de modo significativo a organização da produção, a política de empregos e o mercado de trabalho [...]”.(RAMALHO, 1995, p. 132). A tendência dominante dentro desse sistema “[...] é reivindicar mais qualificação da força de trabalho das economias capitalistas avançadas” (SADER; GENTILI, 1995, p. 48), e mais precisamente com “[...] os ajustes estruturais dos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso que a ideia de cooperativa e autogestão assume características de movimento, embora disperso”. (LIMA, 2006, p. 63).

No que concerne à história do cooperativismo europeu, ela se mostrou de acordo com as nossas pesquisas, como uma história de luta e de união dos trabalhadores em torno das regras impostas pelo grande capital industrial. No entanto, há que se falar que esse movimento passa a perder o real significado quando se coloca à disposição deste grande sistema de contradições, principalmente quando chega ao Brasil. Por mais que tenhamos tentativas de “ressurgimento” desse cooperativismo por meio da economia solidária, as

cooperativas ainda precisam se libertar de um chamado falso cooperativismo, o qual passa a ter estreita vinculação e adequação aos interesses do capital.

As cooperativas de trabalho são utilizadas como instrumentos de produção e organização dos trabalhadores fora do mercado de trabalho; ou dos que estão em processo de demissão; e se utilizam das cooperativas para a sua recuperação econômico-financeira. Dessa forma, elas aparecem no cenário brasileiro como uma estratégia benéfica ao livre mercado, em torno de trabalhadores que se unem pela “solidariedade” buscando não só respostas emergenciais, mas a busca de soluções duradouras e satisfatórias (PEREIRA, 2003).

Em relação ao Maranhão, este segue os mesmos parâmetros da política neoliberal com uma “[...] política de investimentos industriais, visando ter mais investimentos seja nacional ou internacional para em troca ter benefícios fiscais e mão de obra barata, denominada de desqualificada”.(HARVEY, 2005, p. 77). Dessa forma, a economia maranhense sempre foi baseada pelos investimentos públicos. Esse fato fica bastante evidente em uma economia dependente de capitais privados, em que o Estado passa a financiar também a extração da mais valia (REIS, 2003).

O cooperativismo no Maranhão mostra certa dependência e fica atrelado às demandas do capital e do próprio Estado. Os investimentos no cooperativismo maranhense serão mais primeiramente aplicados no ramo da produção, o que não é por acaso, mas porque este ramo irá possibilitar uma vasta lucratividade para o estado e ganhos mais atrativos (REIS, 2003).

No estudo dessa temática estudada utilizamos fundamentos do método de Marx para uma análise concreta sobre o cooperativismo. Entendemos que este referencial contribuiu para a reconstrução e reflexão das principais categorias constitutivas do objeto de estudo. Assumimos, assim, o movimento do materialismo histórico-dialético como orienta o próprio Marx (2008, p. 258):

[...] se começássemos, portanto, pela população, elaboraria uma representação caótica do todo e, por meio de uma determinação mais restrita, chegaria analiticamente a conceitos mais simples; do concreto representado, chegaria a abstrações cada vez mais tênues, até alcançar as determinações mais simples. Chegado a esse ponto teria que voltar a fazer a viagem de modo inverso, até dar de novo com a população, mas dessa vez não como uma representação caótica de um todo, porém como uma rica totalidade de determinações e relações diversas.

O caminho inverso, ou seja, “[...] a viagem de volta que caracteriza, segundo Marx, o método mais adequado para a elaboração teórica [...]”.(NETTO, 2009, p. 43). De acordo com a teoria acima, relacionamos que o ato de cooperar surge das necessidades (necessidades concretas) que o indivíduo passa a ter para realizar algumas atividades. O ato de cooperar é a unidade mais simples (conhecimento concreto) para chegarmos até o movimento cooperativista que remete a determinações mais simples, ou seja, precisamos passar pelas suas determinações mais simples e conceitos, o que irá possibilitar o “caminho inverso”, até chegarmos ao “concreto pensado”. Portanto, compreendemos que são as necessidades concretas vivenciadas pelos indivíduos (cooperados) nas cooperativas que irão possibilitar o trabalho cooperativo.

Segundo Marx e Engels (1988), a atividade produtiva é sempre social, e a sociabilidade se for entendida como um processo humano não ocorre por instinto, mas por relações intencionalmente construídas. O que corresponde que há uma necessidade concreta de organização, ou seja, “[...] não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência”.(MARX, 1977, p. 37).

“Na visão de Robert Owen, a cooperação deve ser vista como uma força existencial social do trabalho como resultante da democracia econômica [...]” (CARNEIRO, 1981, p. 87), é sobre o trabalho e sua produção que deve ser analisado basicamente o ato cooperativo. O cooperativismo deve ser analisado em sua essência, a qual se constitui em “[...] uma doutrina econômico-social que se debate ante as peias de outras pressões políticas e se insurge contra a marginalização econômica”.(CARNEIRO, 1981, p. 139).

Dessa forma, a relação cooperativista nasce da necessidade entre os indivíduos, a partir do momento que o indivíduo se torna consciente da sua dificuldade de resolver individualmente os seus problemas, e busca a ajuda do seu semelhante.

O cooperativismo é resultante de uma necessidade humana como citado anteriormente, mas é posterior à prática da cooperação. A cooperação, presente em todas as comunidades pré-históricas, afirma-se como resultado da ação histórica da humanidade, tendo um início definido e permanece inacabado como a própria história humana (CARNEIRO, 1981).

Mediante a sociedade moderna, quando a indústria dominou para dar lugar ao capital, por meio da exploração do trabalho, o homem veio sendo

paulatinamente afastado do seu objetivo comum, já que a mercadoria produzida não afeta mais a sua sensibilidade, mas estabelece em todos os níveis a sua alienação (MARX; ENGELS, 1988).

Além disso, o pensamento de Marx (2008, p. 382) nos auxilia a compreender que a cooperação de fato vai ser a base para o desenvolvimento capitalista, ou seja, para ele “[...] a forma de trabalho que muitos trabalham juntos, de acordo com um plano, no mesmo processo de produção ou em processos de produção diferente, mas conexos”. Assim, temos que destacar que o princípio da cooperação do modo de produção capitalista faz com que o trabalhador fique fora do controle do processo produtivo, ficando apenas no controle desse processo o próprio capital, que possibilitará uma separação do planejamento e a execução direta do trabalho (MARX, 2008).

Esse pensamento de Marx (2008) nos traz que o capitalismo se utiliza do processo da cooperação para manter a sua hegemonia e o controle sobre o trabalhador, que fica subordinado a esse modo de produção. Assim, tivemos uma tentativa da classe trabalhadora em romper esses preceitos por intermédio da sua força coletiva, ou seja, da sua própria cooperação. A partir da união e ajuda mútua, tentaram formar um movimento, que pudesse amenizar os traumas econômicos e sociais existentes na época.

Mas não é só colocar em prática o movimento de cooperação, pois, como enfatizamos, ele pode servir de base de sustentação para o próprio capitalismo. Os integrantes do movimento percebem que o seu trabalho deve ser pautado em uma finalidade democrática e baseado em perspectivas sociais, ou seja, em uma superação do sistema capitalista. Com isso, devemos ter a cooperação como ponto de partida para a emancipação do ser social e para união dos trabalhadores, mas isso só acontecerá se este movimento não se submeter às regras do capitalismo.

Nesse contexto a questão central do nosso estudo é: qual a configuração das cooperativas de trabalho no contexto da reestruturação produtiva em São Luís – Maranhão? Além disso, as questões secundárias são:

- a) Qual a caracterização em termos de natureza e estrutura organizativa e dinâmica das cooperativas de trabalho criadas em São Luís do Maranhão a partir dos anos 1990?
- b) Como se caracterizam as relações de trabalho e os vínculos empregatícios nas cooperativas em análise?

- c) Quais as mudanças ocorridas e tendências identificadas nas relações de trabalho, emprego e renda para os sujeitos envolvidos nas cooperativas de trabalho em estudo?

O método proposto por Marx e utilizado neste trabalho apresenta como categorias analíticas: a totalidade, a contradição e a mediação, as quais estão inseridas no referencial teórico metodológico mencionado. Além disso, temos como categorias fundamentais pesquisadas neste estudo: capitalismo; reestruturação produtiva; cooperativismo; cooperativa de trabalho; trabalho e emprego.

Desse modo, o objetivo geral deste trabalho é analisar a estrutura e dinâmica das cooperativas de trabalho criadas em São Luís do Maranhão no contexto da reestruturação produtiva; e os objetivos específicos:

Identificar os principais mecanismos de regulação das cooperativas de trabalho e sua configuração a partir dos anos de 1990 no Brasil e no Maranhão;

Caracterizar as relações de trabalho e emprego nas sociedades cooperativas de trabalho;

Analisar as mudanças e tendências identificadas nas relações de trabalho e renda nas cooperativas estudadas.

Como procedimentos operativos deste estudo foram feitas pesquisas em *sites* para a busca de dados sobre o cooperativismo em nível de Brasil e Maranhão como: OCB, e a sua representação estadual, especificamente, a OCEMA¹, a qual é responsável pela representatividade das cooperativas no estado. Além disso, foram pesquisados dados acerca das cooperativas que se encontram na Economia Solidária, a partir do *site* da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES); e das pesquisas realizadas pela UFMA, por meio do mapa de pesquisa da UNITRABALHO sobre a Economia Solidária no Maranhão.

A OCEMA foi fundada no Maranhão em 1972 para organizar o cooperativismo, o qual se encontrava em desenvolvimento e estava voltado mais para a área rural e sob a tutela do Estado. O critério de escolha dessas cooperativas foi de acordo com a Lei Geral do Cooperativismo 5.764/1971 em seu art. 107, que diz que: “[...] as cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações” (BRASIL, 1971).

¹ Atualmente a sua nomenclatura está sendo mudada para OCBMA.

Em razão de a OCEMA ser considerada a “vertente tradicional” do cooperativismo, investigamos se há maiores possibilidades de termos cooperativas comprometidas em suas estruturas e dinâmicas com as práticas da cooperação, ou seja, em prol dos cooperados. As cooperativas de trabalho foram escolhidas porque se destacam no cenário nacional em termos de grandes números de criação. Além do que, apresentam propostas de criarem condições de trabalho para aqueles que dispõem de poucos recursos e têm como objetivo crescer profissionalmente sem ter a intermediação de um patrão.

A OCEMA é a representação estadual que divulga anualmente no diário oficial do Estado do Maranhão a lista das cooperativas, que se encontram adimplentes. As cooperativas que são inadimplentes com o sistema ficam impossibilitadas de realizar quaisquer operações junto a bancos, além de órgãos federais, estaduais e municipais, autarquias, certames licitatórios, contratos/convênios e com qualquer pessoa jurídica de fato e de direito.

Na OCEMA realizamos pesquisas documentais acerca do histórico do cooperativismo no Maranhão e dados das cooperativas que se encontram em funcionamento. Além disso, obtivemos os seus respectivos endereços e nomes dos presidentes para as primeiras aproximações acerca da nossa pesquisa.

Atualmente, segundo a OCEMA, temos 101 cooperativas em São Luís (de todos os ramos), sendo 71² que estão inadimplentes e impedidas de realizar as suas funções e 30 registradas em órgãos competentes. Das 30 cooperativas, apenas 13 estão ativas e são cooperativas de trabalho, outras 17 estão na condição de irregulares ou inativas. Isso se explica devido aos reveses jurídicos e à precarização do entendimento no meio judiciário quanto à diferenciação do ato cooperativo³ e do ato não cooperativo.

Consideramos o cooperativismo como um processo contínuo de construção que nos permite visualizar uma dinâmica que está centrada na continuidade, descontinuidade, rupturas e fusões (PIRES, 1999). Assim, de acordo com as localizações socioespaciais das cooperativas de trabalho em São Luís - MA,

² Sobre essas 71 cooperativas que se encontram inadimplentes, a OCEMA nos informou que podem estar com as suas atividades paradas e não deram baixa no sistema OCB, ou, até mesmo, podem estar atuando na ilegalidade. Mas isso não quer dizer também que as cooperativas que se encontram adimplentes possam estar na legalidade, pois encontramos na lista que nos foi repassada cooperativas que estavam inadimplentes com o sistema, mas estavam envolvidas em esquemas de corrupção.

³ O ponto-chave para essa discussão não é a tributação ou não do ato cooperativo, mas qual a sua extensão, quais operações se consideram de fato atos cooperativos (PEREIRA, 2003).

elas se dão de maneira também dinâmica, umas se localizando em bairros considerados periféricos e outras em bairros considerados nobres da cidade, o que, para Smith (1988), não apresenta obstáculos para a reprodução do capital, pois este se aproveita dessas contradições da produção do espaço para atuar.

Com isso, torna-se necessário a identificação e localização espacial das cooperativas de trabalho da cidade de São Luís (Figura 1). Assim, foram constatadas 13 (treze) cooperativas de trabalho: Cooperativa de Múltiplos Serviços (MULTICOOPER), Cooperativa de Trabalho para o Desenvolvimento Sustentável (COODESU), Cooperativa dos Feirantes do Vinhais (COOFEVI), Cooperativa de Serviços Múltiplos (INTERATIVA), Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís (UNIMED - SLZ), Cooperativa de Cirurgiões-Dentistas do Estado do Maranhão (UNIODONTO - SLZ), Cooperativa dos Profissionais Específicos da Saúde (COOPES), Cooperativa de Trabalho e Serviços Múltiplos (DIVERSA), Cooperativa de Profissionais Autônomos do Estado do Maranhão (COOPRAMA), Cooperativa de Serviços Técnicos (COOSERT), Cooperativa dos Trabalhadores de Carne (COOCARNE), Cooperativa dos Hortifrutigranjeiros do Estado do Maranhão (COHORTIFRUT) e Cooperativa de Processamento de Dados e Informática (DATACOOPER - SLZ).

De acordo com essa lista de cooperativas adquirida por meio da OCEMA, constatamos que as cooperativas: MULTICOOPER, INTERATIVA, COOPES e DIVERSA não estão mais em funcionamento desde novembro de 2017. Com a MULTICOOPER, fizemos contato por meio do ex-presidente, o qual relatou que a cooperativa está com as suas atividades paradas, mediante as dificuldades financeiras. Eles estavam com dispêndios altíssimos e, assim, não conseguiram fazer as retiradas suficientes para os sócios. Com isso, muitos foram abandonando a cooperativa, e os que permaneceram decidiram então suspender as suas atividades.

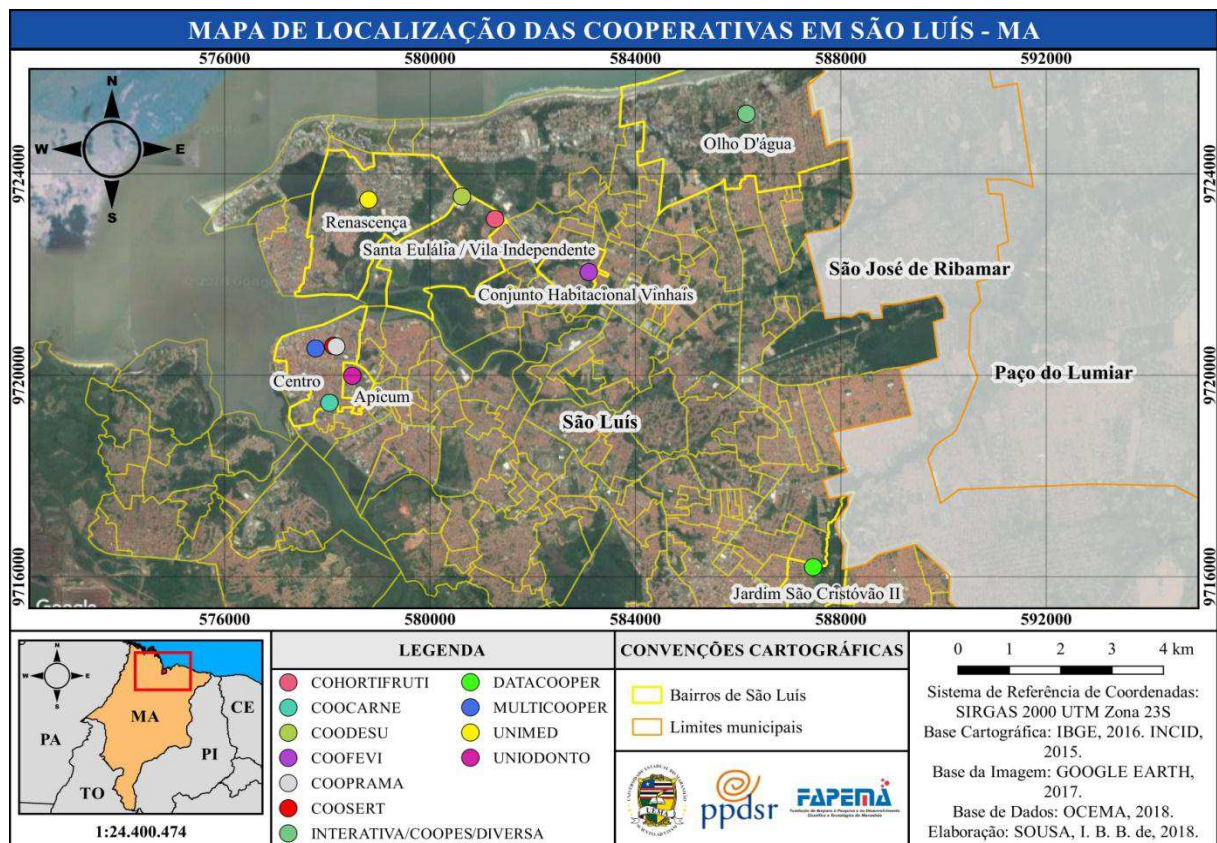
A INTERATIVA, COOPES e DIVERSA eram cooperativas de prestação de serviços de consultoria e assessoria. Essas cooperativas mantinham diversos contratos com prefeituras dos interiores do Maranhão, e no fim do ano de 2017 o Ministério Público juntamente com representantes da Controladoria Geral da União (CGU) indicaram em suas investigações um desvio de mais de R\$ 230,00 milhões juntamente com 17 prefeituras maranhenses envolvidas em contratos de trabalho com essas cooperativas.

A COOPES e a INTERATIVA compartilhavam juntamente as suas atividades, ou seja, elas funcionavam em conjunto, e um dos dirigentes da COOPES também tinha ligação direta com a DIVERSA, que também mantinha um contrato estimado de R\$ 19 milhões com a Prefeitura de Vargem Grande, mas nunca foram realizados projetos nesse interior pela cooperativa (BRASIL, 2017).

No fim do ano de 2017, essas cooperativas citadas acima tiveram as suas atividades encerradas como cooperativas. Com isso, apenas a INTERATIVA mudou para uma empresa convencional e atua no mesmo segmento de consultoria e assessoria de projetos.

A pesquisa empírica foi feita com 9 (nove) cooperativas de trabalho que se encontraram ativas: (COODESU, COOFEVI, COOSERT, COOPRAMA, UNIODONTO, UNIMED - Norte e Nordeste, COOCARNE, DATACOOPER/SLZ, COHORTIFRUT) e com um universo de 330 cooperados sendo 220 entrevistados. As cooperativas estão localizadas nos diferentes bairros da região metropolitana de São Luís. Conforme a Figura 1 abaixo:

Figura 1 - Mapa de localização das cooperativas em São Luís - MA.



Fonte: Sousa (2018).

O processo descrito acima se constituiu como “[...] a problemática I que guia o trabalho de pesquisa (de investigação) [...]” (BEAUD, 2005, p. 12) e, conseqüentemente, irá dar a base e o fundamento para a elaboração da problemática II “[...] que enquadra o trabalho de redação (de exposição) [...]” (BEAUD, 2005, p. 12). Assim, para o mesmo autor, “[...] não há pesquisa sem método [...]” (BEAUD, 2005, p. 12) e “[...] é preciso método para a reflexão teórica, assim como para o trabalho empírico (entrevistas, estudos de uma realidade social).” (BEAUD, 2005, p. 12-13).

Dessa forma, “[...] é preciso adotar métodos em cada fase do trabalho de pesquisa: exploração, documentação, pesquisa de campo propriamente dita e redação [...]” (BEAUD, 2005, p. 13). Assim, as entrevistas com os cooperados se deram por meio da aplicação dos roteiros de entrevistas, que foram elaborados a partir de toda uma base teórica de conhecimento acerca do tema. Essa base teórica, a observação em campo (reuniões e assembleias) e mais a aplicação dos roteiros de entrevistas possibilitaram a identificação da realidade das cooperativas de trabalho em São Luís - MA, por meio das informações coletadas em pesquisa de campo e os aspectos das formas e condições de trabalho e a própria visão dos cooperados em relação às cooperativas.

Além disso, foi realizada a pesquisa documental que teve como objetivo mostrar a estrutura das cooperativas de acordo com os preceitos legais e peculiares ao cooperativismo com base nos seguintes documentos: ata de constituição (o quórum de instalação, os assuntos discutidos e os registros nos órgãos competentes); estatutos sociais (os objetivos sociais da cooperativa e as formas de admissão, demissão ou exclusão dos cooperados); atas de reuniões (analisadas as frequências nas reuniões, se os assuntos tratados foram pertinentes e relevantes e como também o interesse dos cooperados em participar do processo de autogestão da cooperativa); e relatórios de pagamentos de produção (os pagamentos realizados aos cooperados e a sua periodicidade).

Após a realização das pesquisas e estudos, e seguindo a linha de raciocínio aqui exposta, estruturamos a dissertação em três capítulos além desta introdução e da conclusão. No primeiro capítulo, discutimos as cooperativas de trabalho no contexto da reestruturação produtiva no Brasil, no qual discutimos os principais fatos do processo histórico do cooperativismo no Brasil e no Maranhão. Além disso, destacamos o cooperativismo desde a década de 1990, quando

passamos a ter uma “reconfiguração” ou “ressurgimento” do movimento por meio da economia solidária. A chamada economia solidária, considerada a “nova vertente do cooperativismo”, tem como objetivo resgatar os reais princípios do cooperativismo que se encontravam desvirtuados com o grande número de falso cooperativismo no país.

Situamos, neste mesmo capítulo, o contexto da reestruturação produtiva e as suas consequências no mundo do trabalho em termos de contratos temporários precários a altas jornadas de trabalho para milhares de trabalhadores. Com isso, o cooperativismo passa a ser uma das alternativas de emprego e trabalho para muitos desses trabalhadores, e para algumas empresas em processo falimentar. Mas nesse mesmo viés temos uma desvirtuação do movimento cooperativista com o aumento do falso cooperativismo.

No segundo capítulo, apresentamos as rupturas e contradições no âmbito das legislações do cooperativismo e a sua efetivação. Assim, discutimos da Lei Geral do Cooperativismo (5764/71) à Lei Específica de Trabalho (12.690/12) as principais mudanças ocorridas para as cooperativas com enfoque nas principais contradições e controvérsias entre essas regulamentações. Neste aspecto apontamos como as leis tratam do cooperativismo trazendo princípios e objetivos que devem nortear as práticas cooperativistas. O Código Civil de 2002 também foi considerado uma atualização para as cooperativas, principalmente enfatizando a cooperativa como uma união de pessoas. Além disto, a Carta Magna de 1988 trouxe em artigos específicos sobre o cooperativismo e associativismo uma desvinculação do movimento com o poder estatal.

No último capítulo apresentamos as relações de trabalho e emprego nas cooperativas no contexto da reestruturação produtiva no Maranhão. O Maranhão entra na linha de privatizações e demissões de vários postos de trabalhos com grandes projetos industriais, quando teremos também um aumento significativo de cooperativas de trabalho no estado. Neste capítulo discutimos sobre a terceirização nas cooperativas de trabalho, as relações de autogestão e heterogestão, e os desafios das atividades cooperativistas. Assim, destacamos como as relações de trabalho e emprego nas cooperativas de trabalho são realizadas por meio das terceirizações e pela mão de obra. Assim, mostramos principalmente a diferença das relações entre a autogestão e heterogestão; e os desafios das atividades

cooperativistas para os cooperados, a partir do momento das suas escolhas em formar uma cooperativa.

Em seguida, apresentamos uma conclusão sobre a temática em questão, trazendo reflexões que se aproximem da realidade, as quais não têm o intuito de serem conclusivas. São reflexões que poderão contribuir com trabalhos posteriores e que estarão sempre em construção, já que a realidade é dinâmica e sempre está em movimento. Conforme Netto (2009, p. 10):

É só quando está concluída a sua investigação (e é sempre relevante lembrar que, no domínio científico, toda conclusão é sempre provisória, sujeita à comprovação, retificação, abandono etc.) que o pesquisador apresenta, expositivamente, os resultados a que chegou.

Portanto, entendemos que no decorrer da pesquisa esses pensamentos, reflexões e conhecimentos que foram construídos e elaborados estão baseados nas inquietações e instigações que surgiram no decorrer da pesquisa. Os aspectos que se apresentaram em torno da vida dos sujeitos serviram para mostrar que estes também têm os seus desafios e sua própria história dentro de uma realidade em constante movimento. Esses resultados são provisórios e estabelecem uma dinâmica de uma realidade dada, que dependem da visão e do objetivo do pesquisador, e poderão ajudar na construção de um novo conhecimento posteriormente ou de uma nova realidade que se apresentará.

2 AS COOPERATIVAS DE TRABALHO NO CONTEXTO DA REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NO BRASIL

Este capítulo expõe sobre as suas principais configurações do cooperativismo no processo de reestruturação produtiva. Nesse processo, o mundo do trabalho sofreu grandes impactos do sistema de controle e de reprodução do capital, em que as estratégias capitalistas assumem formas dominadoras em qualquer forma de trabalho.

A expansão do sistema capitalista no mundo e no Brasil repercutiu efeitos negativos sobre o trabalhador, o qual teve que encontrar diversas formas de sobrevivência, entre estas o cooperativismo de trabalho que foi uma das principais formas encontradas. Mas o cooperativismo apresentou grandes desafios nesse contexto: ao mesmo tempo em que se tornou uma alternativa ao desemprego a milhares de trabalhadores, tem se tornado uma das estratégias do capital para aumentar a sua forma de exploração e obtenção de lucros.

Além disso, o quadro do falso cooperativismo no Brasil a partir da década de 1990 tem despertado discussões e debates acerca do trabalho realizado pelas cooperativas. A maioria foi criada para atender as necessidades específicas das empresas capitalistas em suas contratações, propiciando formas de trabalho precarizado para os seus cooperados.

A partir desses debates do falso cooperativismo surge a vertente da economia solidária, considerada uma nova forma de organização de trabalho pautada em um modelo autogestionário e solidário. A chamada economia solidária, que em sua configuração tem sido considerada como um “novo cooperativismo” ou “cooperativismo popular”, trouxe o ressurgimento do verdadeiro cooperativismo.

2.1 A reestruturação produtiva e as mudanças no mundo do trabalho

No processo histórico da reestruturação produtiva, as relações entre capital e trabalho, que vieram se alterando com as novas formas de organização da produção, favoreceram um período de modernização no mundo.

Essas novas formas de organização da produção e do trabalho (Fordismo e Taylorismo) sempre estiveram presentes desde o início da industrialização na Europa no começo do século XVIII e “possibilitaram a produção de novas culturas do trabalho, quando foram estabelecidas relações mais rígidas de hierarquias e de poder” (MEDEIROS, 2009, p. 56). Essas formas de organização possibilitaram que os empresários buscassem uma maneira de produzir mais, gastando menos. O Taylorismo surge a partir do século XIX, nos Estados Unidos (EUA), e consistia na separação do trabalho intelectual e manual, mantendo um controle rígido, preciso entre os movimentos, e o tempo de execução das tarefas (produção, manutenção e administração) (LAUDARES, 2006).

O Fordismo, por sua vez, enquanto um novo padrão, foi caracterizado pela sua produção em massa que ocasionou de imediato um grande incremento na produção. Essa etapa do capitalismo, que foi desenvolvida tanto nos EUA quanto na Europa após a Segunda Guerra Mundial, foi marcada por um período de prosperidade econômica chamado de “Era do ouro do capital” (HOBBSBAWM, 1996). Harvey (1992) observa esse momento histórico do capitalismo como um período que foi marcado por acordos e negociações entre três elementos fundamentais: capital, sindicato e Estado.

Esse momento de acordos e negociações citado por Harvey (1992) favoreceu resultados positivos como a incorporação de altos salários e ganhos na produtividade. O Fordismo mais tarde se transformou em uma crise de superprodução ocasionando a quebra da Bolsa de Nova York, em 1929, quando inúmeras empresas entraram em falência sendo a maior crise histórica do capitalismo.

A partir dessa crise começa a ser questionado o chamado liberalismo clássico pautado na livre concorrência e no livre mercado. O Estado passa a intervir como um papel regulador como defendia John M. Keynes, o qual ressaltava que somente com a intervenção do Estado na economia teríamos a estabilidade econômica (OLIVEIRA, 2014). O Keynesianismo chamado foi a base dos países ricos do Estado do Bem-Estar Social (Welfare State), que favoreceu políticas de

distribuição de renda com o objetivo de elevar o poder aquisitivo da população para elevar o consumo e estimular a produção. Mas esse modelo passa a entrar em crise no fim dos anos de 1960, e tem como marco geral na Grã-Bretanha a eleição da primeira ministra Margareth Thatcher (1979-1990), que representou o desmonte do Estado de Bem-Estar inglês. Nesse contexto tivemos a implementação da política de privatizações das empresas públicas, o que mais tarde será seguida por outros países (GONÇALVES, 2014).

Assim, podemos afirmar, segundo Durans (2008), que no fim dos anos de 1960 temos o esgotamento do ciclo de acumulação capitalista engendrado no pós-Segunda Guerra Mundial. Essa crise trouxe um quadro de reorganização e redefinição das estratégias do capital na base econômica e no mundo do trabalho. No fim do século XX, em relação às crises cíclicas, “o capitalismo buscou se reestruturar por meio de medidas que aprofundaram globalmente a exploração do trabalho e a dominação dos países centrais, principalmente nos EUA” (DURANS, 2008).

Para Antunes (2006), essas estratégias de reorganização do capital mediante as suas crises cíclicas serão, portanto, pautadas no modelo do Toyotismo considerado a Terceira Revolução Industrial. O modelo do Toyotismo tem uma nova forma de produção pautada na era informacional e tecnológica, em que o trabalhador passa a ser polivalente atuando em várias linhas de produção. O seu surgimento é simultâneo à crise mundial do capital no início dos anos de 1970, com a subida do preço do petróleo. Dessa forma, para Gonçalves (2014), a integração econômica e a flexibilização do sistema produtivo passaram a ser considerados como a melhor maneira de conter as situações de instabilidade do mercado.

O Toyotismo começa a surgir no Japão após a Segunda Guerra Mundial mediante o enfraquecimento dos seus sindicatos. Os empresários japoneses aproveitaram a situação para reestruturar as suas fábricas criando em 1995, o Centro de Produtividade Japonês (JPC) (Antunes 2010). Dessa forma,

O ingresso maciço de capitais para investimento após a Segunda Guerra permitiu o crescimento sustentado do Japão nos anos seguintes. O Japão se tornou estratégico para os Estados Unidos durante a Guerra Fria, servindo de base nas Guerras da Coreia e Vietnã. Foi isso que garantiu em grande parte o crescimento econômico do Japão e permitiu o cumprimento dos compromissos citados acima e consolidou o modelo toyotista. De fato, ocorreu uma melhoria generalizada nos salários, garantiu-se um amplo e

generalizado consumo e uma das menores concentrações de renda do mundo (GOMES, 2011, p. 77).

O Toyotismo se caracteriza como “um verdadeiro espírito do novo complexo de reestruturação produtiva, a ideologia orgânica da produção capitalista sob a mundialização do capital”. (ALVES, 2007, p.156). O Toyotismo não se configura em um “modelo puro” dos modos de organização e produção capitalista, mas se articula com outras formas de racionalização do trabalho como o Fordismo-Taylorismo.

Os princípios organizacionais do Toyotismo tenderam, no decorrer dos anos 1980, a serem adotados por várias corporações transnacionais nos EUA, Europa e Ásia (ou ainda América Latina), principalmente no setor industrial (ou até nos serviços). É claro que, nesse caso, seus princípios organizacionais tenderam a se adaptar às particularidades concretas da produção de mercadorias, surgindo como o “momento predominante” do novo complexo de reestruturação produtiva (ALVES, 2007, p. 163).

Para o mesmo autor no século XX a reestruturação produtiva será formada pelas inovações fordistas-tayloristas, ou seja, a partir de várias “mutações sócio-organizacionais e tecnológicas que alteraram a morfologia da produção de mercadorias em vários setores da indústria e dos serviços”. (ALVES, 2007, p. 156).

Assim, temos a formação do mercado mundial (globalização) com o aparecimento dos grandes grupos e blocos econômicos. Com as inovações tecnológicas e o novo quadro econômico, o desemprego se torna um problema crônico em todo o mundo atingindo a classe trabalhadora, que irá sentir a redução dos postos de trabalho (GONÇALVES, 2014). Nesse momento ressurgem para Gonçalves (2014) as ideias do liberalismo clássico, o qual prega a incapacidade do Estado de conter as crises econômicas, defende as ideias da livre concorrência e do mercado autorregulável, só que agora chamado neoliberalismo.

O neoliberalismo caracterizado por combater a política intervencionista do Estado de Bem-Estar Social propõe uma política mínima intervencionista, no que diz respeito aos direitos às garantias trabalhistas. Assim, “o Estado torna-se passivo mediante a lei do mercado e ao lucro capitalista”. (GRAU, 2002, p. 29). Como cita o mesmo autor:

Economicamente, o neoliberalismo fracassou, não conseguindo nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, ao contrário, o neoliberalismo conseguiu muitos dos seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como

queria. Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonharam, disseminando a simples idéia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas. (GRAU, 2002, p. 38).

O quadro econômico do neoliberalismo trouxe como receituário: a privatização da economia, do sistema de seguridade social e a redução dos programas sociais. E no que diz respeito ao desemprego, a sua proposta foi a flexibilização do trabalho: “livres de encargos sociais e trabalhistas, os empresários poderiam empregar mais, já que seriam reduzidos os custos da contratação”. (GONÇALVES, 2014, p. 98). A política do neoliberalismo marcada pela presença do capital estrangeiro e da não intervenção estatal irá favorecer um aumento da industrialização principalmente, no que diz respeito à economia.

Para alguns autores como Gomes (2011), Medeiros (2009), Grau (2002), o Toyotismo é uma das formas em que o neoliberalismo se manifesta na vida dos trabalhadores. O neoliberalismo é responsável pela queda no valor real dos salários e no custo unitário real da mão de obra mesmo nos países desenvolvidos. No Brasil o neoliberalismo irá se caracterizar pela precarização do trabalho e pelos baixos salários, além do enfraquecimento dos sindicatos e de um alto número de desemprego.

No campo social e político, o neoliberalismo adequou-se aos interesses do capital e aumentou as desigualdades sociais. No campo econômico as políticas neoliberais não foram suficientes para a elevação do capitalismo, e para a restauração das suas altas taxas de crescimento estáveis, tal como existiam antes da crise dos anos 70. Neste aspecto, “o quadro se mostrou absolutamente decepcionante, em que os processos de destruição e exclusão são mais perversos do que aqueles que os procederam”. (LIMA, 2007, p. 32).

O que podemos destacar é que as diversas formas de organização da produção ao longo da história sempre tiveram como fator principal a maximização dos lucros com a exploração do trabalhador. Elas sempre mantiveram uma grande massa de desempregados para uma rápida e fácil substituição da mão de obra para manter os salários baixos.

A nossa concepção sobre a reestruturação produtiva é a mesma adotada por Gomes (2011, p. 56), como “transformações que vieram ocorrendo na indústria sejam de ordem técnica ou do ponto de vista do trabalho”. Dessa forma,

consideramos a reestruturação produtiva como algo dinâmico em que estão presentes “elementos do velho e do novo na mesma empresa, isto é, características do fordismo e da produção flexível”. (GOMES, 2011, p. 56). Nesse sentido a reestruturação produtiva passa a ser considerada uma alternativa à crise estrutural do capitalismo. Como afirma Mandel (1982), a reestruturação acontece como mecanismo de superação das crises do modo de produção capitalista.

Já o Brasil começa a se adaptar às novas regras do capitalismo mundial a partir do governo Collor:

Depois de vários anos com uma economia baseada em investimentos estatais e com um mercado interno protegido de forma brusca, começou uma ampla abertura para o mercado mundial. O modelo nacional desenvolvimentista de substituição das importações para atender o mercado interno e garantir um incremento comercial para o pagamento da dívida externa foi por terra por força das pressões do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional – FMI (cujo aval é necessário para a própria renegociação da dívida e a liberação de novos empréstimos). Começou então a ser implantado o receituário neoliberal mais à frente no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), o qual vai levando com bastante entusiasmo. (DOMINGUES, 2002, p. 105).

No governo Collor o processo de abertura comercial foi considerado mais radical. Com isso tivemos cortes de investimentos, incentivos de programas de demissões e redução dos salários. O governo Collor (1990-1992) foi caracterizado pela “recessão, crescente desemprego industrial criando condições políticas ideológicas para o toyotismo”. (MEDEIROS, 2009, p. 69). Já no governo FHC (1995-2003), tivemos a intensificação das políticas neoliberais, assim como o “processo de liberalização econômica e as privatizações das empresas estatais”. (MEDEIROS, 2009, p. 70).

No governo FHC, observamos também as flexibilizações dos contratos de trabalho por meio da Lei do Contrato Temporário de Trabalho promulgada em 1998, cujo principal objetivo foi trazer estratégias de reorganização e redução de custos para as empresas capitalistas. Com isso, no mercado de trabalho essas medidas marcaram um quadro de regressão, precarização e terceirização. A terceirização irá assumir várias formas de subcontratação, principalmente a do trabalho autônomo, da desregulamentação das relações de trabalho impondo a flexibilização. Portanto, o governo FHC foi a “negação do governo Vargas”, desfez estruturas históricas e “agravou elementos precários e desumanos no mercado de trabalho no Brasil”. (MEDEIROS, 2009, p. 71).

Com todos esses processos de transformações citados acima, referidos ao governo FHC, a classe empresária brasileira precisou se adequar rapidamente a um novo padrão de competitividade internacional, demitindo em massa seus trabalhadores, adotando novas regras de gerir o trabalho, mas seguindo o modelo japonês (ANTUNES, 2006). Dessa forma, o governo preocupou-se exclusivamente com a qualidade dos produtos e da produção deixando de lado os aspectos relativos à qualidade de vida do trabalhador.

Druck (1999) identifica três momentos da reestruturação produtiva no Brasil. O primeiro diz respeito ao fim dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, quando as políticas propostas se direcionavam para a adoção dos Círculos de Controle de Qualidade (CCQs), sendo as primeiras práticas japonesas adotadas no Brasil. A mesma autora menciona que no Brasil aconteceu de forma semelhante no Japão há 20 anos “dentro de uma conjuntura econômica e de introdução da robotização, sobretudo na indústria automobilística (Ford, Volkswagen) e de grandes greves de operários”. (DRUCK, 1999, p. 61).

O segundo período diz respeito aos anos de 1984 e 1985, a partir da retomada de crescimento econômico, que vai até 1980, caracterizado pelos equipamentos e a intensificação das práticas japonesas, bem como o “just in time”, Programa de Qualidade Total e de Controle Estatístico de Processo (CEP). Com essas práticas, ampliam-se as inovações tecnológicas com a introdução da automação industrial e da microeletrônica, em que teremos a reestruturação produtiva acontecendo no “complexo automotivo, nas montadoras, nas autopeças, nos ramos petroquímico e siderúrgico, nas indústrias de bens de capital e nas empresas exportadoras e subsidiárias de multinacionais”. (GOMES, 2011, p. 59).

O terceiro período é caracterizado pela concentração das empresas em estratégias organizacionais e inovações tecnológicas a partir dos anos de 1990. Além das inovações tecnológicas, as empresas implementaram as normas ISO (Internacional Standard Organization) e novas organizações do trabalho como a redução dos cargos de níveis hierárquicos, alterações nas jornadas de trabalho como o trabalho terceirizado, subcontratados e temporários. Esse período também é marcado, segundo Alves (2007), pelos Programas de Demissão Voluntária (PDV), ou seja, pelas demissões sem justa causa.

O PDV fez com que um grande contingente de trabalhadores comprometidos com a luta de classes fosse mandado embora das empresas, é o

que o autor chamou de “inovações geracionais do trabalho vivo”. (ALVES, 2007, p. 198). Isso quer dizer que tivemos também uma reestruturação na geração de trabalhadores de várias empresas, que irão constituir o “novo coletivo organizacional”.

Alves (2007) também assegura que nos anos de 1990, a reestruturação produtiva ganha impulso no Brasil com o advento das ideias toyotistas e do ajuste neoliberal, que foram assegurados nos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso. Com isso temos dois fatores que intensificaram a reestruturação produtiva no país segundo Gomes (2011): a crise econômica do mercado interno e a política de abertura adotada no governo Collor. Esses fatores levaram muitas empresas a buscarem por inovações e estratégias na produção para ficarem em um mesmo nível de concorrência com o mercado internacional.

A reestruturação produtiva passa então a ser uma forma de se atingir a modernização pelas indústrias frente a um mercado globalizado. Alves (2007) destaca que esse processo de modernização trouxe como consequência a “superexploração do trabalho” dando ênfase às contradições de classes e a certa fragilidade na organização dos trabalhadores. Dessa forma, passamos a ter nos anos de 1990 um novo modelo de produção aliado com uma superexploração do trabalhador.

A reestruturação produtiva que se intensifica com os ideais toyotistas não diz respeito somente às inovações empresariais, mas também a um novo contingente geracional de trabalhadores que irão ser mais flexíveis em relação aos valores e segmentos de um mercado que irão se disseminar com a “crise estrutural do capitalismo e a reestruturação produtiva”, segundo Alves (2007, p. 203).

Assim, “a reestruturação produtiva da década neoliberal”, assim chamada por Alves (2007), contribuiu para que milhares de carreiras profissionais ficassem paradas por meio das demissões. A década de 1990 no Brasil foi a “década da precarização do trabalho e da nova precariedade” (ALVES, 2007), que contribuiu com um grande número de desemprego no país, e, assim, a sociedade passou a procurar alternativas de trabalho. É neste sentido que começaram a proliferar as ideias de “empreendedorismo” e “empregabilidade”, a ideia de ser dono do seu próprio negócio com a prosperidade financeira, a qual passou a ganhar destaque no discurso e no cenário brasileiro.

Essas novas formas de organização do trabalho citadas acima trouxeram ideais como: o empreendedorismo, responsabilização do próprio trabalhador, ou seja, um trabalhador independente e que ao mesmo tempo tenha a “participação” na gestão e total responsabilidade pela sua permanência no emprego. De forma geral, esses fatores contribuem para legitimar o novo contexto produtivo da estrutura capitalista (ALVES, 2007).

Dessa forma, os postos de trabalho passam a ser desqualificados pela reestruturação produtiva contribuindo para as suas formas precárias. Esse processo de precarização será caracterizado também pelo trabalho informal, o qual irá decorrer da degradação das condições de trabalho e emprego no mercado formal (MEDEIROS, 2009).

De acordo com Faria e Kremer (2004), o processo da precarização do trabalho está ligado a principais fatores como: desemprego, vínculos empregatícios, força de trabalho e a qualidade dos postos de trabalho. O sistema capitalista tende a demandar um número cada vez menor de trabalhadores especializados, gerando uma massa de trabalhadores de reserva. Com isso passamos a ter uma fragilidade dos vínculos formais de trabalho, em que um contingente de trabalhadores desempregados irá ser usado em trabalhos temporários. Esses trabalhadores serão submetidos a uma situação precária sem qualquer tipo de garantia e benefícios sociais.

O trabalho autônomo e sem carteira assinada passa a ser o futuro dos excluídos do sistema capitalista brasileiro. Assim, para Faria e Kremer:

Os anos 1990, sob a intensificação do processo de reestruturação produtiva, registram o crescimento destas formas de trabalho e, através da flexibilização da legislação trabalhista patrocinada pelo Estado, vêm surgir novas formas de contrato de trabalho, tais como o contrato de trabalho com jornada de trabalho parcial, e o contrato de trabalho por prazo determinado, conhecido como trabalho temporário. (FARIA e KREMER, 2004, p. 15).

Destarte, passamos a ter de um lado um número de trabalhadores com direitos trabalhistas reduzidos e por outro, um contingente de trabalhadores informais, autônomos e em domicílio que se encontram sem os direitos trabalhistas e sem benefícios sociais ligados ao trabalho assalariado com vínculo empregatício (DIEESE, 2001).

Para Antunes (1999), o preço da força de trabalho para aqueles que compõem “a-classe-que-vive-de-trabalho” veio sendo reduzida pelo processo de inovação tecnológica e informacional. A diminuição nos valores dos salários dos trabalhadores formais também está relacionada, segundo Faria e Kremer (2004), com a livre negociação salarial entre empresas e trabalhadores que veio da implementação do plano de estabilização econômica (Plano Real).

Assim, trabalhamos a concepção de classe trabalhadora definida como “todos aqueles e aquelas que vendem a sua força de trabalho em troca de um salário”. (ANTUNES, 1999, p.103). Essa concepção a nosso ver abrange não só os trabalhadores das indústrias, mas os rurais, trabalhadores terceirizados, temporários e trabalhadores informais.

As terceirizações também passam a fazer parte do quadro da reestruturação econômica no país permitindo a flexibilização do processo produtivo. Elas irão resultar além da reestruturação produtiva, da crise da sociedade do trabalho e da crise da sociedade salarial (LIMA, 2010). Nas terceirizações iremos ter a intensificação do trabalho com menos trabalhadores e maior vulnerabilidade social com contratos de trabalhos temporários (LIMA, 2010). Além disso, para o mesmo autor, iremos ter duas divisões: as dos trabalhadores estáveis com direitos legítimos, com benefícios da empresa e mais capacitados; e os terceirizados vistos com menor qualificação e menos envolvidos na empresa.

Para Lima (2010, p. 18), as terceirizações irão privilegiar situações como: “contratos com novos setores produtivos como tecnologia da informação; a terceirização em cooperativas de trabalho; e a estigmatização entre trabalhadores permanentes e terceirizados”. Para Leite (1994, p. 35), a terceirização é vista como uma “forma de modernização e instrumento de gestão empresarial”, que é utilizada principalmente para a redução dos custos nas empresas, oferecendo contratos de trabalhos temporários e precários.

Podemos observar as fragilidades dos vínculos empregatícios sob o regime de acumulação flexível e, ao mesmo tempo, a expansão dos trabalhos informais, que vão ser ocupados pela mão de obra excedente. Todas essas dimensões alteraram o mundo do trabalho, o qual veio proporcionando trabalhos instáveis, intensos, mal remunerados com poucos ou até mesmo sem direitos. Para Faria e Kremer (2004, p. 24):

Trata-se de um movimento em que a distância que separa o trabalho informal do trabalho formal vem sendo combatida não com um esforço de inclusão dos trabalhadores informais, mas através da degradação das condições de trabalho e emprego do trabalhador formal.

2.2 O cooperativismo a partir da década de 1990 e as suas particularidades no Brasil

O interesse pelo cooperativismo no Brasil⁴ passa a ser mais forte a partir de 1888, com a libertação dos escravos “[...] que resultará novo afluxo de suas iniciativas e capitais para o Brasil”. (PRADO, 2006, p. 113). A abolição da escravidão e a substituição da mão de obra escrava pela mão de obra imigrante tiveram como foco principal: suprir as necessidades de ampliação do mercado interno, da industrialização e modernização no país. Assim, com a entrada dos imigrantes no Brasil, as ideias e experiências cooperativistas, que já floresciam na Europa, ganham destaque no país.

Para Furquim (2001), o cooperativismo no Brasil surgiu no meio rural, enquanto na Europa surgiu a partir da classe operária, ou seja, do meio urbano. Siqueira (2014) ressalta que essa diferença vai ser marcante para o desenvolvimento do cooperativismo no Brasil que vai ser controlado e “fundado pela própria classe detentora do poder econômico, reservando a ela a direção e controle das mesmas”. (SIQUEIRA, 2014, p. 89). O que podemos destacar do cooperativismo no Brasil é que, este passa a ter um incentivo maior no período cafeeiro, quando os grandes proprietários das fazendas de café estimularam o trabalho em cooperação dos imigrantes europeus para obterem maiores lucros e ganhos financeiros. Assim, o sistema cooperativista é consolidado no Brasil com a imigração europeia principalmente no Sul do país.

As consolidações das primeiras cooperativas de trabalho e de consumo no Brasil não tiveram um desenvolvimento como as cooperativas de produção na época cafeeira, devido à falta de apoio e incentivo do governo, o qual estava voltado para o ramo da produção agropecuária (SALANEK FILHO, 2007). Siqueira (2014) destaca que no século XIX iremos ter as primeiras cooperativas de trabalho e de consumo:

⁴ As primeiras atividades de cooperação aconteceram com as missões jesuíticas no Brasil. Mas a experiência marcante que tivemos foi da Colônia Tereza Cristina fundada no Sul do Paraná pelo médico francês Jean Maurice Faivre, em 1847.

Em 1891, na cidade de Limeira – SP, os empregados da Companhia Telefônica fundaram uma ‘associação cooperativa’ para o provimento de bens de consumo. Três anos depois, em Camaragibe, no estado de Pernambuco, Carlos Alberto de Menezes incentiva a fundação de uma cooperativa de consumo entre os operários da fábrica que possuía. Há, contudo, notícias de uma Sociedade Econômica Cooperativa fundada em 1889, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais. Em 1894, surge no estado do Rio de Janeiro a Cooperativa Militar de Consumo. Em 1897 é fundada a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro em Campinas, São Paulo. (SIQUEIRA, 2014, p. 81).

De acordo com a mesma autora citada acima, apesar de termos uma economia predominantemente agrária- exportadora, no caso do café, e uma sociedade com características rurais e de regime escravocrata, percebe-se uma luta da pequena classe operária brasileira na época para satisfazer as suas necessidades básicas.

As dificuldades enfrentadas pelo cooperativismo no Brasil para a sua implantação como um movimento voltado para a união do grupo e para o seu fim social foi devido ao espírito individualista dos proprietários na época, que perceberam no cooperativismo uma forma de extrair mais lucros por meio do trabalho em cooperação. Segundo Siqueira (2014), essas dificuldades também estavam relacionadas com a própria estrutura escravocrata agrária e exportadora da sociedade, que não possibilitava flexibilidade e a forte presença do baixo nível de esclarecimento formal da maioria dos trabalhadores.

O surgimento do cooperativismo de trabalho no Brasil se deu efetivamente com a classe trabalhadora ligada à burguesia (médicos), que serviram de modelo e conscientizaram as demais categorias profissionais como cientistas, intelectuais, jornalistas, professores etc. Mas para Carneiro (1981), é importante destacar que tanto nas classes elitistas, como a médica e de intelectuais, como na classe trabalhadora, teremos duas condições específicas: “a proletarização e o desemprego”.

Dessa forma, tivemos a partir de 1980, as Cooperativas de Trabalho Médico (UNIMEDS), que utilizavam a “Unidade de Serviço” para a retribuição do trabalho prestado, ou seja, os médicos trabalhavam em uma cooperativa de trabalho, onde as suas atividades não sofriam a intermediação, mas eram oferecidas diretamente ao usuário.

Carneiro (1981) ressalta que de modo geral o cooperativismo brasileiro passa a ter uma ausência das suas bases doutrinárias, fruto de um contexto

duvidoso de liberdade política, quando tivemos uma política de Estado mal definida. Nesse contexto era preciso que as cooperativas pudessem evoluir sob o primado da sua necessidade econômica sem a intervenção e aparato do Estado.

Em relação ao cooperativismo maranhense, este tem o seu início com as atividades da Igreja Católica com o padre paraibano Dom José Medeiros Delgado, o qual foi nomeado arcebispo de São Luís em 1951. Os trabalhos começaram com a fundação da Ação Social Arquidiocesana (ASA) – 1952, a qual tinha como objetivo orientar jovens e homens do campo. E posteriormente em 1953 foi criada a Missão Intermunicipal Arquidiocesana (MIRA), que foi presidida pelo padre maranhense Sidiney Castelo Branco Furtado, com formação específica em cooperativismo na Universidade São Francisco Xavier em Atiogonish – Canadá (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, 1999).

Em setembro de 1952 foi fundada a primeira cooperativa maranhense voltada para o ramo econômico: “Cooperativa Banco Rural do Maranhão Ltda, que contava com 5.000 sócios”.(REIS, 2003, p. 165). Nessa época o cooperativismo passa a se desenvolver no estado, mas é somente quando o deputado José Sarney assume o governo, em 1961, e cria a Superintendência do Desenvolvimento do Maranhão (SUDEMA), que iremos ter uma secretaria específica para o cooperativismo (REIS, 2003).

A partir do governo de José Sarney as cooperativas do ramo da produção foram as mais incentivadas e apoiadas em suas atividades. Dessa forma, foram criadas as Cooperativas de Gado Leiteiro da Ilha de São Luís (COOLEITE), Cooperativa de Leite de Pedreiras (COPELMIRIM), Cooperativa Leiteira de Bacabal (COLEIBA), as quais foram desativadas em 1971 (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, 1999).

Em relação ao cooperativismo de trabalho, uma pesquisa feita pela Fundação Brasileira de Cooperativismo (BRASCOOP) publicou em 1980 que o “Estado do Maranhão possuía apenas 3 (três) cooperativas de trabalho⁵ com predominância para o ramo das cooperativas agropecuárias (18) e de habitação (13)”. (CARNEIRO, 1981, p. 88).

Com isso, no surgimento do cooperativismo no Maranhão houve um destaque para as cooperativas de produção, as quais tiveram apoio e influência do

⁵ Cooperativa Mista de Nova York Ltda, Cooperativa dos Produtores de Cerâmica de Cajapió Ltda e a Cooperativa Artesanal de Rosário (COARO).

governo. Assim, o cooperativismo nasce atrelado ao Estado e entrando no cenário como uma das várias medidas adotadas pelo governo estadual para promover o desenvolvimento local (REIS, 2003).

No entanto, o cooperativismo de trabalho ressurgiu fortemente no Brasil, a partir da década de 1990, período em que o mundo sofre profundas transformações com a globalização, gerando sérios problemas na manutenção e na criação de novas oportunidades de trabalho. Neste mesmo período sabemos que a reestruturação produtiva intensificou-se no Brasil a partir do ideário da acumulação flexível e do modelo japonês (ANTUNES; SILVA, 2010).

Esse ressurgimento para Singer (2002) está relacionado às mudanças tecnológicas, à reestruturação produtiva e às novas formas de gestão e organização do trabalho que são fenômenos relacionados àqueles altos níveis de desempregos.

Com as mudanças no mundo do trabalho e em suas formas de execução, o sistema cooperativista de trabalho representou um modelo alternativo nas relações de trabalho e emprego, visando construir uma forma mais justa e equitativa da distribuição de renda entre os cooperados. As cooperativas de trabalho se apresentaram como um mecanismo de viabilização eficaz eliminando a figura do terceiro intermediador. Isso quer dizer que elas podem possibilitar a divisão dos resultados do trabalho entre àqueles que realmente executaram efetivamente o trabalho (DOMINGUES, 2002).

Os dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontaram nesta mesma década de 1990, o cooperativismo de trabalho como uma fonte geradora de oportunidade de trabalho a seus associados (autônomos de diversas categorias profissionais), mediante contrato ou convênio estabelecido com terceiros, pessoas jurídicas, públicas ou privadas, atendendo a demanda de seus associados, e “substituindo a concorrência pela cooperação”.(DOMINGUES, 2002, p. 26).

A grande expansão das cooperativas de trabalho na década de 1990 é resultante, segundo Gonçalves (2014), pela estabilidade econômica do Plano Real e pela tendência neoliberal dos países estrangeiros.

Com isso tivemos a redução dos custos de produção em todo o mundo, e as economias se voltaram para a redução dos direitos sociais.

Dessa forma, as criações do alto número de cooperativas de trabalho foram devido ao quadro de flexibilização dos postos de trabalho e do alto número de desemprego que foram consequências da reestruturação produtiva no Brasil

mencionado no tópico anterior. Esse contexto demonstrou a preocupação com o trabalhador não mais como um empregado, mas como um trabalhador autônomo e dono do seu próprio trabalho. O que para Furquim (2001, p. 91), a partir desse momento “[...] não ficaremos mais restritos ao emprego como uma única solução para dirimir os problemas sociais”.

Assim, as cooperativas de trabalho “[...] emergem como uma estrutura de organização que constrói novas relações de trabalho com o mercado e com a perspectiva de gerar trabalho e renda”. (TESCH, 1998, p. 75). Assim, para Singer (2002), o cooperativismo pode ser visto como uma forma de enfrentar as dificuldades, em especial o desemprego, que aumentou com o processo de globalização. Nesse sentido, o cooperativismo de trabalho passa a ser considerado no mundo todo como instrumento importante para o desenvolvimento local, para promoção de bem-estar e distribuição de renda (TESCH, 1998).

Além disso, tivemos interesses de vários setores sociais pelo cooperativismo, ou seja, diversas empresas que entraram em processo de falência acabaram se transformando em cooperativas de trabalho pelos seus ex-empregados. A maioria foi transformada pelos próprios trabalhadores com apoio dos seus sindicatos e de outras organizações, ou até mesmo pelo incentivo dos seus ex-patrões (OLIVEIRA, 2014).

Com isso foi notável na época um grande número de empresas formalmente registradas como cooperativas, devido a várias razões como: pelo número cada vez maior de notícias sobre o assunto; pelo surgimento de organizações destinadas a incentivar a formação de cooperativas ou empreendimentos semelhantes; e pela inserção do cooperativismo entre as políticas públicas do governo através do estímulo e ao debate a respeito da chamada “economia solidária” (SINGER, 2002).

Entretanto, com a criação de inúmeras cooperativas de trabalho, surgiu também o debate em torno do chamado falso cooperativismo. As chamadas “pseudocooperativas” surgiram fortemente nesse contexto, em que as cooperativas se apresentam como uma fonte de viabilização e geração de emprego e renda (SIQUEIRA, 2014). O cooperativismo de trabalho passa a ser alvo de muita polêmica quando:

[...] alguns empresários o utilizaram de maneira inadequada, o que deu origem à revolta dos órgãos públicos notadamente o Ministério Público do Trabalho, que saiu em defesa dos trabalhadores que, na verdade, não eram

e nunca foram sócios cooperados, como a Lei 5.764/71 estipulava. (GONÇALVES, 2014, p. 39).

Assim, tivemos várias denominações para estas cooperativas por diversos autores como: “cooperativas autênticas”, “legítimas” e “sadias” que se diferenciam das pseudocooperativas (FURQUIM, 2001); “pragmáticas”, “cooperfraudes”. Assim como temos também as “cooperativas defensivas” que são cooperativas que defendem os valores da autogestão dos trabalhadores e combatem o desemprego (LIMA, 2004) e se diferenciam das “cooperativas e “ilícitas” (PEREIRA, 2003), “gatoperativas”, “cooperagatas”, “fraudeoperativa”, ou seja, parecem ser cooperativas, mas não são, e não têm tais condições”.(MARTINS, 2003, p. 42). Siqueira (2014) destaca conceitos como cooperativas “fraudulentas” e “genuínas”. Para esta mesma autora, o que vai dizer se uma cooperativa é genuína vai ser o seu vínculo societário com os cooperados, e não apenas pela documentação de constituição e autorização de funcionamento da cooperativa.

Além disso, Martins (2003) faz uma distinção entre o verdadeiro e falso cooperado. Para esse autor, o “verdadeiro cooperado” não tem horário de trabalho e nem dia para trabalhar e se encontra envolvido com as decisões que dizem respeito à cooperativa. Já o falso cooperado trabalha todos os dias, e não de forma eventual para o mesmo tomador de serviço.

Domingues (2002) chama atenção para as chamadas “cooperativas de risco” que têm como finalidade convencer os trabalhadores a se associarem, mostrando-lhes condições não verdadeiras, ocultas e antiéticas. Para este mesmo autor, esses tipos de cooperativas são fortemente criadas em um contexto de desemprego dos trabalhadores, os quais não terão direito a uma escolha autêntica.

As falsas cooperativas ou pseudocooperativas têm como principais objetivos a “[...] desvinculação absoluta dos princípios cooperativistas, e por serem simplesmente trabalho assalariado disfarçado com o objetivo de sonegar os direitos trabalhistas”.(LIMA, 2004, p. 49). Para o meio cooperativista, “[...] a criação de falsas cooperativas para burlar a legislação trabalhista com o fim único de reduzir custos tem denegrado o movimento das cooperativas de trabalho”.(OLIVEIRA, 1998, p. 35).

O falso cooperativismo contribui para o distanciamento do ideário de gestão democrática e solidária. A maioria das cooperativas funciona como agenciadoras de mão de obra precária, uma vez que esses trabalhadores atuam

como empregados sem qualquer vínculo empregatício, ou seja, essas relações são muitas vezes camufladas:

Quanto às cooperativas de trabalhadores, elas, na verdade, representam uma maneira de escamotear os direitos, como o registro em carteira, bandeira de luta dos trabalhadores durante décadas seguidas. Elas são chamadas na região de 'coopergatas', em alusão aos "gatos", arregimentadores desse mercado de trabalho. Essas falsas cooperativas proliferam principalmente na citricultura. Além da perda dos direitos, da volta dos 'gatos', houve com a implantação dessas cooperativas, a diminuição do poder dos sindicatos, em razão de que os trabalhadores teoricamente tornam-se cooperados, sócios da empresa, porque detêm a cota do capital que as constitui. Essas falsas cooperativas não proliferam apenas no campo em razão do desmonte dos direitos trabalhistas no país, observa-se que elas abrangem muitos outros setores da economia. (ANTUNES; SILVA, p. 38, 2010).

Os trabalhadores das cooperativas e qualquer terceirizado não devem se submeter aos esquemas hierárquicos dentro da empresa tomadora de serviço, e nem obedecer a horários fixos e estabelecidos pela empresa. Eles devem possuir as suas ferramentas específicas de trabalho e prestar serviço não somente a um único cliente, mas a vários (SOUSA, 2009).

Os próprios governos estaduais em um verdadeiro entrave fiscal para atrair investimentos industriais atuaram e atuam como "gatos", organizando cooperativas de trabalhadores para que as empresas, que se instalassem em seu território, pudessem terceirizar a sua produção diminuindo os custos. Podemos, assim, destacar que inúmeras cooperativas mantinham contratos contínuos com diversas prefeituras nos estados (LIMA, 2004).

No caso do Maranhão, segundo Reis (2003), tivemos várias medidas para promover o desenvolvimento local. O governo do Maranhão, a partir de 1995, procurou atrair por meio de incentivos fiscais (isenção de impostos), financiamento de infraestrutura e empresas de outras regiões. Nesse contexto algumas fábricas e cooperativas no ramo da confecção foram instaladas em vários municípios (Lima Campos, Matinha e Rosário). Assim, tivemos destaque para duas cooperativas, a Indústria e Comércio de Confecções Ltda (KAO – I), em (Rosário), e a Fábrica Indústria do Vestuário em Lima Campos (IN- VEST).

A KAO – I fazia parte do complexo empresarial de grupo de investidores de Taiwan, a qual é especializada em confeccionar camisas masculinas. A mão de obra encarregada da montagem das peças era subcontratada por meio das

cooperativas de confeccionistas criadas em um programa do governo do Estado, “Geração de Emprego e Mais Renda” denominado “Comunidade Viva”. A cooperativa de confeccionistas foi a intermediária e avalista junto ao Banco do Nordeste para conseguir empréstimos e financiamentos para a compra das máquinas e materiais para a produção das camisas.

Mas o projeto nunca foi efetivado na cidade, tampouco os recursos⁶ não foram repassados para a cooperativa, e os cooperados ficaram endividados. A fábrica taiwanladesa e o governo de Roseana Sarney apenas se utilizaram da cooperativa com a intenção de propagar “geração de emprego, trabalho e renda” na cidade, ou seja, deram uma justificativa social ao projeto, utilizaram os benefícios da cooperativa para obter isenções tributárias e fiscais, assim como a transferência de altos valores de recursos (REIS, 2003).

A IN-VEST foi criada em 1995, em Lima Campos, como uma empresa convencional no ramo de confecção. A IN-VEST para Reis (2003) está relacionada a dois processos que dizem respeito à reestruturação produtiva:

[...] ao deslocamento regional da planta fabril e terceirização – características do processo de reorientação do capitalismo final no século XX e início do século XXI que, por sua vez, marcou a retomada acelerada da criação de empresas cooperativas em âmbito mundial”. (REIS, 2003, p. 29).

A cooperativa foi criada para gerar mais emprego e renda no município, mas a partir de 1998 passa a enfrentar dificuldades financeiras e corte de gastos. Com essas dificuldades os empresários recorreram a empréstimos junto ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e posteriormente foram procurados pelo governo estadual, que propôs parceria na criação de uma cooperativa. Assim, em 1999, a empresa passa a funcionar como cooperativa de trabalho no ramo da confecção com os mesmos empregados, mas agora “cooperados” e fazendo as mesmas funções sem ter os seus direitos e garantias trabalhistas.

O caso das cooperativas (KAO – I e a IN-VEST) contribui para reforçar um tipo de prática de desvios de recursos financeiros, por meio dos empreendimentos cooperativos. Isso contribui para deixar lacunas e questionamentos sobre o movimento cooperativista, sendo os maiores prejudicados os próprios cooperados,

⁶ O projeto para instalação do polo industrial em Rosário estava estimado em R\$ 84 milhões, sendo liberados inicialmente mais de R\$ 50 milhões, mas menos de R\$ 10 milhões chegaram a Rosário (REIS, 2003).

que entram no empreendimento com o objetivo de melhorar de vida, mas acabam endividados e com os seus direitos comprometidos.

A partir do contexto do falso cooperativismo, passamos a ter o surgimento e o debate da chamada “Economia Solidária”, “Cooperativismo Popular” ou “Novo Cooperativismo”. Alguns autores como Singer (2002) e Pinho (2004) destacam que essa nova forma de organização do trabalho fez ressurgir o cooperativismo no Brasil, o qual já estava desvirtuado de seus objetivos sociais. O movimento solidário ganha destaque e expressividade por apresentar alternativas de geração de trabalho e renda, além de proporcionar a inclusão social das classes menos favorecidas.

A ideia do renascimento do cooperativismo, ocorrido a partir da década de 1990, veio especialmente dos propositores da economia solidária. Para os defensores do cooperativismo tradicional, esse pensamento é equivocado, porque o cooperativismo sempre existiu. O que podemos falar é de uma reconfiguração ou do resgate dos princípios reais cooperativistas que se desvirtuaram com o falso cooperativismo.

Para Singer (1996b), o cooperativismo e as experiências da economia solidária e social são alternativas que se encontram em construção e podem ser desenvolvidas no interior do capitalismo. Para o mesmo autor, as condições de trabalho são melhores nas cooperativas, pois permitem aos trabalhadores se “autoexplorarem menos” por possuírem a capacidade “[...] de se opor à intensificação do trabalho e às alterações unilaterais da jornada de trabalho”. (SINGER, 1996b, p. 17).

Com isso a economia solidária, segundo Singer (1996a), trouxe um “cooperativismo popular”, que fez ressurgir um “novo cooperativismo” pautado nos princípios e práticas do cooperativismo de Rochdale (1844). Uma nova forma de organização voltada para o crescimento harmônico e autogestionário de todo o grupo. No entanto, para Cançado (2004), as regulamentações cooperativistas não fazem menção às cooperativas populares, apenas existem legalmente. Assim, com o surgimento da economia solidária passamos a ter a existência de duas vertentes do cooperativismo no Brasil com lideranças distintas e divergências ideológicas (PINHO, 2004; SINGER, 2002).

Dessa forma, temos a Organização das Cooperativas do Brasil (OCB) e suas entidades estaduais que representam o cooperativismo, o chamado cooperativismo tradicional ou vertente pioneira. E a economia solidária que passa a

ser representada pela União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES), União e Solidariedade das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB), Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), e a Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (Rede de ITCPs).

Essa realidade significou uma divisão no cooperativismo brasileiro com a desvinculação de algumas cooperativas da vertente tradicional. Essa desvinculação fez surgir certa obrigatoriedade para as cooperativas se filiarem nas organizações estaduais e pagarem uma taxa de contribuição para a OCB.

Assim, a economia solidária formaliza-se no Brasil em 2003, no primeiro mandato do governo Lula, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES). A SENAES passa a ter como principal representante Paul Singer, professor da Universidade de São Paulo (USP) e especialista em economia solidária. Isso fez com que a OCB perdesse a sua representatividade única perante as cooperativas, e muitas “migraram” e se autodenominaram do ramo solidário deixando de pagar a contribuição cooperativista para a OCB.

No Maranhão o mapeamento acerca da economia solidária no estado inicia-se no período 2003-2007. O mapeamento foi realizado pelo Núcleo Interuniversitário de Estudos e Pesquisas (Unitrabalho) da UFMA, com o intuito de fornecer ao governo federal informações sobre as atividades voltadas para a economia solidária para a destinação de recursos para o fomento dessas atividades. Assim, foram identificados 399 empreendimentos solidários no estado do Maranhão com predominância na área rural. Já no período de 2010-2013 foram mapeados 838 empreendimentos, ou seja, tivemos um aumento dessas atividades solidárias principalmente nos interiores do estado. De acordo com os dados levantados, a criação desses empreendimentos se deu por volta da década de 1990, que se refere ao contexto da Agenda Neoliberal e da abertura econômica do país.

Podemos destacar que um movimento que surge das bases do cooperativismo tradicional e posteriormente se desvincula como um “novo cooperativismo” ou “cooperativismo popular” deve lutar por uma base de emancipação política da classe trabalhadora. Mas também não podemos ficar em uma “visão romântica” em relação à experiência dos Pioneiros de Rochdale (PINHO, 2004). As suas formas de organização e de ajuda mútua fizeram parte de uma determinada época, em que os trabalhadores tinham a opção de trabalhar nas fábricas em condições desumanas ou lutar pela sua sobrevivência.

Assim, o cooperativismo se constituiu como um movimento histórico que surgiu contra as regras do capital industrial, independentemente de ideologias ou de vertentes. Esse movimento deveria demonstrar um amadurecimento e fortalecimento de seus conceitos, no sentido da não fragmentação de pensamentos, mas da união de suas forças contra o capital.

Outro dilema para o cooperativismo é que, segundo Fajardo (2008), o modo capitalista é uma prática adotada pela maioria das cooperativas na atualidade e quase hegemônica em todo o planeta. O mesmo autor também destaca que a cooperativa inserida em uma sociedade capitalista precisa se adequar a parâmetros de conduta para lhe assegurar formas de competitividade neste meio. Além disso, os empreendimentos cooperativistas se autoafirmam no mercado como empresas capitalistas e ao mesmo tempo conciliam a sua existência como entidade cooperativista. Isso nos remete ao que Robortella (1994, p. 39) afirma das cooperativas:

Pode-se dizer que a cooperativa é um ser híbrido, pois tem natureza socialista e capitalista ao mesmo tempo. O antigo cooperativismo voltado apenas para os associados, agora descobre o mercado e nele se desenvolve.

De acordo com os dois autores citados acima: Fajardo (2008) e Robortella (1994), o grande desafio das cooperativas é lidar com o sistema de controle e produção capitalista. A maioria das cooperativas têm práticas capitalistas, com o intuito de se inserir em um mercado tão competitivo, em que as suas formas de união e objetivo social do empreendimento passam a dividir o espaço com as formas capitalistas e exploratórias de lucros.

2.3 As relações de trabalho e emprego nas cooperativas no contexto da reestruturação produtiva no Maranhão

No Maranhão se instalaram, a partir dos anos de 1980, dois grandes projetos industriais como o Programa Grande Carajás (PGC), por meio da Companhia Vale do Rio Doce, e o Consórcio de Alumínio do Maranhão (ALUMAR). Esses projetos possibilitaram uma alteração significativa na economia do estado, que era fundamentalmente agrícola, além de exigirem mudanças no mercado de trabalho, devido à utilização da alta tecnologia por essas empresas. Essa exigência é acompanhada pela necessidade de elevação do nível de escolaridade dos

trabalhadores, e a especialização do trabalho passa a ser a grande diferença para se inserir no posto de trabalho.

A Companhia Vale do Rio Doce, criada no Governo Vargas na década de 1930, foi privatizada nos anos de 1990, no governo de Fernando Henrique Cardoso, o que gerou várias demissões. Assim, segundo Barbosa (2006, p. 87), o Maranhão vai ser responsável nesse mesmo período “[...] pelas demissões de 1.700 bancários, 1.238 urbanitários, 2.508 servidores públicos e cerca de 600 trabalhadores das indústrias e laticínios”. Nesse mesmo período temos também a criação de algumas fábricas e cooperativas de trabalho no ramo da confecção, principalmente nos interiores do Maranhão (Bacabal, Lima Campos, Matinha, Santa Inês e Rosário⁷) para promover o desenvolvimento local (REIS, 2003).

Entretanto, esse aumento significativo das cooperativas de trabalho no Maranhão levou a OCEMA a publicar no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 2012, e existência de 244 cooperativas, das quais apenas 212 estavam em funcionamento. Dessa estimativa (212), apenas 14 cooperativas de trabalho não estavam em funcionamento conforme as regulamentações, o que confirmou a situação de precarização nessas cooperativas.

No ano seguinte, uma pesquisa realizada por Araújo (2013), para fins de dissertação sobre as cooperativas de trabalho em São Luís, apontou que havia inúmeras reclamações trabalhistas nas Delegacias Regionais do Trabalho, e processos em tramitação na 16^a Região do Tribunal Regional do Trabalho (TRT). Além disso, a maioria dessas reclamações era por parte dos cooperados e contratados das cooperativas de trabalho, o que demonstrou que as contratações realizadas pelas instituições públicas ou privadas, por meio das cooperativas de trabalho foi uma forma de desvirtuar os preceitos legais da realização de concursos públicos para a contratação de servidores públicos com os direitos trabalhistas, além da redução dos custos nessas contratações.

Destarte, o cooperativismo, por meio de contratações por diversas empresas, traduz em uma forma de atender aos interesses do capitalismo e das políticas neoliberais. O desvirtuamento das cooperativas da sua real política e prática cooperativista impede a expansão do movimento cooperativista em seu real significado.

⁷ Os interiores de Rosário e Lima Campos foram destaque pelo falso cooperativismo apresentado no capítulo 2.

Em relação às cooperativas estudadas, identificamos em seus estatutos sociais, dados e elementos que contribuíram para uma análise em suas configurações. A Cooperativa de Trabalhadores de Carne (COOCARNE) apresentou-se como uma das cooperativas mais antigas e uma das primeiras cooperativas de trabalho na cidade de São Luís. A sua fundação foi em 1986, período de desenvolvimento do cooperativismo no estado do Maranhão, no que diz respeito a outros ramos, principalmente o de trabalho como já foi citado em tópicos anteriores.

A COOCARNE foi formada a partir do Sindicato dos Açougueiros de São Luís com o intuito de melhorar a situação econômica do grupo. Dessa forma, as especialidades do grupo em cortes e vendas de carnes foram aproveitadas para a formação da Cooperativa de Trabalhadores de Carne. A cooperativa possui atualmente 16 cooperados, os quais possuem pontos específicos de vendas nas feiras de alguns bairros da cidade de São Luís: São Cristóvão, Coroadinho, Liberdade, João Paulo, Bairro de Fátima e Jordoá.

A Cooperativa dos Feirantes do Vinhais (COOFEVI) foi criada em 1996 a partir do incentivo dos próprios feirantes do Vinhais. Mas nem todos os feirantes dessa referida feira fazem parte da cooperativa. Atualmente a cooperativa conta com 20 cooperados, os quais possuem box de vendas na principal feira do Vinhais. O motivo maior da sua criação, segundo os cooperados, foi para obter um custo menor dos seus produtos de venda para o consumidor. Além disso, foi o melhor caminho encontrado para aumentar as vendas em um mercado tão competitivo. Eles consideraram que a formação da cooperativa contribuiu para o crescimento do grupo enquanto feirantes na região.

A COHORTIFRUT foi criada em 2005, a partir da Central de Abastecimento do estado do Maranhão (CEASA - MA). De acordo com Mourão e Magalhães (2009), essas centrais de abastecimento foram criadas a partir da década de 60, com o objetivo de desenvolver e promover a comercialização dos produtos de hortifruticultura, incentivado pelo governo federal, as quais são consideradas verdadeiras “cidades dos alimentos”. No Maranhão foi criada em outubro de 1977 e possuem “parcerias” (contratos) com os governos estaduais e municipais, para obter ações estratégicas nas regiões. Os cooperados da COHORTIFRUT também possuem box específicos de vendas na CEASA, e atualmente a cooperativa possui 88 cooperados. O motivo da sua criação consistiu

em atender as demandas específicas de abastecimento dos produtos hortifrutigranjeiros na região, tanto em vendas no atacado como no varejo.

Segundo as organizações representativas, a COHORTIFRUT é considerada uma das mais fortes cooperativas de trabalho em São Luís no que se refere à movimentação econômica para o Estado, e possui um número grande de associados.

A Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Estado do Maranhão (COOPRAMA) foi fundada no ano de 2002, com o intuito de atender a necessidade que o ruralista maranhense possui em relação à assistência técnica de qualidade. Dessa forma, os cooperados ressaltaram que a melhor solução encontrada foi trabalhar em forma de cooperativa, pois o empreendimento possibilitou manter um quadro profissional com alto nível de uma pequena empresa. Atualmente a cooperativa conta com 25 cooperados com níveis de formação técnica em meio ambiente.

A Cooperativa de Trabalho e Serviços Técnicos (COOSERT) foi fundada em 1997, também com o intuito de prestar assistência técnica no estado do Maranhão, principalmente, no que diz respeito à agricultura familiar. A cooperativa conta com 60 cooperados com formação que vai do ensino médio, técnico e nível superior, mas todos especialistas em assuntos ambientais. A referida cooperativa é uma das contratadas pelo INCRA para fazer trabalhos de capacitação técnica dos agricultores nos municípios maranhenses.

A Cooperativa de Trabalho para o Desenvolvimento Sustentável (COODESU) foi criada em 1998, com o objetivo de suprir as necessidades do estado do Maranhão em relação à assistência técnica em meio ambiente. O estado passou por um longo período sem possuir empresas que pudessem dar apoio ao trabalho do agricultor, e, mediante esse contexto, diversas empresas surgiram para atender as necessidades do pequeno produtor rural maranhense, e a cooperativa COODESU foi uma delas. A cooperativa é constituída atualmente por 30 cooperados, sendo eles funcionários com formação superior em agronomia aposentados pelo INCRA.

A Cooperativa dos Cirurgiões-Dentistas do Estado do Maranhão (UNIODONTO), que está na maioria dos estados brasileiros, é referência na venda de planos odontológicos nas cidades de São Luís, Imperatriz e Caxias. Assim, é uma cooperativa formada por cirurgiões-dentistas que se associaram com o objetivo

de prestar assistência odontológica com alta qualidade a um custo acessível. A UNIODONTO se referencia no Brasil por ser a primeira cooperativa de dentistas formada em todo o mundo, a partir da década de 70. Em São Luís a cooperativa foi fundada em 2004, organizada por tais profissionais e atualmente conta com 31 cooperados, todos com formação em odontologia. A cooperativa conta com programas de aperfeiçoamento profissional voltados para o cooperativismo.

A UNIMED - SLZ é especialista em venda de planos de saúde na cidade e reconhecida nacionalmente atuando nos estados brasileiros. A primeira UNIMED foi fundada em 1967 na cidade de Santos (SP), por um grupo de médicos insatisfeitos com as péssimas condições de atendimento e de trabalho oferecidas pelo sistema público de saúde. Com a crescente atuação das empresas de medicina de grupo, que iniciavam uma exploração comercial do setor, possibilitou a criação da primeira cooperativa de trabalho formalmente no Brasil, especificamente, no ramo do trabalho médico. A UNIMED surge com o intuito de resgatar a ética na prática da medicina e oferecer condições dignas de trabalho ao profissional médico para garantir a qualidade de atendimento médico hospitalar a um preço justo (CARNEIRO, 1981).

A UNIMED – SLZ foi fundada no ano de 2003, mas em 2013 começou a apresentar uma situação de dificuldades financeiras com a perda de usuários da carteira de 60 mil para 20 mil. Em 2014 a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) decretou a liquidação extrajudicial⁸ da cooperativa e possibilitou aos usuários uma espécie de portabilidade especial para outras operadoras de planos. Segundo as unidades representativas da cooperativa, esse processo de falência se deu por causa da ausência da união do grupo e da falta de conhecimento dos próprios cooperados em relação às práticas cooperativistas.

Um dos exemplos consiste no relato da assessoria jurídica prestada à cooperativa na época que os próprios médicos (cooperados) incentivaram os usuários a entrarem com ações judiciais contra o empreendimento, ou seja, “não sabiam e nem tinham a consciência que seriam eles os processados por essas ações por serem os donos da cooperativa” (ex-funcionário da cooperativa, 2017).

⁸ Liquidação extrajudicial é um tipo de regime especial. Trata-se de uma medida administrativa, com caráter saneador, e é aplicada às empresas que operam no mercado supervisionado (PEREIRA, 2003).

A UNIMED Norte/Nordeste – SLZ voltou a funcionar em 2017 apenas como uma central única, a partir de convênios com hospitais na cidade e consultórios médicos. Hoje ela conta com apenas 50 cooperados nas mais diversas especialidades médicas, mas todos com formação superior em medicina.

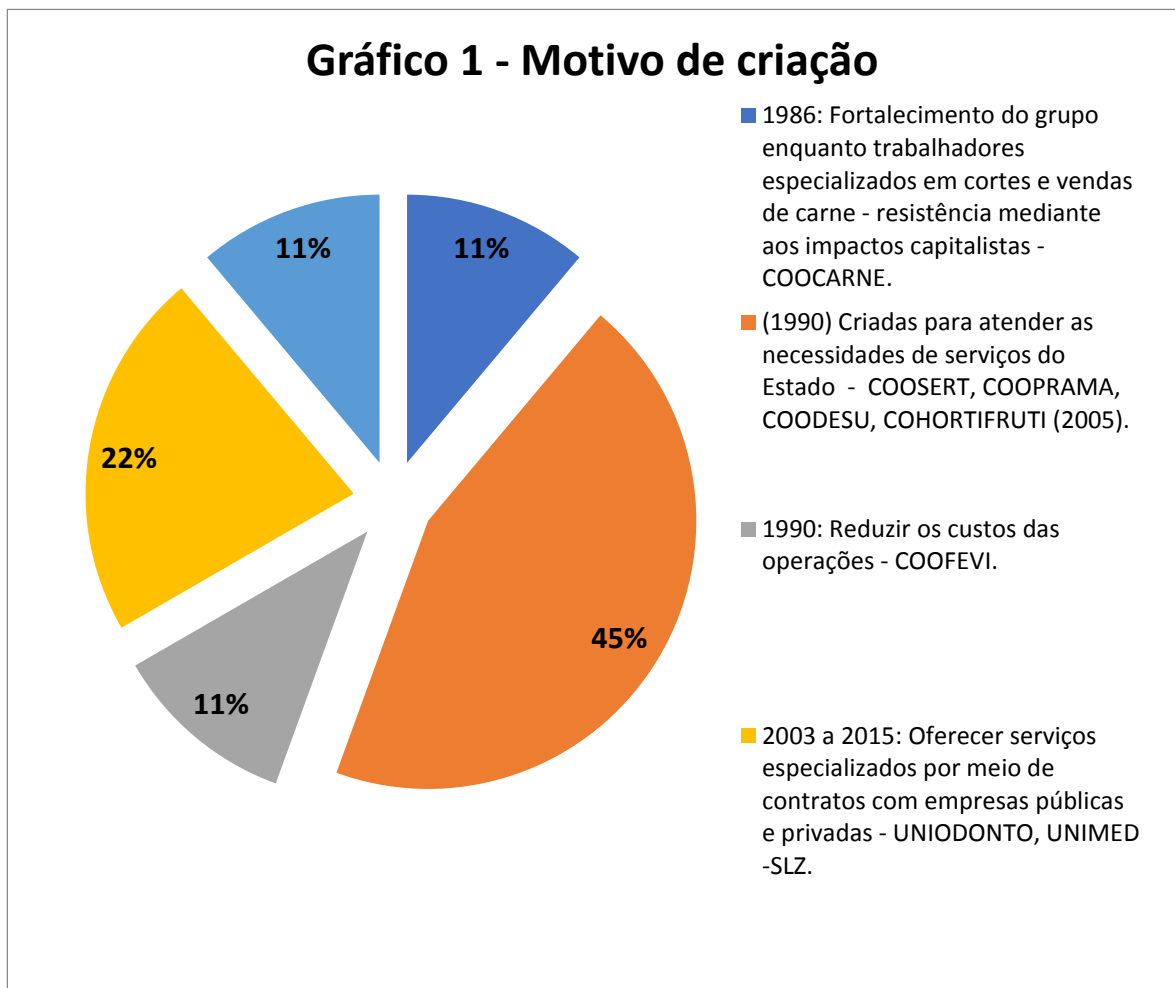
A Cooperativa de Trabalho de Processamento de Dados e Informática (DATACOOOPER) foi constituída por profissionais da área de informática que estavam desempregados em 2015. Em 2016 fizeram a aquisição de alguns equipamentos para começarem a participar dos processos de licitações de empresas públicas. O seu primeiro desafio foi apresentar ao mercado a seriedade de seus trabalhos e, conseqüentemente, o seu intuito cooperativista.

A cooperativa não trabalha apenas com digitação, mas também com capacitações, visando oferecer cursos de aperfeiçoamento e de requalificação profissional aos sócios e também para o público. A cooperativa trabalha com administração e projetos em análises de sistema, levando em consideração a preocupação com a educação e formação dos cooperados. Hoje a cooperativa conta com 10 cooperados, todos técnicos em informática, que se dedicam exclusivamente ao trabalho do empreendimento.

Dessa forma, podemos observar em relação às cooperativas citadas acima que três cooperativas surgiram no ano de 1990; cinco cooperativas surgiram a partir do ano 2000; uma surgiu no ano de 1986; e apenas uma em 2015. Podemos observar que a maioria das cooperativas surgiu a partir dos anos de 1990, período em que tivemos o aprofundamento das políticas neoliberais com um alto índice de desemprego e de privatizações das empresas, quando as cooperativas de trabalho se tornaram uma das alternativas ao desemprego dos trabalhadores.

Dessa forma, destacamos os principais motivos de criação das cooperativas de trabalho estudadas no gráfico 1:

Gráfico 1 - Motivo de criação.



Fonte: A autora (2018).

Conforme o gráfico 1, as cooperativas que foram criadas nos anos de 1990 apresentaram como motivo de sua criação: o atendimento específico das necessidades de serviço para o estado. As cooperativas como a COOPRAMA, COODESU e COOSERT foram criadas para serem contratadas por meio de instituições públicas para trabalharem com assistência técnica nos interiores do Estado do Maranhão. A COOFEVI foi formada para suprir a sua própria necessidade, ou seja, reduzir os custos das suas operações, por intermédio do ato cooperativo como mencionado nas Leis nº 5.764/71 e nº 12.690/12.

No ano de 2005 tivemos a criação da COHORTIFRUT, que teve como principal motivo reduzir os custos das suas operações e atender as necessidades específicas do governo do Estado do Maranhão, por meio do abastecimento da CEASA – MA. Além de atender os interesses específicos da cooperativa na redução das suas operações, temos também de atender as exigências do Estado por meio

de um “contrato de parceria” entre os dois. O que precisamente no Brasil essa tendência dos “contratos de parceria” passou a ser colocado em prática a partir de 1990, contexto neoliberal em que grandes empresas estatais foram privatizadas. O que significa a redução da atuação do Estado nos assuntos econômicos e fomento da atuação da iniciativa privada por meio desses contratos (SUNDFELD, 2007).

Nos anos de 2003 a 2005 iremos ter cooperativas que foram criadas com o intuito de oferecer os seus serviços especializados no mercado (UNIODONTO - SLZ, UNIMED – SLZ e DATACOOOPER). A partir desse período podemos observar as cooperativas atuando e competindo como verdadeiras empresas no mercado. Essas cooperativas buscaram demonstrar certa excelência e gestão em suas estruturas, o que resulta em uma mistura de empreendimento cooperativo com empresa comercial. Em busca de um mercado competitivo em um mundo globalizado, as cooperativas passam a lidar com empresas altamente estruturadas e modernas. Com isso, os empreendimentos cooperativos acabam incorporando práticas de uma empresa capitalista para não ficarem excluídas de um mercado competitivo.

A DATACOOOPER foi a única cooperativa que apresentou como um dos motivos da sua criação o fator desemprego. Isso também corresponde a um dos fatores principais que levam a criação de uma cooperativa. A perspectiva de uma vida melhor e da possibilidade de ganhos financeiros através do empreendimento cooperativo faz com que o trabalhador fora do mercado de trabalho formal decida entrar em uma cooperativa. Assim, a cooperativa surge como uma opção em momentos de dificuldades e fragilidades do indivíduo em relação ao mundo que vive. O que podemos destacar é que o cooperativismo deveria ser uma escolha autêntica do indivíduo livre de certas obrigações, e não em momentos de dificuldades.

A COOCARNE foi a única cooperativa criada em 1986, com o intuito de fortalecer os trabalhadores de carne que já faziam parte do Sindicato de Açougueiros de São Luís. A COOCARNE se apresentou como uma cooperativa que ainda resiste aos impactos capitalistas e foi formada em prol do próprio grupo, fortalecendo o seu trabalho.

Todas as cooperativas citadas apresentaram uma ausência do sexo feminino nos seus conselhos de gestão. Todos os presidentes e vice-presidentes são do sexo masculino, inclusive tesoureiros e conselheiros fiscais. Além disso, outro fator observado foi em relação à permanência dos presidentes nessas

cooperativas. Alguns já exercem um mandato além de quatro anos, chegando com mais de três mandatos consecutivos. E segundo o regimento (Lei nº 5.764/71), permite um mandato não superior a quatro anos, sendo obrigatória a renovação de 1/3 do Conselho de Administração.

Segundo os presidentes, isso se deve ao fato dos cooperados não quererem assumir tal posição de responsabilidade na cooperativa. Uma das justificativas dos associados se deve ao fato de que o cooperado que assumiu a presidência tem uma grande experiência em operar com a cooperativa, e isso pode fazer com que outros possam não ter uma boa condução das atividades do empreendimento.

A nosso ver, esse contexto acima possibilita um travamento não só de gestão das cooperativas, mas de evolução. As dificuldades que são apresentadas servem para o grupo refletir, decidir e tomar decisões que dizem respeito ao seu trabalho. As mudanças são necessárias para o crescimento profissional e para o desenvolvimento da cooperativa enquanto organização de cooperação mútua e solidária. As decisões não podem ficar centralizadas em determinadas pessoas (presidente e vice-presidente), mas precisam ser discutidas em grupo. As especificidades de cada gestão e de como gerir o empreendimento ajudaria a somar experiências e envolver todos os cooperados no processo do cooperativismo.

O cooperativismo tem o objetivo de promover a economia e o trabalho produtivo dos sócios. A intenção do sócio, ao ingressar na cooperativa, consiste na capacidade de receber em torno da prestação de serviços um valor real que possa satisfazer a sua necessidade.

Mas se esse objetivo não é realizado, a Lei Geral do Cooperativismo faculta a sua demissão, ou seja, de acordo com o Art. 32, ele ressalta que “[...] a demissão do associado será unicamente a seu pedido” (BRASIL, 1971). Esse artigo trata-se do princípio da livre demissão do quadro associativo, que, segundo alguns críticos do sistema do protecionismo cooperativista, essa situação nem sempre acontece dessa forma, pois os cooperados ficam com medo de fazer esse pedido, por se sentirem malvistas, ou sofrerem algum tipo de exclusão pelo grupo posteriormente (PERIUS, 1983).

A sua organização interna, as relações entre os sócios e empresa cooperativa, a estrutura administrativa, em síntese, o Estatuto Social, deve refletir o espírito e a letra da lei. As cooperativas, por não poderem inovar em sua estrutura

organizacional para uma administração mais dinâmica não podem, assim, superar as crises econômicas e uma forte concorrência. Em contraposição, as Sociedades de Capital se caracterizam pela agilidade de como procuram adaptar-se organizacionalmente para enfrentar a concorrência e superar as crises econômicas (MAUAD, 1999).

A Lei Cooperativista também previu uma estrutura organizacional própria e característica da Sociedade Cooperativa. No que diz respeito à sua organização, ela se sustenta em dois fatores: nas estruturas personalísticas e democráticas, assim ela se diferencia das Sociedades de Capital (PERIUS, 1983).

A estrutura personalística diz respeito para o mesmo autor no sentido em que cooperativa atrai e efetiva sócios na promessa de oferecer-lhes bons serviços destinados a complementar as atividades profissionais ou remunerativas individuais deles. O ingresso desses cooperados se caracteriza como uma atividade pessoal, personificada, e pela livre decisão de querer cooperar (estrutura democrática), desde que a organização dessa cooperação traga benefícios, que se resumem na maximização de remuneração das atividades profissionais.

No que diz respeito às cooperativas de trabalho estudadas (COOCARNE, COOFEVI, COHORTIFRUT, COOPRAMA, COOSERT, UNIODONTO, UNIMED – SLZ, DATACOOOPER), todas elas apresentaram em seu quadro constitutivo de acordo com o seu estatuto social: diretoria geral (presidência e vice-presidência), secretário, tesoureiros, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração tem, entre outras atribuições, segundo o artigo 45 da Lei nº 5.764/71, propor à Assembleia Geral as políticas e metas para a orientação geral das atividades da cooperativa. Ele é responsável por apresentar programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas. Este mesmo Conselho é composto por 12 membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 anos. Além disso, em cada mandato é obrigatória a renovação de no mínimo um terço de seus componentes.

O Conselho Fiscal tem como dever fazer uma fiscalização assídua e minuciosa na administração da cooperativa. Ele é constituído de três membros efetivos e de três suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um terço dos seus componentes. De acordo com o artigo 54 da Lei nº 5764/71, compete ao Conselho Fiscal exercer

assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos. Além disso, tem outras obrigações como: conferir mensalmente o saldo do caixa; e se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

As cooperativas estudadas também apresentaram os seguintes livros como: termos de abertura e encerramento, matrícula dos cooperados, presença dos associados às Assembleias Gerais, atas do Conselho de Administração, atas do Conselho Fiscal. No entanto, algumas cooperativas não possuem os livros fiscais e contábeis organizados da forma correta, apenas folhas avulsas.

As cooperativas UNIODONTO – SLZ e UNIMED – SLZ, que são referências nacionais, apresentaram uma forma bem organizada de seus estatutos sociais e livros financeiros. Eles são feitos por empregados (profissionais especializados), como contadores e administradores que são contratados pelas cooperativas. Os próprios cooperados não têm conhecimento de organização desses documentos, e são apenas apresentados os resultados de cada operação nas assembleias. Isso demonstra que os cooperados não se encontram articulados e envolvidos e tampouco sabem como fazer as operações que são específicas das cooperativas.

Podemos dizer que as cooperativas de trabalho citadas têm uma organização e estrutura conforme manda a Lei nº 5.764/71. Mas observamos que a dinâmica de fato dessa estrutura é um grande desafio. Para os cooperados, um dos grandes problemas é conseguir reunir um número significativo de associados nas Assembleias. Hoje muitos cooperados estão saindo das cooperativas, as quais estão tentando manter o limite do número de associados. Uma das principais causas é a não satisfação com o trabalho na cooperativa, e a grande demora de um retorno financeiro, assim como o surgimento de outras oportunidades de trabalho e emprego.

Além do que muitos acabam retornando posteriormente à cooperativa para reivindicar os seus direitos, ou querer de volta as suas cotas – partes que foram investidas na cooperativa. O que, segundo a Lei do Cooperativismo (5.764/71) e Lei Específica nº 12.690/12, não se admite essa devolução, pois os fundos de reserva da cooperativa são indivisíveis.

De acordo com o quadro 1:

Quadro 1 - Atividades além da cooperativa.

Cooperativa	Outras atividades (cooperados):			TOTAL DE COOPERADOS
COOCARNE	Vigia (5)	Taxistas (8)	Aposentados (3)	16
COOSERT	Empregados públicos (5)	Instrutores (40)	Aposentados (15)	60
COOPRAMA	Empregados públicos (2)	Trabalham em empresas privadas (17)	Aposentados (6)	25
COODESU	-	-	Todos aposentados (30)	30
UNIODONTO	Empregados públicos (10)	Atendem fora da cooperativa (21)	-	31
UNIMED – SLZ	Empregados públicos (10)	Atendem fora da cooperativa (40)	-	50
DATA COOPER	-	-	-	10
COHORTIFRUT	-	-	-	88
COOFEVI	-	-	-	20

Fonte: A autora (2018).

A partir do quadro 1, identificamos que a maioria dos cooperados se constitui de profissionais aposentados, inclusive a COODESU (30), em que todos os seus cooperados estão nessa condição. Outros têm atividades não vinculadas à cooperativa (COOCARNE, COOPRAMA, COOSERT, UNIODONTO, UNIMED – SLZ). Além disso, algumas cooperativas têm cooperados, os quais não são aposentados, e que vivem exclusivamente das atividades realizadas no empreendimento (COOHORTIFRUT, COOFEVI e a COOPERDATA).

A partir dessas análises podemos dizer que são poucas as cooperativas que se dedicam exclusivamente às atividades do empreendimento. Mas em relação às suas estruturas e configurações, cada uma tem o mesmo fator principal para essa tal exclusividade, apenas o econômico. As formas de lucratividade passaram a ser o motivo principal para tal dedicação, ou seja, há um fator econômico nessa motivação, sejam os contratos de parcerias, redução dos custos das operações e os contratos com empresas públicas e privadas. Assim, as suas estruturas como um

grupo fortalecido em ideais solidários ficaram comprometidos em torno do ganho financeiro.

3 RUPTURAS E CONTRADIÇÕES NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO E EFETIVAÇÃO: da lei geral do cooperativismo à lei específica das cooperativas de trabalho

Neste capítulo discutimos sobre a Lei Geral do Cooperativismo (5.764/71) que trata da Política Nacional do Cooperativismo que foi considerada uma conquista para o movimento cooperativista. Por ser uma Lei que foi criada no governo Médici, portanto, no contexto da ditadura militar, ela privilegiou as cooperativas voltadas para a área de produção. Com a abertura do mercado externo, as cooperativas de produção se tornam as mais atrativas aos olhos do governo brasileiro e com grande tutela estatal em seu funcionamento.

Da Lei Geral do Cooperativismo (5.764/71) à Lei Específica das Cooperativas de Trabalho (12.690/12), tivemos algumas alterações no cooperativismo com a Constituição Federal de 1988 e com o Código Civil Brasileiro de 2003. A tutela estatal passa a ser rompida com a promulgação da Carta Magna que traz em alguns dos seus artigos sobre o cooperativismo, principalmente vetando a interferência estatal em seu funcionamento e autorização. O Código Civil de 2003 traz a alteração na composição dos participantes para se formar uma cooperativa e priorizando o conceito de cooperativas como a união entre as pessoas. Essas alterações tentaram dar ênfase ao cooperativismo ao seu aspecto social, que não foi enfatizado na Lei Geral.

A Lei Específica das Cooperativas de Trabalho, criada em 2012, teve como respaldo maior o contexto do falso cooperativismo. Nesse contexto foi criada uma legislação voltada para o ramo do trabalho para dar ênfase a não precarização do trabalho e à informação e educação cooperativista. Essas características estavam ausentes e foram suprimidas na maioria das cooperativas de trabalho que foram criadas somente com o intuito de burlar os direitos trabalhistas.

A maioria das cooperativas não apresenta uma estrutura baseada nos princípios cooperativistas, os quais deveriam ser a diretriz e o norte das suas atividades enquanto empreendimentos cooperativos que evidenciam contradições em sua dinâmica, em relação ao que determinam suas legislações.

3.1 Convergências e controvérsias entre a Lei Geral e Específica das cooperativas de trabalho

As primeiras legislações tratavam das cooperativas e sindicatos juntamente, o que para Mauad (1999) não possibilitava um fortalecimento do movimento enquanto expressão de seus princípios de ajuda mútua e união, mas como sociedades comerciais. Assim, o cooperativismo brasileiro se ressentiu da ausência de bases doutrinárias, fruto de uma época duvidosa de liberdade política e de uma política de Estado mal definida.

Assim, a promulgação da Lei Geral do Cooperativismo (5.764/71) de 16 de dezembro de 1971 foi considerada uma conquista para o cooperativismo, ou seja, foi a primeira lei voltada especificamente para as cooperativas. Entretanto, a criação da referida lei foi na fase intervencionista, em que as cooperativas estavam sob a tutela do Estado no período militar no governo Médici (1969 – 1974) (BULGARELLI, 1998).

O governo Médici foi considerado um período em que tivemos uma estabilidade política e um momento de maior repressão política da história do país. Além disso, foi um período de desenvolvimento e crescimento econômico advindos da estabilização da economia, chamado de “milagre econômico”, no qual tivemos maiores índices de desenvolvimento e crescimento econômico do país. Além disso, o setor industrial se desenvolvia e as exportações agrícolas aumentavam, gerando milhões de postos de trabalho (CHIAVENATO, 1994).

Nesse contexto há um incentivo maior para as cooperativas de produção voltadas para a exportação, as quais serão mais interessantes aos olhos do governo brasileiro do que os outros ramos do cooperativismo. Esse interesse maior pelas cooperativas de produção é fruto da história do surgimento do cooperativismo no Brasil como citado no capítulo anterior, onde o trabalho em cooperação irá ser incentivado para o aumento e extração dos lucros dos grandes fazendeiros de café (CARNEIRO, 1981).

A Lei 5.764/71 trata da Política Nacional do Cooperativismo e diz respeito a todos os ramos do cooperativismo. A mesma Lei se encontra em vigor e foi criada para satisfazer as necessidades de uma época (1971), em que o cooperativismo brasileiro era basicamente agropecuário (DOMINGUES, 2002). Assim, foi a primeira lei que trouxe uma definição de cooperativas no artigo 4º e características baseadas nos princípios da cooperativa de Rochdale:

As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II - variabilidade do capital social representado pelas quotas-partes;
- III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV - inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI - quórum de funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não do capital;
- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços (BRASIL, 1971);

A definição de cooperativa no artigo 4º subordinou o organismo político do cooperativismo à política de Estado, deixando de priorizar a sua essência ao invés de incentivá-la. A referida lei procurou editar as liberdades rochdaleanas em suas características, mas restringiu as práticas cooperativistas tonando-as dependentes dos órgãos estatais⁹ (BULGARELLI, 1998). O autor Carneiro (1981, p. 135) diz que a Lei Maior do Cooperativismo restringe o cooperativismo e subordina-o ao capital, a qual “deveria trazer no conceito de cooperativas a forma mais nobre e autêntica do cooperativismo como a valorização do trabalho”.

Dessa forma, a legislação brasileira ignorou o trabalho como se ele não existisse interpretando o ato cooperativo como aquele oriundo somente da relação de “serviços” com a cooperativa e não o trabalho em si. Assim, o poder judiciário, na falta de maior profundidade sobre o cooperativismo, analisa as suas práticas como mero ato comercial aplicando as sanções cabíveis às suas operações.

Em relação às características próprias da sociedade cooperativa citadas acima, elas vão diferenciar uma sociedade cooperativa das demais sociedades. A “adesão voluntária ou princípio da porta aberta” é uma característica que se refere

⁹ As cooperativas eram submetidas à fiscalização e controle dos principais órgãos: Banco Central do Brasil (ramo Crédito); Banco Nacional de Habitação (ramo habitacional), e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (todos os demais ramos).

ao ingresso na cooperativa por livre vontade e não por imposição. Os trabalhadores não podem ser obrigados a ingressarem em cooperativas, principalmente para a intermediação da mão de obra.

A singularidade do voto corresponde a cooperativas como sociedades de pessoas, onde impera o princípio da democracia, ou seja, não poderá existir entre seus membros a hierarquia. O que significa dizer que o voto do presidente e vice-presidente tem o mesmo valor de qualquer outro cooperado. Além disso, a cooperativa não pode ser controlada por uma só ou duas pessoas, mas precisam de uma alternância nos cargos da direção para mostrar a democracia e a transparência na cooperativa (BULGARELLI, 1998).

O “retorno das sobras líquidas” é uma das características principais das cooperativas, em que os frutos do trabalho irão para as mãos de todos os cooperados e não apenas centrado em uma única ou duas pessoas (CARNEIRO, 1981). A divisão das sobras é o retorno do esforço do trabalho e dedicação de cada cooperado no fim de cada atividade cooperativa. Isso significa dizer que “[...] o excedente ou as economias eventuais resultantes das operações de uma sociedade pertencem aos membros dessa sociedade e devem ser repartidos de forma que uns não ganhem às expensas de outros[...]”. (LLOBREGAT, 1990, p. 35).

Outra característica considerada importante é a da “neutralidade política, indiscriminação religiosa, racial e social”. As cooperativas deverão aceitar a adesão de qualquer pessoa física que tenha capacidade técnica para o desenvolvimento da atividade econômica sem qualquer discriminação (PERIUS, 1999).

As características citadas como a adesão voluntária, singularidade do voto, retorno das sobras líquidas e a neutralidade política, religiosa, racial e social são as principais que fazem relação com os princípios da Cooperativa de Rochdale (1844). Elas são consideradas fundamentais para a diferenciação de uma cooperativa em relação a outros empreendimentos, valorizando as atividades cooperativas em prol do coletivo.

Para Gonçalves (2014), na cooperativa a subscrição do capital não é o elemento essencial para demonstrar a condição associativa como ocorre em qualquer outro tipo de sociedade. O importante é o objetivo comum da sociedade de proporcionar melhores condições de trabalho aos associados. Podemos observar, assim, a “dupla função” da cooperativa: a primeira é o dever da promoção de esforços para a prestação de serviços aos associados, visando a melhoria da

qualidade de vida destes, captar benefícios e viabilizar a capacitação profissional dos associados. A segunda é proporcionar mercados locais onde os sócios poderão exercer suas atividades profissionais.

Assim, na Lei 5.764/71 não havia menção sobre as cooperativas de trabalho, pois os órgãos que institucionalizaram o cooperativismo no país não tinham conhecimento necessário para classificar as diversas outras categorias. Desta forma, destaca-se que o INCRA só veio reconhecer oficialmente o cooperativismo de trabalho em 1979, pois antes ele era classificado como diversas categorias.

O contexto de controle e tutela estatal da Lei Geral, em relação às cooperativas no Brasil, muda com a promulgação da Constituição Federal de 1988. A Carta Magna passa a tratar sobre o cooperativismo e traz como intenção o rompimento da tutela estatal mediante as cooperativas por meio dos principais dispositivos:

Art.5º [...] XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

Art. 174: [...]

§2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 deixou clara a não interferência estatal, ou seja, não pode o Estado ou qualquer de seus órgãos intervirem no funcionamento da sociedade cooperativa, sob pena de invalidade, nem cobrar tributos dos atos cooperativos (SIQUEIRA, 2014). O autor Bulgarelli (1998) considera um período de evolução histórica do regime jurídico para o cooperativismo, que ele denomina de “libertação”. Nessa perspectiva, Becho (1999, p. 45) nos “[...] ensina que a Constituição Federal de 1988 trouxe para o cooperativismo a preocupação com o coletivo e não mais com o individual, aliás, traço marcante da Carta de 1988”.

Além disso, o texto constitucional trouxe normas para incentivar e fortalecer o cooperativismo e o associativismo no Brasil como citado no artigo 174 §2º acima. Além da menção das cooperativas do ramo mineral, que tem como

objetivo pesquisar, extrair, lavrar e industrializar, a Carta Magna destaca a prioridade que esse tipo de cooperativa tem em relação à exploração dessa atividade, e também apoiando a promoção econômica e social desses trabalhadores.

Outra questão que podemos observar é que o constituinte optou pelo vocábulo trabalho no lugar de emprego. Assim, para Domingues (2002), temos assim uma Constituição Federal que privilegia a relação de trabalho, porém temos a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que, apesar do nome, trata do emprego, ou seja, de uma relação de subordinação. Dessa forma, é por esse motivo que a Lei Geral (5.764/71) encontra dificuldades para lidar com as profundas transformações que estão ocorrendo no mundo do trabalho.

Posteriormente com o Código Civil Brasileiro de 2003, tivemos algumas alterações no cooperativismo. O Código em vigor dedicou-se no Capítulo VII somente sobre as sociedades cooperativas, em que as principais mudanças foram:

Cooperativa é sociedade simples (art. 982, parágrafo único), diferente do que dispunha o art. 4º da Lei 5.764/71 – sociedade de pessoas com forma e natureza jurídica próprias; a não determinação ‘taxativa’ do número de associados para se organizar uma cooperativa singular ou de primeiro grau – que era de 20 fundadores no art. 6º, inciso I, da Lei 5.764/71; dispensa do capital social para a constituição da cooperativa – inciso I do artigo 1094 e dispensa do capital social para a constituição da cooperativa. (PINHO, 2004, p. 107).

O Código Civil traz um conceito de cooperativas como uma “sociedade simples” de pessoas privilegiando as funções sociais da cooperativa, as quais não são levadas em conta na Lei Geral do Cooperativismo (5.764/71). Além do que traz uma não taxação do número de cooperados para se criar uma cooperativa que na Lei Geral era obrigatoriamente 20. O Código Civil Brasileiro não determina um número mínimo de associados para a organização da cooperativa, ou seja, veio romper com a fixação dessa composição, a qual sempre foi muito criticada, devido à variedade tipológica das cooperativas. Um exemplo, no caso da cooperativa de trabalho, é a dificuldade para encontrarmos um grande número de especialistas que queiram participar de uma cooperativa. Como afirma Pinho (2004), na prática é o estudo de viabilidade econômica, que irá oferecer elementos para a fixação do número de associados para a cooperativa começar a funcionar.

Em 19 de julho de 2012 é regulamentada a Lei Específica (12.690) das cooperativas de trabalho, que careciam de uma legislação que estabelecesse as

suas formas de atuação e de organização, especialmente as suas responsabilidades e atuação com terceiros. Com o quadro do falso cooperativismo discutido no capítulo 2, no qual tivemos um aumento significativo das cooperativas de trabalho na década de 1990, houve a necessidade de reforçar o caráter das relações das cooperativas com os tomadores de serviço. A regulamentação da Lei Específica foi um marco significativo para o ramo do trabalho que veio destacar a relação entre os cooperados e os que contratam os seus serviços.

O objetivo da Lei específica foi ressaltar o cooperativismo de trabalho divulgando como uma forma de proporcionar trabalho e renda para os seus participantes. Além disso, ressaltou princípios como a valorização do trabalho não precarizado e a educação. Segundo Martins (2013), a ressalva desses princípios são frutos da imagem do falso cooperativismo, em que as cooperativas de trabalho foram os principais meios utilizados para burlar os direitos trabalhistas.

Além disso, trouxe o conceito de cooperativa de trabalho considerada uma conquista e inovação na legislação cooperativista brasileira.

Art. 2º. Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho (BRASIL, 2012).

Para autores como Reisdorfer (2014) e Martins (2013), no que se refere ao conceito das cooperativas de trabalho na Lei Específica, ele abrange as suas principais qualidades e reais objetivos de uma cooperativa. A união de uma determinada categoria profissional em torno dos seus objetivos por meio da autogestão é um dos princípios fundamentais que irá diferenciar uma cooperativa de uma empresa capitalista. Segundo os mesmos autores, a autogestão praticada na cooperativa possibilitará a participação de todo grupo nos assuntos e decisões que dizem respeito à cooperativa. O conceito também traz a melhoria da condição socioeconômica do grupo e das condições de trabalho, ou seja, os principais objetivos do cooperativismo.

Dessa forma, fica claro que o legislador enfatizou os principais valores cooperativos, a fim de que os profissionais utilizem as suas habilidades técnicas para uma conquista socioeconômica (SIQUEIRA, 2014). A legislação específica

também trouxe um rol de princípios e valores em relação às cooperativas de trabalho em seu artigo 3º:

Art. 3º A Cooperativa de Trabalho rege-se pelos seguintes princípios e valores:
 I - adesão voluntária e livre;
 II - gestão democrática;
 III - participação econômica dos membros;
 IV - autonomia e independência;
 V - educação, formação e informação;
 VI - intercooperação;
 VII - interesse pela comunidade;
 VIII - preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa;
 IX - não precarização do trabalho;
 X - respeito às decisões de assembleia, observado o disposto nesta Lei;
 XI - participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social (BRASIL, 2012).

Entre os princípios destacados acima, os que se diferenciam da Lei Geral (5.764/71) e são peculiares ao ramo do trabalho são os incisos: IV, V, VIII e IX. O inciso IV reforçou a autonomia e independência das cooperativas de trabalho, ou seja, as cooperativas não podem ter qualquer interferência dos órgãos públicos em seu funcionamento.

O inciso V ressaltou a importância da educação, formação e informação, ou seja, as cooperativas de trabalho devem trabalhar com a educação cooperativista levando em consideração a formação dos seus associados e a informação para fortalecer os valores básicos do cooperativismo.

O inciso VIII traz a preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa. Esse inciso veio em consonância com os objetivos fundamentais da Constituição Federal de 1988, a qual deu ênfase ao valor social do trabalho como o primado fundamental. Isso diz respeito também a principal função da cooperativa que é proporcionar trabalho e a viabilização de serviços aos seus associados (SIQUEIRA, 2014).

O inciso IX traz sobre a “não precarização” do trabalho que deve ser priorizada no sentido de envolver os dois elementos fundamentais na constituição da cooperativa: “o social e o econômico”. (SIQUEIRA, 2014, p. 78). Os cooperados devem buscar esses dois elementos, visando combater a precarização do trabalho. Os associados não podem se submeter a condições precárias de trabalho objetivando apenas os lucros, mas pensando também no bem-estar da coletividade (SIQUEIRA, 2014).

Com isso as regulamentações cooperativistas que servem de apoio e direcionamento para as práticas cooperativistas precisam ainda de uma atualização para o mundo moderno. A Lei Geral do cooperativismo está voltada para as cooperativas de produção que na época da sua regulamentação eram as mais incentivadas devido à abertura do mercado externo. Os outros ramos do cooperativismo não têm o devido tratamento em seus parágrafos, ou seja, ficaram excluídos da primeira regulamentação voltada para o cooperativismo. Além disso, a mesma Lei enfatiza a dependência das cooperativas em relação ao Estado quando o coloca como responsável para criar tributos, autorizar e fiscalizar os empreendimentos. Assim, da Lei Geral do Cooperativismo, em 1971, é somente com a Constituição de 1988 que teremos a independência do cooperativismo em relação à tutela e controle estatal.

A Lei 12.690/12, apesar de ser uma Lei voltada para as cooperativas de trabalho, trouxe princípios que pudessem ressaltar o valor do trabalho nas cooperativas. A mesma lei destaca a inexistência do vínculo empregatício tanto entre os cooperados e a cooperativa quanto entre as cooperativas e os tomadores de serviços. A Lei Específica, como já citada, foi necessária para regular as relações de trabalho, as quais foram desvirtuadas no contexto do falso cooperativismo. Assim, a cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para a intermediação da mão de obra subordinada. Além disso, a inovação que a Lei 12.690/12 trouxe foi a criação de cooperativas de trabalho com 7 (sete) associados, o que na Lei Geral só poderíamos ter a formação de uma cooperativa a partir de 20 associados.

No entanto, mesmo com as inovações posteriores nas legislações e especificamente na Legislação Específica (12.690/12), não deixaram de existir as falsas cooperativas. A referência que a legislação do trabalho faz em relação a não precarização do trabalho, a inexistência do vínculo empregatício e a educação cooperativista não foi o suficiente para acabar com a imagem do falso cooperativismo. Para Oliveira (2014), o fim dessa prática de burlar os direitos trabalhistas, por meio das contratações de cooperativas, dependerá de como os cooperados estarão unidos em busca de um mercado de trabalho. A ausência dos pressupostos básicos, como gestão compartilhada e democrática entre os cooperados envolvidos, será um fato marcante nesses tipos de cooperativas, as quais terão como único objetivo fraudar as leis.

Portanto, o que podemos destacar é a falta de aplicabilidade dessas leis no real funcionamento das cooperativas. Os princípios e objetivos cooperativistas que são ressaltados nas regulamentações não são colocados em prática na maioria das cooperativas, tampouco as suas práticas de autogestão, como veremos no próximo tópico.

3.2 Contradições presentes na dinâmica das cooperativas de trabalho

Os princípios declarados pela Política Nacional do Cooperativismo (Lei 5.764/71) estão voltados para o incentivo das práticas cooperativistas e para diferenciar essas práticas de uma empresa capitalista. As cooperativas devem se pautar nos princípios cooperativistas, que servem de parâmetro para as suas ações no decorrer das suas atividades. Assim, de acordo com os seus regimentos, elas não têm lucros ou rendas, mas sobras, as quais são divididas de forma igual entre os cooperados sem nenhuma distinção. Na legislação cooperativista elas não têm como objetivo principal a extração de lucros, mas a busca da melhoria socioeconômica dos seus associados (FURQUIM, 2001).

Mas podemos perceber que a própria legislação geral do cooperativismo trata as cooperativas como sendo sociedades comerciais, em que destaca em seu conceito que não estão sujeitas a falência. Para Bulgarelli (1998, p. 44), “[...] a natureza da sociedade não deveria estar no conceito de cooperativa, mas em outro artigo que viesse a tratar da natureza jurídica da cooperativa”. Sendo assim, uma Lei que traz um conceito não relacionado com a essência do que se propõe o cooperativismo, já se encontra em contradição com o movimento cooperativista.

A maioria das cooperativas atua no mercado como verdadeiras empresas e destaca em seus discursos a busca por mais lucros e de crescimento financeiro. A prestação de serviços é para os seus associados e não para qualquer pessoa com finalidade de lucro como ressalta Martins (2013).

O que podemos perceber é que a maioria das cooperativas se preocupa apenas com o lado econômico se submetendo a um trabalho precarizado (FAJARDO, 2008). Além do mais, elas não têm faturamento, porque não emitem necessariamente faturas. Mas “[...] são tributadas pela contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e pelo Programa de Integração Social (PIS), que tributam faturamento”. (MARTINS, 2013, p. 59). Segundo a Lei Geral menciona sobre a tributação, caso elas não arrecadem os valores ficam impedidas de realizar as suas operações.

Outro elemento que contradiz a legislação e que está presente nas práticas das cooperativas é o princípio da “adesão voluntária”. Neste princípio ninguém é obrigado a entrar e formar uma cooperativa, que também não divulga em jornais procurando cooperados que queiram participar do empreendimento. Os participantes devem aderir voluntariamente à cooperativa sem qualquer pressão, ou seja, de forma espontânea, sem serem convocados para este fim. As pessoas podem criar livremente as cooperativas, as quais podem ser formadas por um número variável de participantes (MARTINS, 2013). Em relação ao princípio mencionado, percebemos nas cooperativas estudadas que a maioria dos cooperados não está nas cooperativas pelo seu próprio desejo ou vontade, mas por ser a única opção de renda para eles.

Segundo Lima (2004), o motivo maior para formar uma cooperativa está voltado para as dificuldades financeiras. A livre decisão já se encontra afetada quando se tem como uma única opção a entrar em uma cooperativa. Mas quando a cooperativa demora a dar retornos e rendas para os seus cooperados, a questão da renda e da sobrevivência para esses trabalhadores irá pesar posteriormente na decisão de permanecer na cooperativa, o que irá dificultar o trabalho cooperativo.

O princípio em que não existe um só dono da cooperativa, mas todos são donos, caracteriza a nosso ver uma relação de propriedade dos cooperados com a cooperativa. Além do mais os termos “dono” ou “donos” são muito utilizados nas empresas capitalistas. No entanto, o que as regulamentações tentaram destacar foi que esse pertencimento da cooperativa diz respeito a todo o grupo, e não apenas centrado em uma única pessoa. O que é fundamental é que não tenhamos uma relação autoritária e arbitrária, pois o sistema cooperativista é pautado pela democracia, em que as decisões são tomadas nas assembleias gerais, nas quais todos têm o direito de votar (OLIVEIRA, 2014).

Segundo Robortella (1994), as cooperativas têm a presença de um “hibridismo” em suas formas, ou seja, elas se apresentam constituídas tanto de uma natureza social quanto capitalista. A social, por causa da solidariedade entre as pessoas para o alcance dos seus objetivos comuns; e a natureza capitalista, porque existe uma necessidade de arrecadação de capital para que a cooperativa comece as suas atividades. Entretanto, muitas cooperativas ficam voltadas apenas para as arrecadações financeiras por meio dos contratos de trabalho com as tomadoras de serviço e esquecem o seu lado social.

Assim, contradições existentes nas legislações dão impulso para determinadas brechas de desvirtuamento do cooperativismo. A Lei Geral do Cooperativismo (5.764/71) traz uma discussão acerca da natureza das cooperativas. Ela menciona as cooperativas tanto com uma natureza própria quanto civil. Assim como há autores como Martins (2013), que afirma que as cooperativas têm natureza de direito privado. Dessa forma, a legislação não contribui para a uma definição da natureza da cooperativa, o que permite várias interpretações.

Em relação ao objetivo das cooperativas, ele não poderá ser confundido com o seu objeto. O objetivo (fim) é prestar serviços aos seus associados e eliminar o intermediário. No entanto, há casos em que a cooperativa não representa efetivamente os seus sócios diante dos tomadores de serviço. A negociação passa a ser direta, ou seja, entre os cooperados e o tomador de serviço, como se fosse uma empresa comum. A negociação segue os moldes das tradicionais relações entre patrões e empregados, o que torna a cooperativa irrelevante. Nesse sentido da organização e funcionamento do trabalho, não temos diferença em se tornar um cooperado (OLIVEIRA, 2014).

O objeto da cooperativa corresponde ao ramo da sua atividade: como médica, escolar, consumo, produção, transporte, trabalho etc. Entretanto, a Lei Geral do Cooperativismo disciplina de forma geral as cooperativas sem especificar nenhum tipo. Apenas temos 13 ramos do cooperativismo estabelecidos pela OCB como o agropecuário, consumo, crédito, educacional, especial, infraestrutura, habitacional, produção, mineral, saúde, lazer, turismo, saúde e trabalho. Assim, o ramo trabalho é o único que tem uma legislação específica.

Dessa forma, os princípios cooperativistas servem como base para as práticas cooperativistas e como forma de ressaltar os seus valores como: ajuda mútua, autorresponsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Porém, quando esses princípios não são compreendidos e praticados nas cooperativas, o trabalho autônomo dos cooperados ficará comprometido. Isso tudo também irá favorecer que os interesses cooperativos fiquem em segundo plano, quando os cooperados não terão a devida capacitação para trabalhar adequadamente a comunicação e a educação cooperativista (COUTO, 2014).

Couto (2014) destaca alguns fatores que as cooperativas apresentam em suas estruturas quando iniciam as suas atividades:

- a) pequena participação dos associados nos eventos organizados pela cooperativa;
- b) as suas próprias produções entregues a empresas particulares;
- c) valor do trabalho produzido pelos associados limitado ao valor pago pela empresa particular;
- d) restritos benefícios econômicos e sociais obtidos pelos sócios da cooperativa em função da receita e despesas administrativas e operacionais;
- e) falta de assistência técnica e orientação para a adequada produção e produtividade;
- f) nível de formação e informação dos membros da cooperativa ainda muito restrita;
- g) receita obtida insuficiente para cobrir os custos totais. (COUTO, 2014, p. 93).

Dessa forma, os associados ainda não percebem que a cooperativa é uma extensão dos seus trabalhos realizados. Alguns associados ficam acomodados com os resultados obtidos e sem informação e conhecimento dos problemas administrativos e operacionais da cooperativa. Com isso temos também a falta de união e de envolvimento dos cooperados nos investimentos e na gestão do empreendimento. A falta de interesse em investir na capacitação dos associados também possibilita uma gestão centralizada em poucas pessoas, assim como uma comunicação insuficiente e inadequada. Desta maneira, passamos a ter um diálogo limitado entre os cooperados e a gestão da cooperativa, ou seja, apenas limitado nas assembleias.

Destarte, a sociedade cooperativa ficará refém do mercado e sistema capitalista, além do mais, dependente do poder público e da ação dos sujeitos. Assim, os principais erros apontados por Perius (1983, p. 99), nas sociedades cooperativas são: “flutuação permanente dos sócios e inflexibilização da organização; frágil estrutura na formação de capital; processos de controles deficientes e superados; ausência de programa de educação cooperativista e modelo econômico”. Para o mesmo autor essa forma de estrutura corresponde na maioria das cooperativas, porque elas tentam se adequar mais às regras e controle do capital para se inserirem em mercado competitivo junto com outras empresas.

O autor Irion (1997), quando se refere à importância do cooperativismo para a sociedade, destaca que este se constitui como um instrumento eficaz tanto para a organização da população quanto para a prática da democracia, a distribuição de renda, a geração de empregos e a realização da justiça social.

Além disso, quando os cooperados desejam o crescimento e desenvolvimento econômico e social de sua cooperativa, eles poderão contribuir

melhor por meio da união do seu trabalho. Contudo, a responsabilidade de um cooperado não consiste apenas em produzir e entregar a sua produção em sua cooperativa, mas estarem cientes dos seus direitos e se eles estão colocando em prática ou utilizando esses direitos para contribuir de forma mais significativa com a sua cooperativa.

A prática dos princípios cooperativistas pelos associados favorece a prestação de serviços de uma cooperativa. Os associados precisam cooperar, principalmente, no que diz respeito ao entendimento e compreensão desses princípios, o que será vital para o desenvolvimento econômico e social do empreendimento.

Sob o ponto de vista econômico, a utilização das cooperativas implica no desaparecimento do conflito entre o capital e o trabalho, abolição do lucro, operação em maior escala, redução de custos, conquista de novos mercados, diversificação, distribuição das sobras, venda a justo preço e democracia econômica. Mas trazem algumas desvantagens como a perda da carteira assinada e dos direitos de empregado; podem existir fraudes que visam prejudicar os direitos dos trabalhadores, e, muitas vezes, o trabalhador entra na cooperativa pensando que terá os mesmos direitos de um empregado (MARTINS, 2013).

O verdadeiro cooperado subscreve cotas - parte do capital social da cooperativa participa de assembleias e de eleições, assim como nas sobras do exercício, que ocorrem uma vez por ano. Além disso, segundo as legislações não há relação de subordinação entre os cooperados, mas societária. Todos os sócios têm a mesma condição de igualdade diante do regime democrático que impera na cooperativa, ou seja, um deles não deve obediência ao outro, um cooperado não é superior ao outro, mas deve apenas observar o regulamento ou estatuto da cooperativa e as decisões da Assembleia Geral.

Mas quando tudo isso não acontece, muitas cooperativas irão servir apenas como fontes de intermediação de mão de obra. As cooperativas fraudulentas exploram a mão de obra, especialmente os trabalhadores mais humildes e desinformados. O seu objetivo é apenas o lucro nessa intermediação, e o presidente da cooperativa passa a ser visto como o dono da empresa cooperativa. As empresas enxergam muitas vezes as cooperativas como uma forma de reduzir os seus custos sociais, com um preço de serviço ou do produto inferior ao normal (MARTINS, 2013).

O cooperado passa a ter uma relação de subordinação tanto com a cooperativa quanto com o tomador de serviço, o que não é diferente de uma relação entre empregado e empregador. A associação de pessoas com objetivo comum passa a ser fragmentada e até mesmo rompida, a relação de trabalho fica ameaçada e disfarçada sob uma relação de emprego. O cooperado como trabalhador autônomo, com horário livre e sem subordinação, também fica comprometido nessa relação.

A cooperativa visa à ajuda mútua entre as pessoas e os cooperados para envolver, portanto, a solidariedade e participação, e as pessoas que estão em igualdade de condições. A solidariedade entre as pessoas para a formação e o desenvolvimento das cooperativas é essencial, inclusive para a sua manutenção e funcionamento. Assim, não pode a cooperativa representar a exploração do trabalho humano, não há hierarquia entre os sócios, todos são iguais entre si em direitos e obrigações, não há superiores, a gestão é democrática, e o cooperado é usuário e dono, e não subordinado.

Outro fator que acontece muitas vezes, segundo Perius (1999), são empresas que criam cooperativas para os seus ex-funcionários, isso demonstra a continuidade na prestação dos serviços dos trabalhadores nas mesmas condições anteriores quando existia o vínculo empregatício. Em muitos casos os empregados de ontem são os supostos cooperados de hoje. A empresa não poderá obrigar de nenhuma forma os seus funcionários a criarem cooperativas, pois elas dependem da livre adesão dos interessados como já mencionado.

O cooperativismo foi criado como forma de reação ou oposição ao capitalismo, a partir da mudança na organização do trabalho decorrente da Revolução Industrial no século XVIII. Ele passa a se utilizar do sistema capitalista para fins de distribuição de renda e do sistema socialista para tornar as pessoas iguais com base na solidariedade, e a cooperativa é uma forma de valorização social do trabalho, o que é preconizada na Constituição Federal de 1988. A valorização do trabalho não precisa ser feita somente por intermédio do contrato de trabalho. Mas o que importa é ter trabalho, principalmente mediante o desemprego e da internacionalização das economias que têm suprimido muitos postos de trabalho.

A globalização e a internacionalização das economias têm trazido um processo de desintegração do trabalho subordinado, em que se exige um custo menor para que as empresas possam competir no mercado. Nesse contexto, em

que há maiores dificuldades para a obtenção de emprego, é melhor ter trabalho do que ficar sem rendimento, pois nesse momento as cooperativas se tornam estratégias e a saída de sobrevivência para os trabalhadores. A criação da cooperativa pode possibilitar um ambiente de igualdade entre as pessoas que não tinham acesso ao trabalho, no entanto, ela fica mais atrelada aos interesses econômicos conforme a lógica do capital (OLIVEIRA, 2014).

A cooperativa é, portanto, uma alternativa e não uma solução pronta e acabada. O problema é que muitas pessoas têm vendido uma solução milagrosa no sentido de que a cooperativa irá resolver todos os problemas trabalhistas e de custos da empresa. Entretanto, isso tem de ser pensado com cuidado, pois pode trazer problemas trabalhistas no futuro se não for benfeita a referida implantação. A cooperativa é um meio de proporcionar trabalho, mas não resolve todos os possíveis e imagináveis problemas nas empresas.

A complexidade hoje está na maneira de se utilizar o cooperativismo da maneira correta, ele apenas é apresentado pelas suas vantagens e pelas formas de se adequar ao sistema capitalista para obter lucros. O desafio é mostrar como o cooperativismo realmente funciona em sua essência, ou seja, ele foi criado pelas pessoas e para elas, mediante a união de esforços em comum que prestam serviços ou produzindo bens. Assim, sabemos que as cooperativas proporcionam formas de trabalho, mas somente terão credibilidade se mostrarem as suas qualidades e seriedade no mercado por meio da observância da previsão legal de suas atividades.

4 COOPERATIVAS DE TRABALHO EM SÃO LUÍS – MA: desafios e possibilidades

Neste capítulo discutimos as particularidades das cooperativas de trabalho em São Luís – MA, no que tange à estrutura e as relações de trabalho dos cooperados. Destacamos que os seus processos de contratações com as tomadoras de serviços por meio das terceirizações, as quais se constituem em uma forma precária de trabalho para os cooperados. A terceirização se apresenta como uma das vantagens de ganho financeiro, segundo os cooperados, e para a realização das suas atividades vem ganhando destaque principalmente no setor público, o qual se apresenta como uma área de maior contratação dessas cooperativas.

Apresentamos ainda diversas contradições nessas relações, e especialmente no que diz respeito às relações de autogestão e heterogestão. Um empreendimento cooperativo que deveria se pautar nas relações de autogestão, em que as tomadas de decisões deveriam ser realizadas por todo o grupo, acaba se concentrando em uma ou duas pessoas, trazendo para dentro da cooperativa uma relação de heterogestão que é característica de uma empresa capitalista.

Destacamos, ainda neste capítulo, desafios e dificuldades na formação de uma cooperativa, tais como riscos econômicos de suas atividades, considerando posicionamentos com perspectiva de lucros financeiros em detrimento de objetivos sociais e valorização de princípios fundamentais do cooperativismo tradicional.

4.1 Os desafios das atividades cooperativistas

As cooperativas de trabalho se apresentam como uma alternativa de terceirização para as empresas públicas. A forma de terceirizar as suas atividades por meio das cooperativas se tornou uma prática constante, pois além da redução e economia de gastos, coloca os cooperados em uma forma de situação precária de trabalho (LIMA, 2004).

A terceirização se intensifica com a reestruturação produtiva, especificamente com a política neoliberal no Brasil como citado no capítulo 2. Dessa maneira, a política neoliberal e o crescimento do capital favoreceram o crescimento do desemprego e da informalidade com o intuito de facilitar a exploração. Assim, a terceirização se tornou o caminho mais viável para o aumento da exploração dos trabalhadores com transformações diretas no mundo do trabalho (DIEESE, 1994).

Nesse contexto da terceirização, a flexibilização do trabalho tem aumentado junto com a grande quantidade de postos de trabalhos por meio de contratos temporários e de tempo parcial. Dessa forma, a terceirização tem se tornado uma estratégia global de busca de redução de custo, seja na forma de contratação salarial ou da jornada de trabalho, seja na forma de redução da proteção social com os contratos temporários ou de tempo parcial. Com isso, utiliza-se da força de trabalho para atender demandas localizadas na produção capitalista, em que teremos o aumento da instabilidade para os trabalhadores, bem como a redução historicamente das suas conquistas sociais (SABADINI e AVANCI, 2012).

Para que possamos compreender a terceirização por meio das cooperativas de trabalho, é fundamental que tenhamos o conhecimento sobre a diferença na relação de emprego e trabalho no campo jurídico. A relação de emprego, nos ensina Furquim (2001, p. 25), “[...] é uma espécie de relação de trabalho sob a proteção da CLT [...]”; e possui características como: a subordinação, pessoalidade, não eventualidade e onerosidade. Já a relação de trabalho se caracteriza como: “[...] não pessoalidade, a eventualidade, não subordinação e a não onerosidade.” (FURQUIM, 2001, p. 26).

O artigo 90 da Lei nº 5.764/71 afirma que não há vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, e nem entre esta e os tomadores de serviço. Mas o que acontece é uma suposta má interpretação desse artigo, no qual tivemos inúmeras pseudocooperativas (capítulo 2) com várias relações de emprego

camufladas em relações de trabalho. Entretanto, o que importa no meio jurídico e nas decisões judiciais é que se denomina, segundo Martins (2003), de “Primazia da Realidade”, ou seja, é o que de fato acontece, e qual a forma que esse trabalho é realizado pelos cooperados, levando em consideração os critérios já citados acima.

Perius (1999) destaca que os cooperados sempre fazem uma comparação com o trabalho que tinham antes e com o da cooperativa. Essa situação se deve pelo fato de a maioria entrar em uma cooperativa devido às suas dificuldades financeiras e desemprego, como já nos referimos no tópico anterior. Na cooperativa os associados não ganham salário, mas uma espécie de “remuneração indireta”, ou seja, ganham conforme a divisão das sobras e do rateio do valor das atividades executadas em contratos de trabalho.

A relação desses cooperados com as cooperativas em sua maioria é uma relação de subordinação, em que os cooperados minimamente têm a percepção de que são donos da cooperativa e acham que o presidente da cooperativa é o seu patrão e devem estar subordinados a ele (OLIVEIRA, 2014).

De acordo com Faria, ainda em relação à terceirização (2001, p. 3):

A terceirização, entendida como contratação de empresas especializadas para a execução de atividades que não constituem o objeto principal da entidade contratante, constitui prática cada vez mais observável nas economias capitalistas. Também no Brasil a terceirização vem sendo amplamente adotada, notadamente pelas grandes empresas, que procuram desvincular-se das atividades-meio¹⁰ e concentrar suas estratégias nas atividades-fim, como forma de viabilizar seu crescimento sem perda da competitividade.

O autor Aguiar (2012, p. 15) conceitua a terceirização como uma prática que consiste na “[...] existência de um terceiro especialista chamado de fornecedor ou prestador de serviços, que presta serviços especializados ou produz bens, em condições de parceria, para a empresa contratante”. Isso corresponde ao sistema de parceria que a cooperativa COHORTIFRUT tem com a CEASA – MA, inclusive é um dos seus *slogans* na própria entrada do seu estabelecimento, conforme a Figura 2:

¹⁰ Hoje, com a nova Lei da Terceirização nº 13.429/17, é possível termos a terceirização das atividades fins, no entanto, as cooperativas estudadas que possuem contratos de prestação de serviços ainda estão regidas pela antiga lei, ou seja, ainda não adquiriram contratos de acordo com a nova regulamentação.

Figura 2 - COHORTIFRUT, localizada na CEASA – MA.



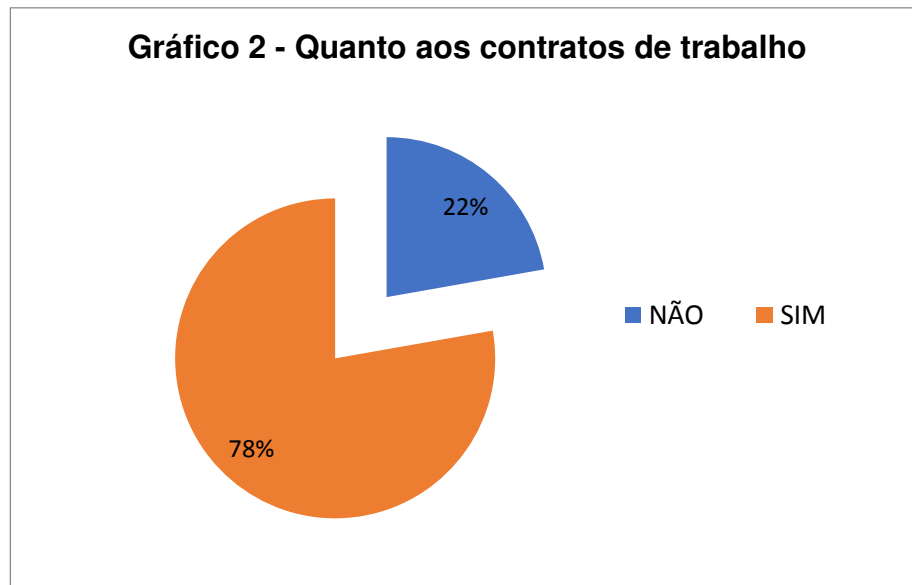
Fonte: A autora (2018).

A COHORTIFRUT possui um “contrato de parceria”, assim chamado pelos cooperados. Essa parceria se baseia em um “Contrato de Parceria Comercial”, que deve obedecer às normas que regem os contratos de forma geral. Nesse contexto, essas “parcerias” são relações de cooperação em que as partes envolvidas compartilham esforços para alcançar objetivos comuns (MARTINS, 2003).

Em 2005 a cooperativa foi criada com o intuito de prestar abastecimento por intermédio da CEASA - MA para a população. Esse contrato, segundo os cooperados, vem se renovando com a cooperativa, por ela atender as demandas específicas da CEASA e do Estado. Ela também possui outros contratos, inclusive com a Prefeitura de São Luís, com o objetivo de oferecer os alimentos necessários para o lanche escolar público.

Além disso, constatamos também, em relação às outras cooperativas, conforme o gráfico 2, que a minoria das cooperativas não possui contratos com empresas públicas e privadas. A maioria que possui acaba contratando uma demanda de empregados para suprir as necessidades de tais contratos, já que o número de sócios às vezes é bem limitado e não suficiente para a execução de tal trabalho na tomadora de serviços.

Gráfico 2 – Quanto aos contratos de trabalho



Fonte: A autora (2018).

Nesses contratos está um dos grandes desafios para a cooperativa, pois os empregados que são contratados pelo empreendimento devem ser regulamentados pela norma que rege a CLT, e a cooperativa é obrigada a pagar os direitos trabalhistas. Os cooperados em sua maioria têm uma difícil compreensão acerca dessas contratações, o que levam a reivindicarem por esses direitos também.

Em relação a essas contratações com as empresas públicas, alguns cooperados se posicionaram acerca desse assunto como:

Acredito que esses contratos são importantes para a cooperativa funcionar, senão a gente fica sem o que fazer aqui (Cooperado H).

[...] Às vezes não temos profissionais suficientes ou mesmo a especialidade que a empresa está pedindo, então, neste caso, temos que contratar esse profissional [...] É muito difícil... temos que pagar tudo para ele, senão ele entra na Justiça. E a gente não tem direito a nada (Cooperado I).

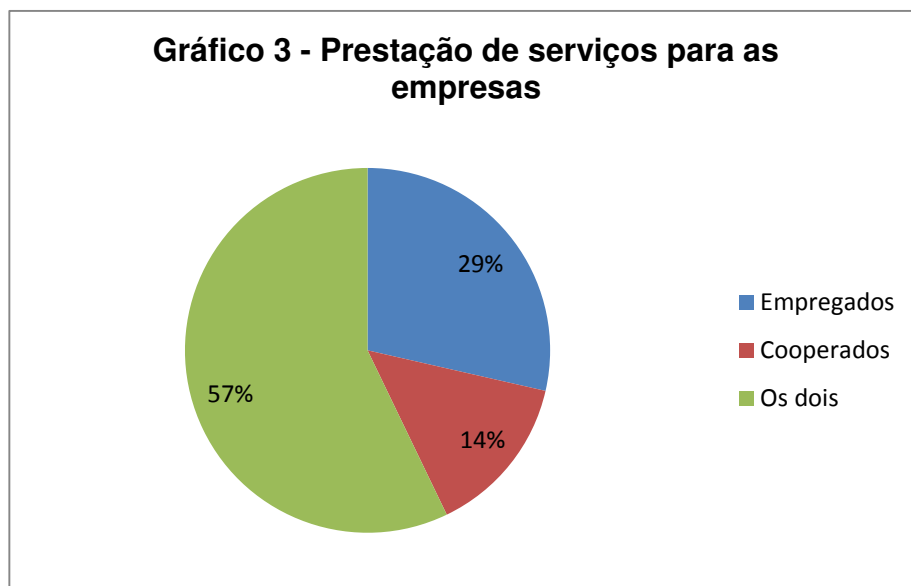
Os contratos fazem a cooperativa funcionar, precisamos deles e vivemos disso (Cooperado J).

No que diz respeito às falas acima, percebemos que para os cooperados, esses contratos são fundamentais para a cooperativa, ou seja, é uma questão de sobrevivência. Essas contratações são uma das formas de manter a cooperativa em funcionamento com trabalho disponível. No entanto, é comum a própria cooperativa realizar contratações de empregados, seja para realizar atividades dentro da própria

cooperativa, como de secretária, porteiro, faxineiro; e para atender também as necessidades específicas da tomadora de serviço. Em relação a esses dois casos, ainda é muito difícil os cooperados compreenderem que têm a obrigação de pagar os direitos trabalhistas, segundo o que rege a CLT, como podemos observar, segundo a fala do Cooperado I.

Quanto à prestação de serviços exigida pelas empresas nos contratos, o gráfico 3 traz essa informação:

Gráfico 3 - Prestação de serviços para as empresas.



Fonte: A autora (2018).

Em relação ao gráfico 3, a maioria das cooperativas têm tanto cooperados quanto empregados prestando serviços para as empresas. Diante desse contexto, não há impedimento dentro dos parâmetros das legislações cooperativistas, que o cooperado ou o empregado da cooperativa preste serviços para a efetivação dos contratos com as empresas. O que é exigido perante as cooperativas são que elas paguem os seus empregados conforme as Leis Trabalhistas. Em relação às empresas, elas não podem camuflar uma simples contratação de trabalho na forma de emprego pela cooperativa (OLIVEIRA, 1965), pois nas análises judiciais sempre será levado em conta o “Princípio da Primazia da Realidade e Proteção” (FURQUIM, 2001).

Além disso, os cooperados se posicionaram acerca desses trabalhos realizados:

[...] passamos semanas e finais de semana nos interiores para cumprir esses contratos [...]. (Cooperado K).

Tem trabalho que as condições não são boas, não [...] nos desgastamos muito e temos que fazer muito mais do que foi pedido, mas temos que fazer, senão não recebemos no final o dinheiro que foi acertado no contrato. (Cooperado L).

Dizem que a gente não tem que ficar subordinado a ninguém, mas lá na empresa sempre tem uma pessoa que fica fiscalizando e fazendo anotações do nosso trabalho, acho que é colocando a presença. (Cooperado M).

Não tem como ficar revezando o trabalho, a empresa às vezes escolhe quem ela quer para prestar o serviço, e essa pessoa fica indo direto para lá. (Cooperado N).

Em relação a esses trabalhos, observamos nos dois primeiros depoimentos posições dos cooperados a respeito das condições de trabalho, o que nos leva a confirmar, a partir de Bulgarelli (1998), que os contratos estabelecidos entre as cooperativas e as empresas são em sua maioria contratos precários de trabalho. Dessa forma, quando se permite que as cooperativas de trabalhadores terceirizem o serviço, está de fato exonerando a empresa de qualquer encargo trabalhista e tributário do contrato de trabalho.

Porém, essa relação não deve burlar ou fraudar os direitos do trabalhador, deve ser dado a eles o que é de direito. Deve ser verificado se realmente está sendo realizado um processo de terceirização a partir do uso de uma cooperativa de trabalho. Essas contratações devem ser analisadas em seu caso concreto, e não apenas em seus textos formais como o instrumento contratual, mas como de fato a realidade se apresenta. Assim, entendemos que “todo e qualquer contrato de trabalho se desenvolve no tempo, e como as situações da vida cotidiana são dinâmicas, também são dinâmicas as relações de trabalho, seja as de trabalho como as de emprego”. (OLIVEIRA, 2014, p. 66).

Já nas duas últimas falas (Cooperado M e N), observamos a presença de dois elementos que caracterizam a relação de emprego, segundo Furquim (2001), que é a subordinação e a pessoalidade. Isso corresponde aos princípios contra a relação de trabalho, a qual deve ter a impessoalidade e não subordinação. A empresa não deve escolher quem dos cooperados irá executar os serviços, ou seja, eles devem ficar em um processo de revezamento. A subordinação também não deve existir, e, segundo a norma jurídica (5.764/71), pode existir uma pessoa para

fiscalizar esse trabalho a fim de ter controle da sua realização, mas essa pessoa precisa ser da própria cooperativa, e não da empresa contratante.

Outro fator, que se destacou nos depoimentos foi a existência da relação de subordinação nas empresas, embora destaquem a importância de finalizar o contrato, com o intuito de não serem penalizados pelo não pagamento do trabalho.

Em relação às cooperativas estudadas, podemos dizer que o fator mais atrativo para os cooperados é apenas o financeiro. A maioria dos cooperados se dedica mais na busca dos lucros e retornos financeiros para as cooperativas. Eles aceitam contratos de trabalho tanto com empresas públicas quanto privadas, independentemente das condições de trabalho que são ofertadas. Assim, passamos a ter contratos de trabalho precários e formas de fragmentação do verdadeiro cooperativismo com o objetivo social da cooperativa comprometido, e até mesmo ausente nesses empreendimentos.

Dessa maneira, é importante que o cooperado compreenda o sentido do cooperativismo de trabalho, o qual não está voltado para atender as demandas das empresas por relações de trabalho mais flexíveis, ou em baratear custos da mão de obra. Essas demandas podem ser até consequências da introdução do cooperativismo de trabalho numa determinada economia, mas não são a sua razão de ser (OLIVEIRA, 2014).

A motivação maior dessas cooperativas é a relação de autogestão, que se refere tanto às relações de trabalho entre trabalhadores quanto entre estes e seus empregadores ou àqueles que utilizam seus serviços. De um ponto de vista mais abrangente, são as relações estabelecidas entre os sujeitos sociais ou grupos sociais no interior das atividades produtivas (OLIVEIRA, 2014).

A cooperativa autogestionária também participa do sistema de trocas e engendra relações de trabalho tanto internas quanto externas a ela. Essa sua inserção no sistema de trocas não é igual ao das empresas tradicionais. Com isso, “[...] a sua participação é ambígua onde várias de suas atividades irão dar forças para a natureza desse sistema, outras, no entanto, irão negá-las”. (VIEITEZ; DAL RI, 2001, p. 19).

Para Gaiger (2002), as cooperativas autogestionárias se encontram em duas formas de subordinação à economia capitalista: de um lado estão sujeitas aos efeitos da lógica de acumulação e às regras de trocas impostas ao sistema dos agentes econômicos. E do outro, utilizam as técnicas do capitalismo como forma de

manter as condições de competitividade impostas por esses sistemas. Assim como as suas contínuas inovações nos processos evolutivos, o que para esse mesmo autor algumas acabam se transformando em empreendimentos de heterogestão.

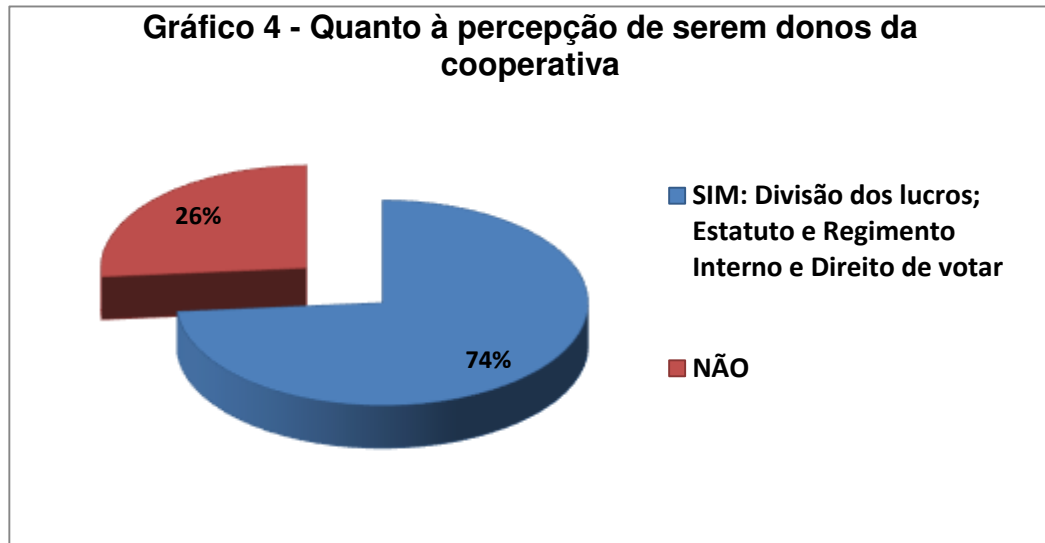
A heterogestão é um dos elementos que constituem as relações de trabalho nas sociedades capitalistas. Ela está expressa na separação entre empreendedores e produtores. Isto é, na separação entre aqueles que tomam iniciativa de constituir o empreendimento econômico, e aqueles cujo trabalho convertido na mercadoria (mão de obra) é aplicado para os objetivos do empreendimento.

Essa separação também define as fronteiras dentro das quais, as pretensões de participação dos trabalhadores na empresa “tradicional” podem chegar ao limite. As decisões referentes à continuidade da existência ou não do empreendimento cabem àqueles que o constituíram e o empreenderam, e não àqueles que lá trabalham e produzem como nas empresas onde são aplicadas políticas de participação dos trabalhadores, como é o caso das empresas inspiradas pelo Toyotismo (NASCIMENTO, 2000).

Mediante esse contexto da autogestão perguntamos sobre o conhecimento dos cooperados acerca de serem donos da cooperativa. Conforme os dados do gráfico 4, observamos que a maioria respondeu que sabe que são donos da cooperativa, destacando algumas justificativas como: sabem que são donos da cooperativa pelo fato de participarem da divisão de lucros; por estar escrito no Regimento e Estatuto deles que todos são donos; e por votarem nas assembleias.

A minoria dos entrevistados não sabe que são donos da cooperativa. Esses dados estão relacionados à forma de gestão da cooperativa, ou seja, na maioria das vezes as cooperativas são tratadas como verdadeiras empresas capitalistas, e os cooperados como seus empregados, o que se constitui uma relação de heterogestão dentro da própria cooperativa.

Gráfico 4 – Quanto à percepção de serem donos da cooperativa



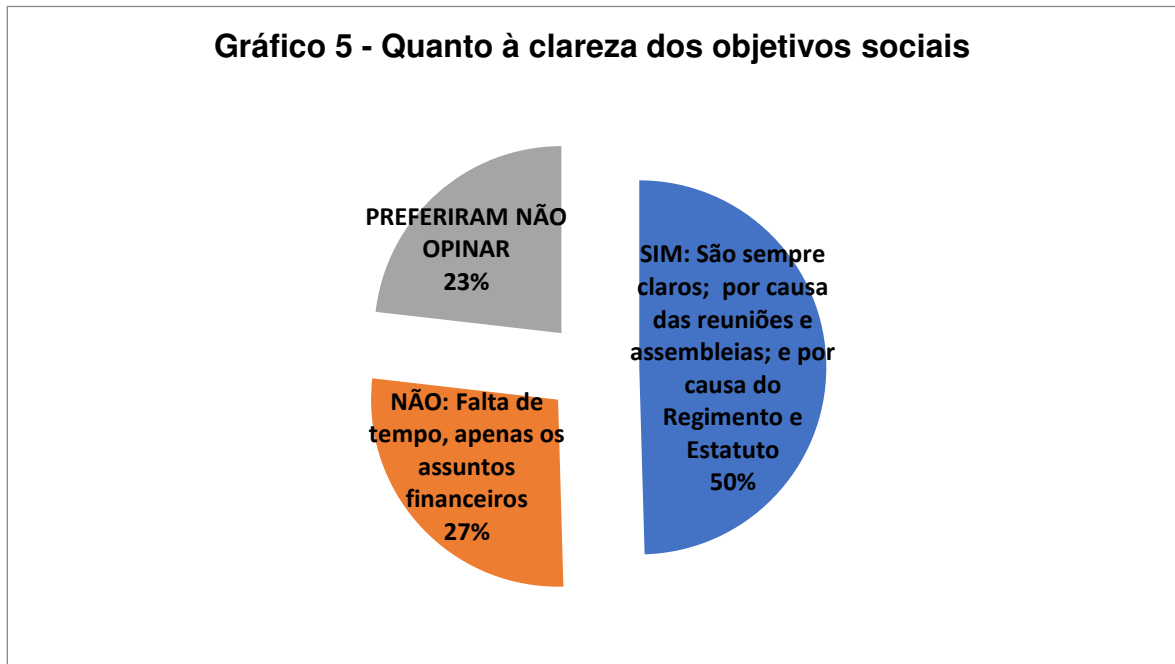
Fonte: A autora (2018).

A autogestão que é toda forma democrática de participar da cooperativa, ela não pode ser reduzida aos aspectos financeiros e estruturais como se destaca em uma das justificativas dos cooperados. Essa visão dos cooperados somente dos lucros é o que corresponde aos tópicos anteriores, referentes a um dos entraves para a cooperativa se fortalecer. Além disso, dificulta para se efetivar como um empreendimento autogestionário que seja capaz de atender as demandas não só econômicas dos seus cooperados, mas também sociais.

Segundo Guimarães (1999), a autogestão (“gerir-se a si mesmo”) deve ser entendido como os cooperados, líderes e dirigentes que têm a total responsabilidade na gestão da cooperativa. A autogestão envolve todos os fatores que dizem respeito a essa gestão como votos, fatores financeiros, tomadas de decisões etc. A organização, controle e execução da cooperativa devem ser controlados pelos próprios sócios mediante as discussões e participações nas assembleias. A autogestão é um dos elementos fundamentais para o sucesso da cooperativa, mas todos devem assumir as responsabilidades e os fracassos do empreendimento.

Mas para isso é preciso que os objetivos sociais sejam claros e principalmente que os cooperados tenham conhecimento acerca da gestão de uma cooperativa desde a sua constituição. De acordo com o gráfico 5, sobre os objetivos sociais da cooperativa serem claros ou não para os cooperados:

Gráfico 5 – Quanto à clareza dos objetivos sociais.



Fonte: A autora (2018).

A maioria dos cooperados afirmou que os objetivos sociais da cooperativa são claros, mas por causa das realizações das reuniões e assembleias; e por terem um Regimento e Estatuto Interno, ou seja, apenas sabem dos objetivos sociais da cooperativa quem tiver acesso a esses documentos. Os objetivos sociais devem ser fortalecidos dentro da cooperativa e ultrapassarem os processos formais e documentais. Mas para isso é preciso estudos, discussões e debates que possam envolver o grupo nos assuntos relacionados ao cooperativismo.

Os entrevistados também responderam que os objetivos sociais não são claros por falta de tempo de fazerem discussões e estudos. Além disso, quando se reúnem é apenas para falar de aspectos financeiros da cooperativa. Hoje as cooperativas têm, segundo Guimarães (1999), esse enfoque mais empresarial e econômico, que se insere completamente em um mercado competitivo, o qual irá refletir em seu quadro social.

Os que preferiram não opinar nos faz refletir de que forma esses cooperados estão inseridos nessas cooperativas. Para Guimarães (1999, p. 8), “As cooperativas devem utilizar instrumentos democráticos, sociais e morais representados pelos seus princípios, elas têm uma maneira diferente de agir com respeito ao seu comportamento na sociedade, muito mais ético”. Além disso,

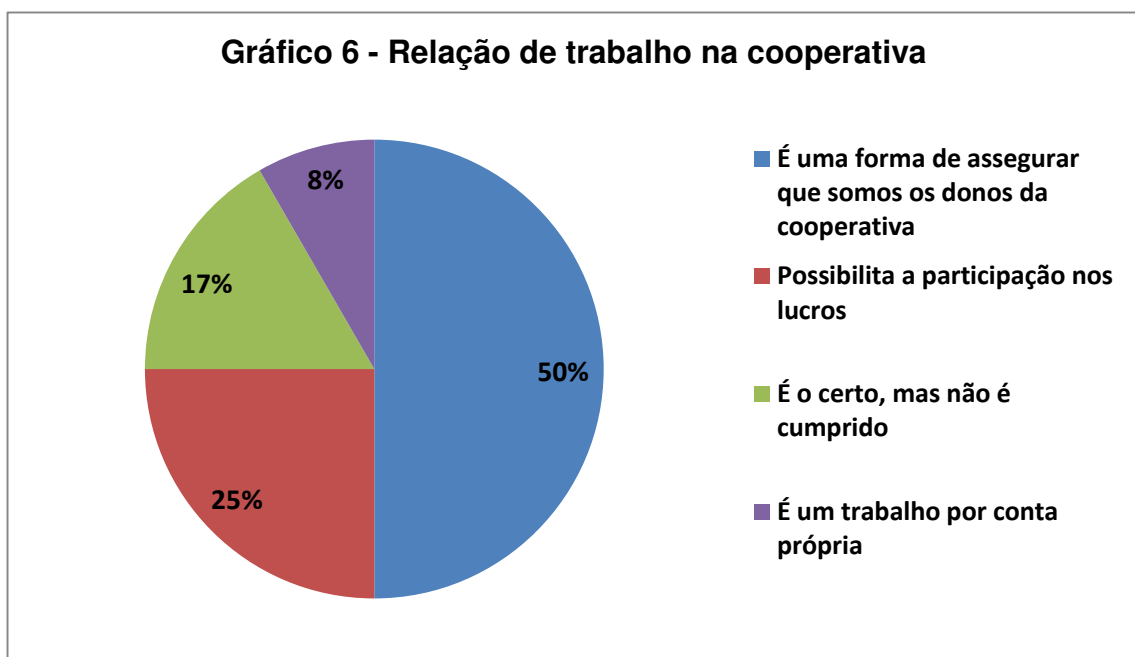
demonstra se realmente estamos diante de uma organização cooperativista com princípios democráticos e igualitários entre todos.

Com base no que foi apresentado acima, o trabalho cooperativado tem mais se aproximado em uma perspectiva de convivência pacífica do capital do que de confronto com este. Alves (2007) reforça que nesse aspecto as cooperativas como empresas de autogestão seriam “movimentos de resistência”, mas contraditórias. Vieitez e Dal Ri (2001) também colocam que a autogestão na maioria das cooperativas não corresponde a uma gestão democrática dos trabalhadores, mas uma “gestão de quadros técnicos ou políticos”.

Outro fator determinante diz respeito às relações de trabalho do cooperado com a cooperativa. A intensificação do trabalho dos cooperados no empreendimento tem se tornado uma prática cada vez mais comum, que irá aumentar a jornada de trabalho, e ao mesmo tempo diminuirá a sua remuneração. Esses elementos são característicos de uma sociedade capitalista, que reforçam uma concorrência de mercado, o que faz, segundo Raslan (2007), com que os trabalhadores se afastem da luta política.

De acordo com o gráfico 6, constamos diferentes percepções dos entrevistados acerca da relação de trabalho com a cooperativa:

Gráfico 6 - Relação de trabalho na cooperativa.



Fonte: A autora (2018).

Conforme mostrado no gráfico 6, a maioria dos cooperados relacionou a sua relação de trabalho com a cooperativa como uma forma de assegurar que são os donos do empreendimento. Essa vinculação é de fato um aspecto formal, mas não podemos garantir na prática que isso sempre acontece. A maioria sabe que é dono da cooperativa, conforme mostrado no (gráfico 4), mas a essência desse significado de ser dono da cooperativa deve ultrapassar as barreiras dos limites institucionais e formais, precisa ser assegurado em todos os aspectos que possam envolver a cooperativa.

Os cooperados responderam que a sua relação de trabalho com a cooperativa consiste porque eles participam das divisões dos “lucros”. Mais uma vez temos aqui em destaque o aspecto econômico em suas falas. A devida participação nos “lucros” (sobras) também não caracteriza de fato a sua relação de trabalho com a cooperativa. O que nos leva a refletir que o objetivo principal desse cooperado está em torno dos valores econômicos. Além disso, o emprego do termo “lucro”, em que deveria ser tratado como “sobras” (Lei 5.764/71), faz com que esses cooperados atuem como uma empresa capitalista voltada para a exploração econômica.

Alguns cooperados destacaram em suas falas que o certo é ter uma relação de trabalho com a cooperativa, mas não é cumprido. Aqui temos uma afirmação desses sujeitos, de que essa relação não é efetivada no empreendimento, ou seja, sabem da correta relação que devem ter com a cooperativa segundo as legislações. Mas temos um destaque desses cooperados relatando que isso não é cumprido na cooperativa, o que significa dizer que podemos ter na cooperativa uma relação de emprego camuflada diante de um desvio no processo de autogestão.

A minoria enfatizou como uma forma de trabalho autônomo. Essa é uma das vantagens para alguns autores como Furquim (2001), Oliveira (2014) e Gonçalves (2014), pois a cooperativa proporciona aos seus cooperados um trabalho autônomo. Isso significa um trabalho livre da exploração sem ter um patrão e ser dono do seu próprio negócio.

A cooperativa de fato deve proporcionar essa autonomia aos seus trabalhadores. Porém, na maioria dos casos, essa autonomia e independência somente são ressaltadas para os cooperados, quando os gestores das cooperativas ou os tomadores de serviços querem deixar claro os seus interesses para eles. Isso

tudo é uma forma de quererem se eximir de pagar os direitos, por meio da possível inexistência do vínculo empregatício.

Embora o princípio da autogestão nas cooperativas seja um dos princípios que vem desde os rochdaleanos, percebemos, assim, que a aplicação e a efetivação dele se encontra com desvios e adaptações na prática sob a ordem do sistema capitalista.

Os cooperados assumem os riscos econômicos das suas atividades desde o momento que decidem formar ou entrar em uma cooperativa. Para o sucesso dessas atividades, é preciso que todos tenham a consciência desses riscos, desafios e dificuldades ao formar uma cooperativa. Segundo Mauad (1999), as principais dificuldades já se encontram no posicionamento dos cooperados e dos seus ideais em torno da cooperativa, pois alguns têm somente o interesse de receber a sua parte, a sua sobra, enquanto outros são atraídos pelos princípios cooperativistas e lutam para que a cooperativa não seja apenas uma empresa “cooperativista capitalista”, mas uma empresa cooperativista autogestionária.

Além disso, é primordial que o conhecimento sobre a temática do cooperativismo seja de domínio dos cooperados, pois irão saber de fato como uma cooperativa deve funcionar e a que se propõe.

Em uma cooperativa o único que ganha, monetariamente, ou seja, que tem “lucro” (sobras), é o sócio cooperado, a sociedade cooperativa como pessoa jurídica não tem lucros nem ganhos. O caixa da cooperativa após o balanço final não deverá sobrar nada em termos monetários. Conforme a Lei nº 5.764/71, é toda quantia que entra e sai para diversos destinos como: o fundo FATES; as despesas operacionais; material burocrático; salário dos empregados; honorários dos dirigentes; investimentos em tecnologia e outros. Tudo isso é decidido e acordado em reunião.

Dessa forma, é importante que os cooperados saibam as diferenças entre um empresário e um cooperado, já que muitas vezes tais características se misturam dentro do empreendimento cooperativo. Como mostra o quadro 2 a diferença entre o cooperado e o empresário.

Quadro 2 - Diferenças entre empresário e o cooperado (autônomo).

EMPRESÁRIO	COOPERADO
Administra sozinho	Administra em conjunto
Investe sozinho	Investimento é de todos
Busca cliente sozinho	A cooperativa busca tomadores de serviços
Assume responsabilidade sozinho	A responsabilidade é de todos
Responsabilidade trabalhista sozinho	Responsabilidade coletiva
Provê recurso sozinho	A cooperativa suporta tudo
Desenvolve sozinho	A cooperativa desenvolve com todos
Pode falir	A cooperativa se desenvolve

Fonte: Siqueira (2014, quadro adaptado).

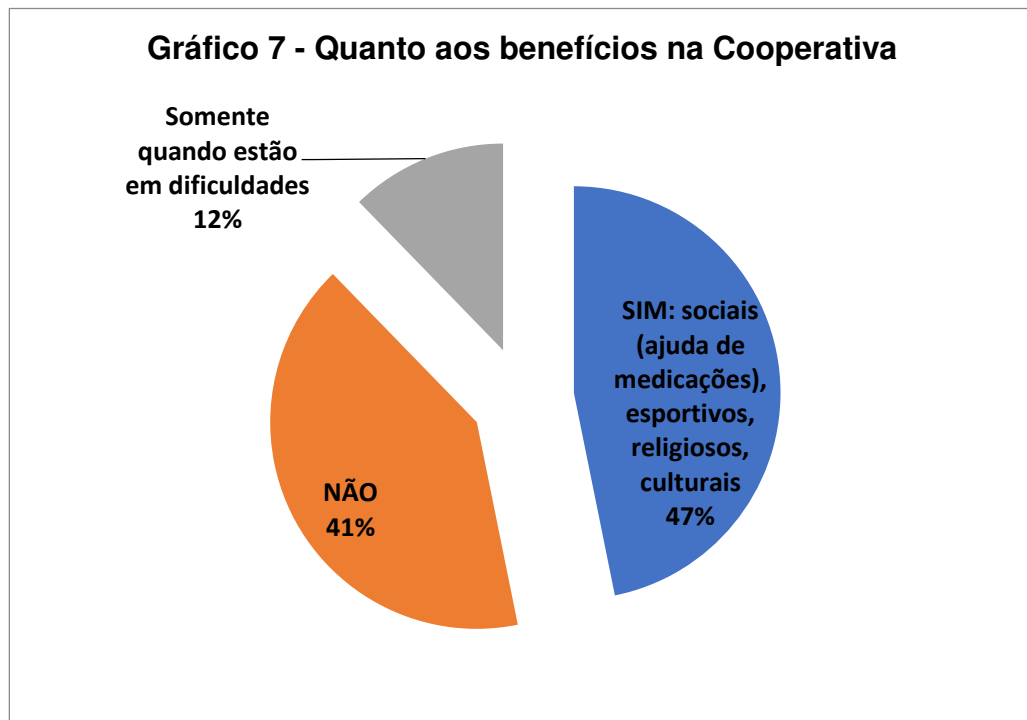
Conforme o quadro 2, as diferenças são bem claras entre um empresário e um cooperado. Na cooperativa o coletivo tem que estar presente, e depende do bom desempenho e capacidade de todos no empreendimento. Na empresa capitalista o aspecto individual é a marca do seu trabalho.

Sabemos que as cooperativas trouxeram uma marca diferenciada, uma responsabilidade de possibilitar uma geração de trabalho e renda para os seus associados e para a sociedade. As suas primeiras constituições se posicionaram contrárias à subordinação do trabalho ao capital, especificamente na Europa (Inglaterra, no século XVIII), que foram baseadas em princípios não capitalistas. O objetivo de proporcionar trabalho e renda é atualmente uma das principais portas de entrada das cooperativas. Mas não podemos dizer que estão longe de uma subordinação capitalista e submetem os seus cooperados a trabalhos subordinados e precários.

Esse objetivo de proporcionar a oportunidade de trabalho para os seus sócios e de possibilitar uma renda suficiente para garantirem seus direitos traz uma perspectiva atrativa para muitos. Entretanto, quando isso não acontece, muitos acabam abandonando o empreendimento.

Além disso, as cooperativas podem garantir alguns outros benefícios para os cooperados de acordo com o FATES que pode ser utilizado para esse fim, conforme o gráfico 7:

Gráfico 7 – Quanto aos benefícios na cooperativa.



Fonte: A autora (2018).

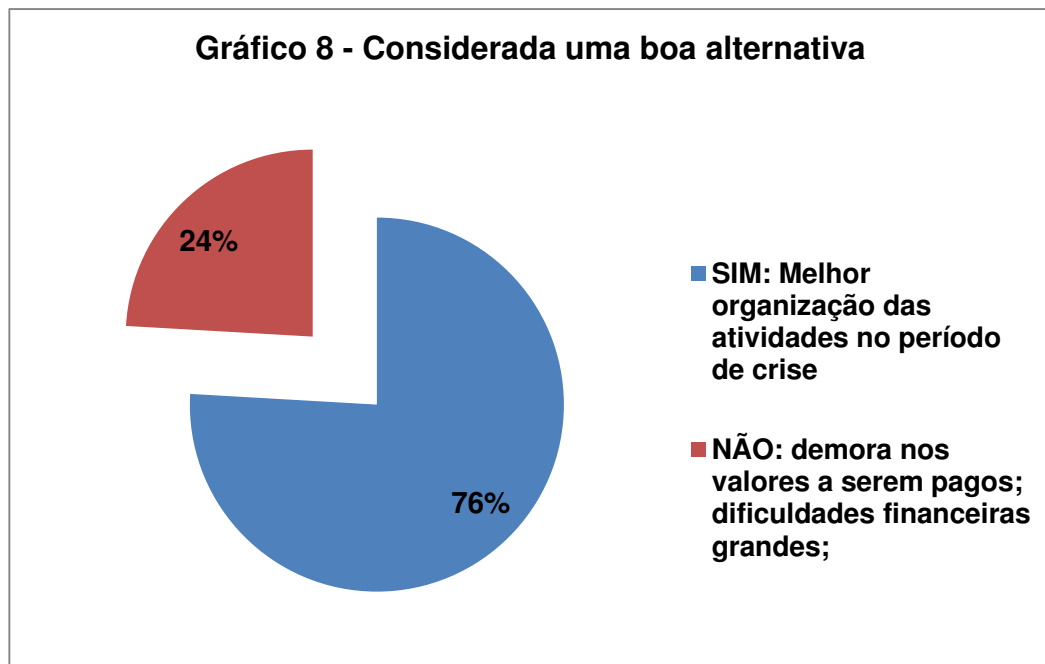
A maioria dos entrevistados respondeu que a cooperativa proporciona benefícios sociais como: ajuda de medicações para os cooperados; benefícios esportivos (atividades e competições nas comunidades que estão inseridas); e momentos religiosos e culturais. No entanto, não obtivemos nenhum tipo de resposta no que diz respeito ao incentivo na educação e estudo dos cooperados. Esses dados nos mostram que não temos o investimento na educação, treinamento e capacitação dos cooperados, o que seriam formas de fortalecer as práticas cooperativistas. Mas um dos elementos que se apresentaram nesta pesquisa é essa ausência de uma educação cooperativista.

Os entrevistados também declararam que não possuem outros tipos de benefícios na cooperativa. Apesar do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) ser obrigatório na cooperativa, nos leva a refletir que ele não está sendo usado para o seu determinado fim, ou seja, em benefício dos cooperados e da sua família. A minoria declarou que somente possui benefícios quando eles estão em dificuldades, as quais devem ser comprovadas por eles. Isso demonstra que a cooperativa não está ajudando seus cooperados, mas sim retirando deles o valor social que a cooperativa deveria promover.

O FATES seria um dos exemplos dentro da cooperativa, de que elas não teriam somente o estímulo ao crescimento financeiro, mas também uma forma de diminuição dos níveis de desigualdade, já que além de trabalhadores os cooperados são os donos do empreendimento. Segundo Santos (2005), a capacidade que as cooperativas têm de possibilitar benefícios ultrapassa a pessoa de seus membros. Mas para isso elas devem se preocupar em proporcionar benefícios de “natureza não econômica” e beneficiar também a comunidade que elas estão inseridas.

Também é comum que os cooperados, depois de formada a cooperativa, passem a refletir se ela foi uma boa solução, ou uma boa ideia para colocar em prática. Com isso podemos observar, segundo o gráfico 8:

Gráfico 8 – Considerada uma boa alternativa.



Fonte: A autora (2018).

De acordo com o gráfico 8, a maioria considerou uma boa alternativa a formação da cooperativa, pois possibilitou uma organização das suas atividades para atuarem em seus segmentos específicos. Isso está relacionado com o que já mencionamos em que o cooperativismo se apresentou como uma alternativa viável para combater a crise nas relações de trabalho.

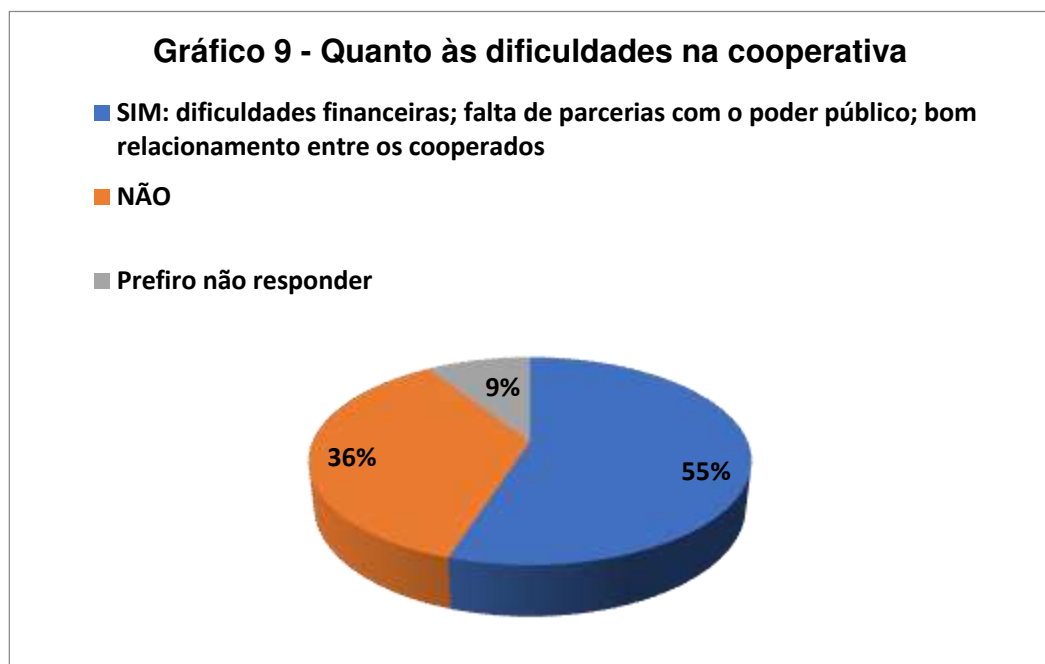
A minoria dos entrevistados considerou que a criação da cooperativa não foi uma boa alternativa, devido à demora nos pagamentos, e pelas dificuldades

financeiras que a cooperativa enfrenta. Essas justificativas apresentadas pelos cooperados possibilitaram um desânimo mediante a cooperativa, e até mesmo faz com que eles abandonem o empreendimento. Assim, no que o cooperativismo se propõe, é que a forma de assalariamento, uma das características da relação de emprego, não atende mais a realidade imposta pelo capital.

O que se precisa é de ocupação, segundo Singer (1999, p. 14), a “[...] ocupação laboral compreende toda atividade que proporciona sustento a quem a exerce”, ou seja, precisamos ainda romper na sociedade, principalmente na cultura imposta pelo mercado de trabalho, que as formas de emprego são vistas com mais segurança. O indivíduo só se sente seguro com uma remuneração mensal e com direitos trabalhistas pagos pelo empregador, independentemente de qual valor (PERIUS, 1983).

O cooperativismo, apesar de se apresentar como uma forma antiga de associação, levantando polêmicas, discussões e dividindo opiniões, significa para uns uma saída ao desemprego. Quando foi perguntado para os cooperados em relação às dificuldades encontradas nas cooperativas, obtivemos as seguintes respostas de acordo como gráfico 9:

Gráfico 9 – Quanto às dificuldades na cooperativa.



Fonte: A autora (2018).

Os cooperados, em sua maioria, responderam que a cooperativa tem dificuldades, principalmente no que tange às financeiras. Há uma dificuldade grande para a manutenção da cooperativa como o pagamento de água, luz e telefone. Além do que, alguns cooperados mencionaram a falta de parcerias com o poder público e a ausência de um bom relacionamento entre os cooperados.

A justificativa acima, como a falta de parcerias com o poder público, demonstrou certo interesse dos cooperados nesse apoio. Isso corresponde a um entrave para as cooperativas, já que devem seguir os seus trabalhos e atividades sem depender de qualquer órgão público. A cooperativa tem de ser suficiente para o grupo, no que diz respeito a suprir as necessidades sociais e econômicas dos indivíduos. O cooperativismo passou muito tempo atrelado aos interesses e controle do Estado, contudo, passa a ganhar a sua libertação com a Carta Magna em 1988, como citado no capítulo 3, pois é preciso que ele ganhe o seu espaço de forma independente.

Segundo Mauad (1999), essa visão de que as cooperativas precisam do Estado para sanar as suas dificuldades é algo que não pode mais acontecer. Pois, acontecia na época do surgimento do cooperativismo no Brasil, em que o Estado estimulava as produções de café por meio do trabalho associativo. Assim, tínhamos cooperativas tuteladas e controladas pelo poder estatal.

As dificuldades financeiras estão presentes na maioria das cooperativas estudadas, algumas não possuem contratos com nenhuma empresa pública ou privada e dependem, assim, do seu próprio desempenho na cooperativa. Outras têm dificuldades financeiras por causa de uma administração ineficiente e desorganizada. As que possuem contratos com outras empresas dependem exclusivamente desses contratos para obterem os seus ganhos financeiros. Mas quando esses contratos são rescindidos, e não renovados, a cooperativa tem de buscar novos contratos de trabalho e de serviços.

Outras já mencionaram como dificuldades a falta de um bom relacionamento entre os cooperados, por terem um número bem grande de cooperados, o que acaba gerando uma rede grande de conflitos entre eles.

Além disso, tivemos os que responderam que não têm nenhum tipo de dificuldade na cooperativa. Assim, podemos destacar que as cooperativas se apresentaram em diferentes situações, umas em situação econômica privilegiada e outras ainda buscam formas de sobrevivência e de adaptação à realidade imposta.

As cooperativas, como a UNIMED, a qual foi uma das primeiras cooperativas de trabalho a surgir no Brasil, têm se mostrado como uma cooperativa solidificada no mercado nacional, apesar do seu histórico de liquidação extrajudicial em São Luís, já citado anteriormente.

A UNIODONTO também vem atuando da mesma forma, inclusive em alguns interiores do estado do Maranhão. As duas cooperativas funcionam como verdadeiras empresas capitalistas que buscam cada vez mais lucros e rendas para os seus associados. As suas estruturas e organizações se mostraram bem eficientes como já foi mencionado, mas toda essa organização é feita por profissionais contratados, e não pelos cooperados.

Como afirma Knutson (1966), as cooperativas atuam em um mercado altamente competitivo para exercer influência sobre os preços, resultados e disputar com outras empresas convencionais acerca dos seus serviços. Isso tudo tem levado as cooperativas a investirem cada vez mais em um grande capital físico. O mesmo autor ainda afirma que as cooperativas tradicionais vão estar voltadas para satisfazer os seus cooperados e as que atuam como empresas irão dar prioridade para a satisfação dos seus clientes.

Como aponta o gráfico 9, tivemos os que, por insegurança, preferem não mencionar acerca dos problemas da cooperativa. O cooperado, como o dono do empreendimento, deve ter a liberdade de tratar sobre os assuntos que dizem respeito sobre a sua cooperativa. Isso demonstrou a ausência de uma autonomia e certo receio de responder a essa pergunta. Em relação a essa percepção, podemos refletir de que forma estão sendo realizadas essas atividades na cooperativa; se o cooperado realmente tem a liberdade de expor e tratar dos assuntos que dizem respeito a sua cooperativa; ou até mesmo pode não estar envolvido ou engajado de fato no seu funcionamento.

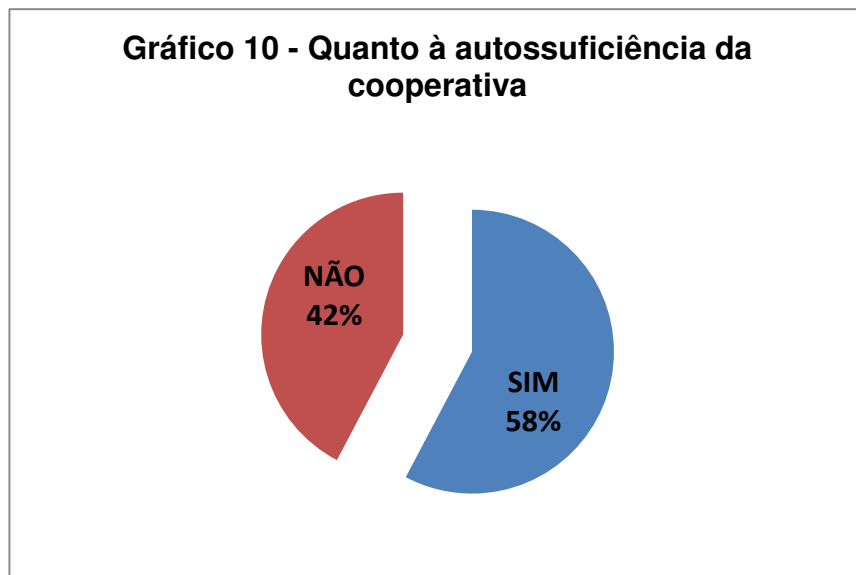
Dessa forma, para que a cooperativa tenha o seu devido funcionamento, é necessário os participantes terem conhecimento do cooperativismo para atuarem de forma democrática e justa nas decisões do empreendimento. Mas podemos perceber que nem todos têm esse perfil, ou seja, ainda preferem a ideia de um patrão, de alguém que possa comandar a cooperativa, e assuma as responsabilidades por eles.

A cooperativa de trabalho é uma fonte de produção e prestação de serviços, gerida unicamente pelos seus cooperados. Todos então têm os mesmos

direitos, obrigações e desenvolvem as atividades produtivas de acordo com as suas habilidades específicas. Destarte, torna-se um grande desafio manter as devidas atividades em funcionamento e, principalmente, garantir uma renda e um bem-estar social.

No que tange a autossuficiência da cooperativa para a sobrevivência dos cooperados, podemos observar no gráfico 10:

Gráfico 10 – Quanto à autossuficiência da cooperativa.



Fonte: A autora (2018).

Conforme mostrado no gráfico 10, temos uma diferença bem pequena entre os que consideram a cooperativa autossuficiente para a sua sobrevivência, e os que não as consideram autossuficientes. Esses dados demonstram que mesmo as cooperativas que possuem contratos, e várias outras prestações de serviços, não estão sendo suficientes para os seus cooperados. A única preocupação demonstrada é com os valores financeiros desses contratos, contra o valor social do seu cooperado. Isso significa dizer que um bom número ou os valores reais desses contratos não estão de fato relacionados com o bem-estar do associado.

Segundo Ricciardi (2000), para que a cooperativa possa funcionar para o atendimento das necessidades de seus cooperados, ela deve se inserir na direção da cooperação, servir o indivíduo por meio da espontaneidade organizada, tornando-se uma alternativa de menor impacto:

A cooperação acontece quase sempre a partir de necessidades não satisfeitas e da decisão de duas ou mais pessoas se unirem para realizarem algo juntas. É um ato de solidariedade, não importa se sua origem ocorreu a partir de um desejo individual de satisfação de necessidades (RICCIARDI, 2000, p. 78).

Mas para que isso aconteça as pessoas devem estar realmente comprometidas e com o mesmo objetivo, caso contrário, será somente uma forma utilizada pelo homem para burlar leis e demais regras nas relações de trabalho. O enfoque apenas para o sucesso financeiro pode significar a sua derrota, e um simples desvirtuamento dos seus verdadeiros objetivos, em que a real parceria e o envolvimento de todos no processo passam a ficar comprometidos.

5 CONCLUSÃO

Ao longo deste estudo observamos que o cooperativismo, o qual surgiu na Europa, foi uma reação ao modo de produção do capital industrial. Ele possibilitou certa organização de parte da classe trabalhadora perante os domínios do capitalismo como uma tentativa de eliminar em sua organização a relação patrão e empregado. O cooperativismo apresentou-se como uma possibilidade dos trabalhadores recuperarem o trabalho e a economia de forma autônoma. Além disso, defendia valores básicos como a igualdade e democracia, direcionados para o socialismo.

A partir das transformações de uma nova ordem econômica mundial, podemos destacar que o indivíduo sozinho dificilmente possui voz em um mundo altamente globalizado. Mas se temos a união de pessoas para alcançar um determinado objetivo dentro de um verdadeiro processo democrático, teremos então uma forma de sucesso e de valorização dos princípios e objetivos cooperativistas. Assim, se o cooperativismo não mostrar a sua verdadeira face, teremos apenas contradições dentro de outras contradições, como destaca Marx (1998 apud PINHO, 2004) a respeito das associações cooperativas até então colocadas em prática por Robert Owen e outros pensadores.

As cooperativas se apresentaram como uma forma de sobrevivência e de inserção social de uma massa de trabalhadores alijados do mercado de trabalho. A cooperativa é uma forma desse trabalhador se sentir protegido, devido ao não sucesso financeiro, ou algum tipo de perda em seu trabalho. Ele irá se sentir mais protegido se estiver associado a uma cooperativa que realmente tem preocupação com a sua emancipação social, por meio de um trabalho digno e conforme as regulamentações, as quais poderão lhe dar a devida proteção.

No entanto, não podemos falar o mesmo no caso brasileiro com o processo de surgimento do cooperativismo. No Brasil, o cooperativismo foi mais incentivado para aumentar as produções na época de uma agricultura tradicional. Um movimento voltado exclusivamente para a produção agrícola e sem valores, princípios e estruturas básicas de solidariedade. No referido país, ele já surge com intuito de explorar cada vez mais os lucros.

A partir dos anos de 1990, com o Estado Neoliberal e o processo de reestruturação produtiva, obtivemos transformações no mundo do trabalho, que trouxeram consequências desastrosas como a precarização, flexibilização e

terceirização das atividades com remunerações baixas e jornadas de trabalho altas. Nesse contexto, o cooperativismo se apresenta como uma saída de sobrevivência e de trabalho para esses trabalhadores demitidos das fábricas. Porém, serviu de base e de apoio para o grande capital aumentar os seus ganhos econômicos, por meio do surgimento de uma grande quantidade de falsas cooperativas no país.

Em relação ao cooperativismo no Maranhão, este terá uma política do cooperativismo voltada para os grandes capitais, por meio do incentivo nas produções agrícolas. Com a onda neoliberal no Brasil, significativamente nos anos de 1990, o estado do Maranhão irá se caracterizar com altos investimentos e grandes projetos industriais. Esse contexto possibilitou uma linha de privatizações e altas demissões de muitos trabalhadores. O referido estado também apresentou casos do falso cooperativismo na mesma época e teve um aumento significativo na criação de cooperativas de trabalho, em que foram constatados inúmeros casos de ações trabalhistas contra essas cooperativas.

O histórico das legislações sobre o cooperativismo também demonstra certas fragilidades e contradições. As regulamentações que eram para dar apoio e base para as atividades cooperativas serviram para fortalecer o falso cooperativismo e tratá-lo como uma política empresarial.

Observamos também que ainda existe e persiste o controle do poder público no cooperativismo, mais especificamente nos setores do cooperativismo de crédito, trabalho, habitação e produção agrícola. Além disso, existe demasiada interferência governamental na constituição das cooperativas, tentando proteger as suas áreas de ação, mais especificamente na área de assistência técnica rural: nos casos das cooperativas COOPRAMA, COODESU e COOSERT que foram criadas para esse fim.

Podemos inferir que os resultados da pesquisa realizada trouxeram elementos e características de um cooperativismo de trabalho voltado apenas para a extração de lucros. As bases de valorização do indivíduo e das suas necessidades sociais ficaram distantes dos seus objetivos. As cooperativas estudadas atuam segundo o sistema e lógica empresarial, atuando em um mercado competitivo. Em relação aos contratos de trabalho, subordinaram-se a trabalhos precários e com valores contratuais baixos sem nenhuma preocupação com os seus cooperados.

A participação associativa e operacional dos associados na vida das cooperativas em sua totalidade é muito baixa. O princípio do controle democrático,

pelo qual as decisões são tomadas pela maioria, é constantemente esquecido, pois minorias acabam homologando, via de regra, as decisões anteriormente arquitetadas, estudadas e projetadas.

O princípio da autogestão mostra a necessidade de um controle mais efetivo e uma participação mais atuante dos sócios. Mas quanto ao controle, os membros dos conselhos fiscais e administrativos não se mostraram competentes para uma assídua e minuciosa fiscalização dos atos administrativos nem sequer há um plano de ação controladora. Os baixos honorários e o sistema eleitoral em que se conjugam a mesma chapa de candidatos à administração e à fiscalização tornam, na prática, o autocontrole pouco eficaz.

Os cooperados precisam participar de forma democrática nas ações que dizem respeito às cooperativas. Eles precisam se impor dentro desse sistema alternativo, que tem como objetivo a correção dos defeitos de um sistema excludente e capitalista, especialmente o da desconcentração de renda.

Em termos de organização e estrutura dos seus funcionamentos, as cooperativas carecem de um sistema financeiro próprio. Elas se encontram “acorrentadas” às instituições financeiras públicas e privadas, pagando enormes custos financeiros, e não têm ações de educação e informação cooperativistas.

A questão essencial das cooperativas consiste na autolimitação delas em não praticarem, entre si, a cooperação. Os princípios como: a autonomia, a integração, a educação cooperativista são pré-condições de sobrevivência e de crescimento do sistema cooperativista, que necessita de planejamento e coordenação de forma global para remover primeiramente os seus problemas estruturais.

Podemos afirmar que é importante para a implantação do cooperativismo de trabalho que os cooperados participem ativamente da gestão de suas cooperativas. Os cooperados precisam compreender que as cooperativas têm uma importante função social, ou seja, como um efetivo instrumento para a manutenção do seu bem-estar. A cooperativa não tem a função de propiciar o pleno emprego, mas a plena possibilidade de o trabalhador exercer sua profissão de maneira relativamente segura e efetiva.

O cooperativismo pode se mostrar como uma forma mais justa e democrática de associação, isto é, tem como base proteger os direitos individuais. Os tecelões de Rochdale conseguiram aproveitar essa forma democrática e colocá-

la em prática em prol do seu grupo. Mas isso, de fato, não teve continuidade para o mundo atual, e o que temos são “múltiplas expressões” do cooperativismo disfarçadas em verdadeiras empresas.

Pelo que constatamos e analisamos no decorrer da pesquisa, concluímos que: os trabalhadores cooperados não têm noção do que é o cooperativismo; não exercem a gestão democrática nos empreendimentos; colocam a situação de ser empregado como uma vantagem em relação a um trabalhador cooperado; e, até mesmo, alguns afastam-se da condição de cooperado e priorizam uma oportunidade de emprego ofertado. Tudo isso se constitui como um ponto desfavorável para o cooperativismo, pois demonstra que o cooperado se sente inseguro no empreendimento, o qual deveria ser um ponto de relativa segurança para eles e de retorno do seu trabalho e bem-estar social.

Dessa forma, concluímos que, o ramo do trabalho pode vir a ser uma grande ferramenta e vantagem para o trabalhador, principalmente se fosse colocada em prática a autonomia dos cooperados, os quais deixam de ser empregados para se tornarem trabalhadores e donos do empreendimento cooperativo. Isso significa dizer que ele poderia ter voz, pois ele é o trabalhador que determina o que é bom para ele, para a sua família e para a sociedade.

REFERÊNCIAS

ABREU, M. M. **A constituição da solidariedade e o significado histórico da reatualização da filantropia e do cooperativismo**. São Luís, 2003. Projeto de pesquisa.

AGUIAR, M. S. de. Terceirização: alguns aspectos jurídicos. 2012. Disponível em: <www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/terceirizacao-alguns-aspectos-juridicos>. Acesso em: 10 jul. 2018.

ALVES, G. **Dimensões da reestruturação produtiva**: ensaios de sociologia do trabalho. Londrina: Praxis editorial, 2007.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____, R. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

_____, R.; SILVA, M. A. M. **O avesso do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2ª ed. 1ª reimpr.. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARAÚJO, M. T. R. **Cooperativas de mão de obra no Maranhão no período de 1990 a 2010**: precarização do trabalho e redução de custos na lógica da reestruturação capitalista. 2013. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico. Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2013.

BARBOSA, Z. M. **Maranhão, Brasil**: lutas de classe e reestruturação produtiva, em uma nova rodada de transnacionalização do capitalismo. São Luís: EDUEMA, 2006.

BEAUD, M. **A arte da tese**: como preparar e redigir uma tese de mestrado, uma monografia ou qualquer outro trabalho universitário. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12690.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria Nacional de Economia Solidária. Financiadora de Estudos e Projetos. **Mapeamento da Economia Solidária Maranhão**. Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Fiscalização do Trabalho. **Manual de cooperativas**. Brasília, DF, 1997.

_____. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Auditoria Anual de Contas. **Boletim n. 23**, Brasília, DF, 2017.

BULGARELLI, W. **As sociedades cooperativas e a sua Disciplina Jurídica**. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

CACCIAMALI, M. C. **Trabalhador por conta-própria: heterogeneidade e desigualdade de renda em regiões metropolitanas**. 1993. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1993.

CANÇADO, A. C. **Autogestão em Cooperativas Populares: os desafios da prática**. 2004. 124 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2004.

CARNEIRO, P. P. Cooperativismo: **O princípio cooperativo e a força existencial – social do trabalho**. Belo Horizonte: Fundec, 1981.

CHIAVENATO, J. J. **O Golpe de 64 e a Ditadura Militar**. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 1994.

COUTO, E. A. **Princípios cooperativistas na prática: Análise da Gestão Social da COOPVALI/BA**. 1ª ed. Espírito Santo: Opção editora, 2014.

DIEESE. **A Situação do Trabalho no Brasil**. São Paulo: DIEESE, 2001.

_____. Trabalho e reestruturação produtiva: 10 anos de linha de produção. 2ª ed. São Paulo: DIEESE, 1994.

DOMINGUES, J. C. **Cooperativas de trabalho: um modelo de autogestão no combate ao desemprego: verdades e mentiras**. São Paulo: STS, 2002.

DRUCK, Maria das Graças. **Globalização e reestruturação produtiva: o fordismo e/ou japonismo**. Revista de Economia Política, v.19, n.2, p.31-48, 1999.

DURANS . **Limites do Sindicalismo e Reorganização da Luta Social:** uma análise das experiências de metalúrgicos e ferroviários maranhenses. 1ª. ed. São Luís: EDUFMA, 2008. v. 1. 341p.

FAJARDO, S. **Territorialidades Corporativas no Rural Paranaense.** Guarapuava: Unicentro, 2008.

FARIA, J. H.; KREMER, A. **Reestruturação produtiva e precarização do trabalho: O MUNDO DO TRABALHO EM TRANSFORMAÇÃO.** Curitiba – PR: Read , Edição 41 Vol. 10 N. 5, 2004.

FARIA, F. F. **Terceirização no serviço público e cooperativas de trabalho.** Brasília, DF, 2001. Apostila da Administração Pública.

FURQUIM, M. C. de A. **A cooperativa como alternativa de trabalho.** São Paulo: Ltr, 2001.

GAIGER, L. I. **A economia solidária diante do modo de produção capitalista.** São Leopoldo: [s.n.], 2002.

GOMES, M. T. S. **O debate sobre a reestruturação produtiva no Brasil.** Revista Raega – o espaço geográfico em análise, v.21, p. 51-77, 2011.

GONÇALVES, C. S. **Função social das cooperativas de trabalho no Brasil.** São Paulo: Scortecci, 2014.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988.** 7 ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2002.

GUIMARÃES, M. K.; ARAÚJO, A. **Ensino Básico de Cooperativismo à Distância.** 2. ed. Brasília, DF: Confabras, 1999.

HARVEY, D. **Condição Pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 1992.

_____. **O Novo Imperialismo.** 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

HOBSBAWN., E.J. **O Novo Imperialismo.** 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

_____. **E. A Era dos Extremos: O Breve Século XX.** São Paulo: Companhia das Letras. 1996.

IRION, J. E. O. **Cooperativismo e economia social.** Editora STS, São Paulo, 1997.

KNUTSON, R. D. Cooperatives and the competitive ideal. **Journal of Farm Economics**, v. 48, n. 3, p. 111-121, 1966.

LAUDARES, J. B. As relações de trabalho numa sociedade capitalista: A sociedade tecnizada e capitalista. **Periódico Técnico Científico**. Paraná, v. 2, n. 2, 2006.

LEITE, Jaci C. **Terceirização em informática**. São Paulo: Makron Books, 1994.

LIMA, C. J. O trabalho autogestionário em cooperativas de produção: o paradigma revisitado. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, n. 56, 2004.

_____. Trabalho, precarização e sindicalismo: os trabalhadores e as cooperativas de trabalho. **Estudos de Sociologia**. Araraquara, v. 11, n. 21, p. 59-71, 2006.

_____. A terceirização e os trabalhadores: revisitando algumas questões. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**. São Paulo, vol. 13, n. 1, p. 17-26, 2010.

LIMA, F. C. **A formação técnico – profissional face aos processos de reestruturação produtiva maranhense e às diretrizes educacionais**. 215f. Tese (doutorado) -Universidade Federal do Ceará, Ceará, 2007.

LLOBREGAT, H. M. L. **Mutualidad y empresas cooperativas**. Barcelona: José Boch, 1990.

MANDEL, Ernest. O Estado na fase do capitalismo tardio. In: _____. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril cultural, 1982.

MARANHÃO torna-se mais atrativo. **O Estado do Maranhão**. São Luís, 20 jan. 2002.

MARX, K. **A ideologia alemã**. São Paulo: Grijalbo, 1977.

_____. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1988. v. 1.

MARTINS, S. P. **Cooperativas de Trabalho**. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. **Cooperativas de trabalho**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MAUAD, M. J. L. **Cooperativas de Trabalho**. São Paulo: LTr, 1999.

MEDEIROS, M. S. F. **Abordagem Histórica da Reestruturação Produtiva no Brasil**. Latitude, vol. 3, n.1, pp.55-75, 2009.

MOURÃO, I.R., MAGALHÃES, J.S. (2009). **Breve História do Mercado atacadista de hortigranjeiros no Brasil**. IBAM.

NASCIMENTO, F. R. **Cooperativismo como alternativa de mudança**: uma abordagem normativa. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. In: _____. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009.

OCB. **O que é, o que faz e o que pode fazer o cooperativismo no Brasil**. Brasília, DF: [s.n], 1999.

OCEPAR. **Notas sobre Cooperativismo**. 2007. Disponível em: <<http://www.ocepar.org.br/ocepar/>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

OLIVEIRA, F. de. **Os sentidos do cooperativismo**: entre a autogestão e a precarização do trabalho. São Paulo: Ltr, 2014.

OLIVEIRA, M. A. Reestruturação produtiva e mudanças nas relações de trabalho. In: _____. (Coord.). **Economia e trabalho**: textos básicos. São Paulo: UNICAMP, 1998.

OLIVEIRA, N. B. de. **Regime jurídico das Sociedades Cooperativas**. São Paulo: Pioneira, 1965.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. Histórico do cooperativismo nos estados brasileiros. Dados sobre cooperativismo. 1999. Disponível em: <www.ocb.org.br>. Acesso em: 25 mar. 2018.

PEREIRA, M. I. **Cooperativas de Trabalho**: o impacto no setor de serviços. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

PERIUS, V. **Problemas estruturais do cooperativismo**. Porto Alegre: OCERGS, 1983.

_____. **Cooperativas de trabalho**: manual de organização. São Leopoldo: Unisinos, 1999.

PINHO, D. M. B. **O cooperativismo no Brasil**: da vertente pioneira à vertente solidária. São Paulo: Saraiva, 2004.

PINTO, J. A. R. **O direito do trabalho e as questões do nosso tempo**. São Paulo: Ltr, 1998.

PIRES, M. L. L. e S. **O cooperativismo agrícola em questão**: a trama das relações entre projeto e prática em cooperativas do Nordeste do Brasil e do Leste (Quebec) do Canadá. 1999. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1999.

PORTAL DO COOPERATIVISMO POPULAR. Diferença entre o Cooperativismo tradicional e o popular. 2010. Disponível em:

<<http://www.uepg.br/revistaconexao/revista/edicao06/7.pdf>>. Acesso em: 7 jun. 2018.

PRADO, C. J. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

RAMALHO, J. R. Movimento sindical e política neoliberal. In: _____ **Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

RASLAN, F. O. **Resistindo com classe: o caso da ocupação da Flasco**. 2007. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2007.

REISDORFER, V. K. **Introdução ao cooperativismo**. Universidade Federal de Santa Maria: Rede e-tec Brasil, 2014.

REIS, C. R. N. **Cooperativismo e cooperativas de trabalho: O caso dos “Grupos de trabalhadores em confecção de Lima Campos” Maranhão**. 2003. 133p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

RICCIARDI, L. **Cooperativa, a empresa do século XXI**. São Paulo: Ltr, 2000.

ROBORTELLA, L. C. A. **O moderno Direito do Trabalho**. 2. ed. São Paulo, LTr, 1994.

SABADINI, Mauricio de S.; AVANCI, Vanessa. **Crise recente e mercado de trabalho nos países capitalistas desenvolvidos**. In: TARGINO, Ivan; OLIVEIRA, Roberto V. de. (Org.) **Cenários da crise e do trabalho no Brasil**. João Pessoa (PB): Editora da UFPB, 2012

SADER, E.; G., P. **Pós – Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SALANEK, F. P. **Capital social e cooperativismo agropecuário no processo de desenvolvimento sustentável local: uma avaliação da região de atuação da cooperativa Copacol**. 2007. Dissertação (Mestrado em Organizações e Desenvolvimento) – UNIFAE, Curitiba, 2007.

SANTOS, B. V. de S. (Org.). **Produzir para Viver. Os caminhos da produção não capitalista**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SMITH, N. **Desenvolvimento Desigual**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SINGER, P. Desemprego: uma solução não capitalista. **Rev. Teoria e Debate**. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, n. 32, jul./set. 1996a.

_____. Economia socialista. In: SINGER, P.; MACHADO, J. **Economia socialista**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1996b.

_____. **Globalização e desemprego: diagnóstico e alternativas**. 3. ed. São Paulo, Contexto, 1999.

_____. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

SIQUEIRA, M. da S. A. **Cooperativas de trabalho: origem evolutiva, constituição, validade, responsabilidades e consequências**. Brasília, DF: Consulex, 2014.

SOUTO MAIOR, J. L. Cooperativas de trabalho. **Revista LTr**, v. 60, n. 08, ago. 1996.

SOUSA, L. P. de. Cooperativismo: conceitos e desafios à implantação da economia solidária. **Revista: Vitrine da Conjuntura**, Curitiba, v. 2, n. 2, abr. 2009.

SOUSA, I. B. B. de. **Mapa de Localização do Município de São Luís-MA**. 2018, 1 Fotografia.

SUNDFELD, Carlos Ari (Coord). **Parcerias Público-Privadas**. 1ª ed, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2007.

TESCH, W. O Espaço das Cooperativas de Trabalho no Futuro do Mercado Laboral. In: _____. **O Novo Paradigma do Emprego e Futuro das Relações Trabalhistas**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, n. 10, p. 75, 76, 84, 1998.

VIEITEZ, C.; DAL RI, N. **Trabalho associado**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA

OBJETIVO: Esta entrevista busca coletar informações junto aos cooperados das cooperativas de trabalho em São Luís - MA. Esta pesquisa é atrelada ao Programa de Pós-Graduação *Strictu Senso* em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), cujo título da Dissertação é **Cooperativas de trabalho no contexto da reestruturação produtiva: dinâmica e estrutura em São Luís do Maranhão**, sob a orientação da professora pós-doutora Franci Gomes Cardoso e discente Cinara Barbosa Franco de Sá.

Informo, ainda, que os dados coletados servirão exclusivamente para análise do trabalho acadêmico, ora proposto, e com publicação mediante a autorização prévia dos(as) entrevistados(as).

I - Identificação/cooperativa

1 - Nome da cooperativa: _____

2 - Ano de criação: _____

3 - Nº de cooperados: _____

4 - Nº de empregados (caso tenha): _____

II - Perfil socioeconômico dos cooperados:

1 - Sexo: _____

2 - Idade: _____

3 - Formação: _____

4 - Exerce outro tipo de atividade além da cooperativa? (se sim, especifique): _____

5 - Qual o seu atual envolvimento com a cooperativa (ex.: apenas sócio, sócio fundador, tesoureiro, presidente etc...) _____

III - Estrutura e dinâmica da cooperativa

1 - Qual o motivo da criação da cooperativa? _____

2 - Quais os critérios para a formação do quadro social da cooperativa? _____

3 - Como foi constituída a diretoria? _____

4 - Possuem algum tipo de treinamento e capacitação para os cooperados? E quais instituições oferecem essas capacitações?

Compreensão dos cooperados

III.I Estrutura e dinâmica das cooperativas

1 - Os objetivos sociais da cooperativa são claros? Sim () Não ()

3 - Você sabe quem é dono da cooperativa? Sim () Não ()

4 - A cooperativa possui contratos com outras empresas? (Se sim, diga se é na área pública ou privada apenas) _____

5 - Caso seja (SIM) a pergunta anterior responda: É o cooperado ou o empregado que presta esses serviços para essas empresas? _____

6 - Qual a sua visão sobre a sua relação de trabalho com a cooperativa?

7 - Além da oportunidade de trabalho existem outros benefícios na cooperativa?

Sim () Não ()

8 - Formar a cooperativa foi considerada uma boa solução para a situação existente? Sim () Não ()

9 - Existem dificuldades na cooperativa? Sim () Não (). Se possível, cite algumas: _____

10 - Hoje você considera a cooperativa autossuficiente para a sua sobrevivência? Sim () Não ()
